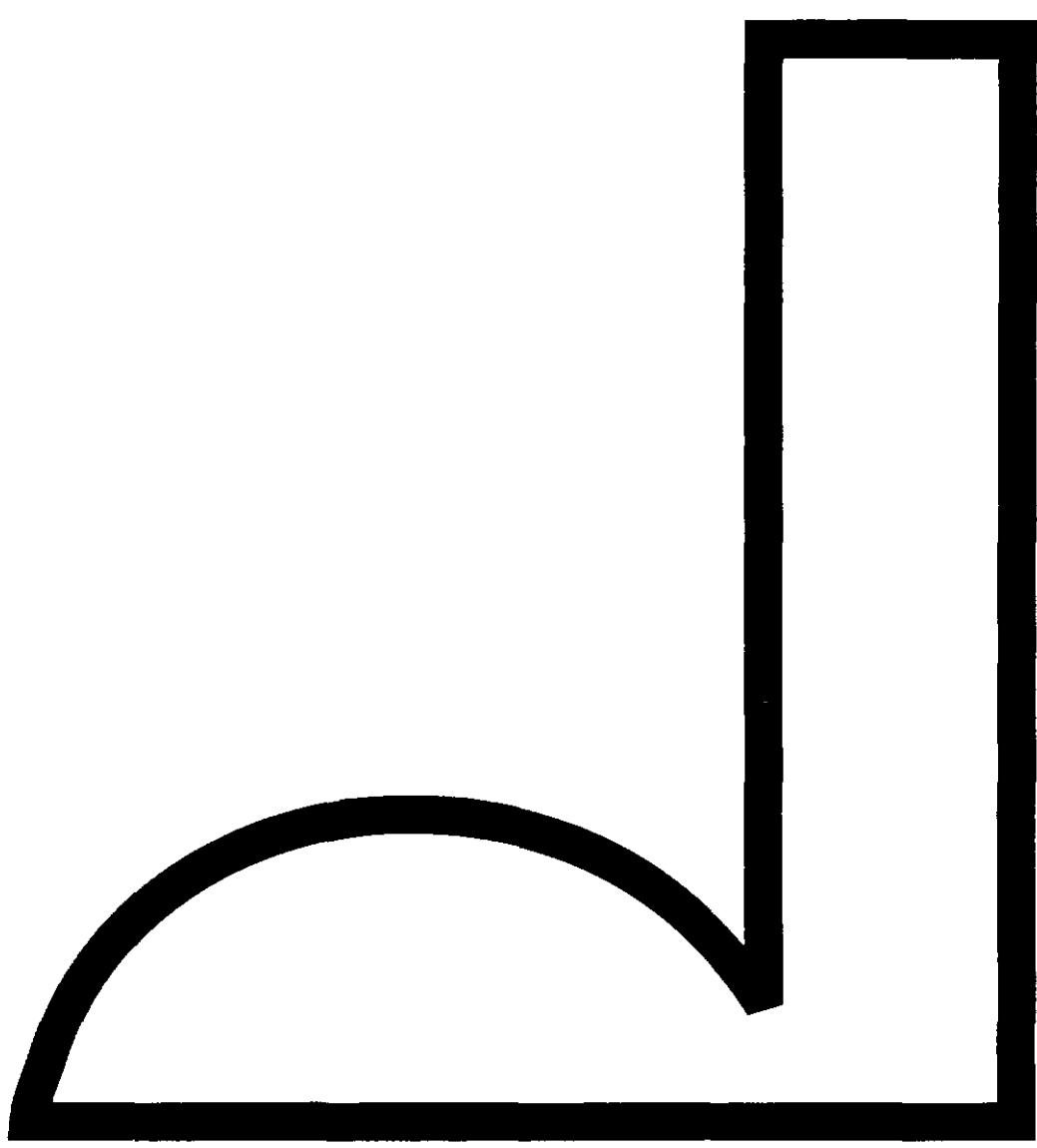




República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

MESA	
Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i> 1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i> 2º Vice-Presidente <i>Ademir Andrade - Bloco - PA</i> 1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i> 2º Secretário <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i>	3º Secretário <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> 4º Secretário <i>Casildo Maldaner - PMDB - SC</i> Suplentes de Secretário <i>1º Eduardo Suplicy - Bloco - SP</i> <i>2º Lúdio Coelho - PSDB - MS</i> <i>3º Jonas Pinheiro - PFL - MT</i> <i>4º Marluce Pinto - PMDB - RR</i>
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i> Corregedores Substitutos⁽¹⁾ <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Vago</i> <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i> <small>(1) Recebidos em 2-4-97</small>	PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores(2) <i>Amir Lando - PMDB - RO</i> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Alberto Silva - PMDB - PI</i> <i>Djalma Bessa - PFL - BA</i> <i>Bernardo Cabral - PFL - AM</i> <small>(2) Designação: 30-6-99</small>
LIDERANÇAS	
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>José Roberto Arruda</i> Vice-Líderes <i>Romero Jucá</i> <i>Moreira Mendes</i> LIDERANÇA DO PFL - 21 Líder <i>Hugo Napoleão</i> Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Romen Tuma</i> <i>Eduardo Siqueira Campos (3)</i> <i>Moacirildo Cavalcanti</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <small>(3) Afastado em 30-3-2004, para exercer o cargo de Secretário de Estado do Governo do Tocantins</small>	LIDERANÇA DO PMDB - 16 Líder <i>Jader Barbalho</i> Vice-Líderes <i>José Alencar</i> <i>Iris Rezende</i> <i>Amir Lando</i> <i>Ramez Tebet</i> <i>Gilberto Mestrinho</i> <i>Renan Calheiros</i> <i>Agenor Alves</i> <i>Vago</i> LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO (PT/PDT) - 10 Líder <i>Heloína Helena</i> Vice-Líderes <i>Eduardo Suplicy</i> <i>Sebastião Rocha</i> <i>Jefferson Péres</i> LIDERANÇA DO PTB - 1 Líder <i>Arlindo Portela</i>
EXPEDIENTE	
<i>Agaciol da Silva Maia</i> Dirutor-Geral do Senado Federal <i>Claudionor Moura Nunes</i> Dirutor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>Júlio Werner Pedroso</i> Dirutor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> Dirretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Boere</i> Dirretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 92^a SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 4 DE AGOSTO DE 2000

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Avisos do Ministro de Estado das Minas e Energia

Nº 134/2000, de 21 de junho último, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 274, de 2000, do Senador Geraldo Cândido. Ao Arquivo.....

Nº 145/2000, de 12 de julho último, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 313 de 2000, do Senador Carlos Bezerro. Ao Arquivo.....

1.2.2 – Avisos do Ministro de Estado da Fazenda

Nº 370/2000, de 23 de junho último, encaminhando informações parciais referentes ao Requerimento nº 207, de 2000, do Senador Eduardo Suplicy (Anexado ao Ofício nº S/28, de 2000). As matérias aguardarão na Secretaria-Geral da Mesa as informações complementares.....

Nº 375/2000, de 23 de junho último, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 247, de 2000, do Senador Eduardo Suplicy. Ao Arquivo.....

Nº 377/2000, de 23 de junho último, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 227-A, de 2000, do Senador Renan Calheiros (Anexado à Resolução nº 32, de 2000). Ao Arquivo.....

Nº 381/2000, de 23 de junho último, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 793, de 1999, do Senador Casildo Maldaner. Ao Arquivo.....

Nº 416/2000, de 6 de julho último, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 285, de 2000, do Senador Paulo Souto. Ao Arquivo.....

Nº 471/2000, de 27 de julho último, encaminhando as informações referentes ao Requeri-

mento nº 296, de 2000, do Senador Agnelo Alves. Ao Arquivo.....

15808

1.2.3 – Aviso do Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social

Nº 233/2000, de 14 de julho último, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 537, de 1998, do Senador Eduardo Suplicy. Ao Arquivo.....

15808

1.2.4 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2000 (nº 4.201/98, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre a criação de Procuradorias da República em Municípios e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.....

15809

1.2.5 – Pareceres

Nº 814, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1996 (nº 1.626/96, na Casa de origem), que amplia a legitimação para causas perante os juizados especiais cíveis e dá outras providências.....

15813

Nº 815, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 564, de 1999, de autoria do Senador Roberto Requião, que altera a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados em relação aos cigarros destinados à exportação.....

15816

Nº 816, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2000, de autoria do Senador Luiz Estevão, que denomina Israel Pinheiro a terceira ponte do Lago Paranoá, na cidade de Brasília.....

15820

Nº 817, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2000, de autoria do Senador Moreira Mendes, que denomina Aeroporto Jorge Teixeira de Oliveira o aeroporto de Porto Velho, na capital do Estado de Rondônia.....

15822

Nº 818, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 268, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre a estruturação e o uso de bancos de dados sobre a pessoa e disciplina o rito processual do *habeas data*. 15824

1.2.6 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1996, cujo parecer foi lido anteriormente. 15834

Recebimento do Ofício nº S/48, de 2000, de 19 de julho último, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, encaminhando informações sobre providências adotadas por aquele Tribunal, em cumprimento às sugestões e determinações da CPI do Senado Federal, instalada para apurar irregularidades na autorização, emissão e negociação de títulos públicos. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 15834

1.2.7 – Ofícios

Nº 6.889/2000, na origem, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina encaminhando informações sobre as providências adotadas em cumprimento às sugestões e determinações da CPI dos Títulos Públicos – Requerimento nº 1.101, de 1996. 15835

Nºs 437 e 839/2000, na origem, dos Tribunais de Contas dos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul, respectivamente, referentes às providências adotadas em cumprimento às sugestões e determinações da CPI dos Títulos Públicos – Requerimento nº 1.101, de 1996. 15840

Nº 82/2000, na origem, do Presidente da Comissão Executiva do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça, encaminhando expedientes do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso referentes às providências adotadas em decorrência das conclusões da CPI do Judiciário – Requerimento nº 118, de 1999. 15847

Nº 24/2000, na origem, do Ministro de Estado das Relações Exteriores, encaminhando informações acerca das providências adotadas por aquele ministério em relação às recomendações e sugestões da CPI das Obras Inacabadas – Requerimento nº 651, de 1995. 15852

1.2.8 – Avisos de Ministros de Estado

Nº 113/2000, do Ministro de Estado das Comunicações, encaminhando informações acerca das providências adotadas por aquele ministério em relação às recomendações e sugestões da CPI das Obras Inacabadas – Requerimento nº 651, de 1995. 15852

Nº 284/2000, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminhando informações acerca das providências adotadas por aquele ministério em relação às recomendações e sugestões da CPI das Obras Inacabadas – Requerimento nº 651, de 1995. 15852

Nº 304/2000, do Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, encaminhando informações acerca das providências adotadas por aquele ministério em relação às recomendações e sugestões da CPI das Obras Inacabadas – Requerimento nº 651, de 1995. 15853

Nº 373/2000, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando informações acerca das providências adotadas por aquele ministério em relação às recomendações e sugestões da CPI das Obras Inacabadas – Requerimento nº 651, de 1995. 15858

1.2.9 – Ofícios do Presidente da Comissão de Educação

Nº 21/2000, de 27 de junho último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2000, de autoria do Senador Moreira Mendes, que denomina Aeroporto Jorge Teixeira de Oliveira o Aeroporto de Porto Velho, na Capital do Estado de Rondônia, em reunião realizada naquela data. 15858

Nº 22/2000, de 27 de junho último, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2000, de autoria do Senador Luiz Estevão, que denomina Israel Pinheiro a terceira ponte do Lago Paranoá, na cidade de Brasília, em reunião realizada naquela data. 15858

1.2.10 – Ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Nº 85/2000, de 27 de junho último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 564, de 1999, de autoria do Senador Roberto Requião, que altera legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados em relação aos cigarros destinados à exportação, em reunião realizada naquela data. 15858

1.2.11 – Ofício do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Nº 77/2000, de 24 de maio último, comunicando a aprovação, com emendas, do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre a estruturação e o uso de bancos de dados sobre a pessoa e disciplina o rito processual do *habeas data*, em reunião realizada naquela data. 15858

1.2.12 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do

Senado nºs 268 e 564, de 1999, 62 e 74, de 2000, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

Recebimento do Ofício nº S/49, de 2000 (nº 164/2000, na origem), da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão da Procuradoria-Geral da República no Estado do Rio de Janeiro, recomendando a revogação do art. 109 do Decreto-Lei nº 2.063, de 1940, bem como a edição de dispositivo compatível com a atual Lei de Seguros Privados (Decreto-Lei nº 73, de 1966), com a Constituição Federal e todos os demais diplomas legais que amparam os interesses do menor, objetivando a cobertura dos riscos, tais como acidentes, doenças, morte natural, violência física, inclusive a policial, a que estão expostos os menores de quatorze anos. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

1.2.13 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 31, de 2000, tendo como primeiro signatário a Senadora Maria do Carmo Alves, que acrescenta inciso XVIII-A ao art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

1.2.14 – Discursos do Expediente

SENADOR NABOR JÚNIOR – Considerações sobre o processo de ocupação da Amazônia..

SENADOR RICARDO SANTOS – Sugestão de medidas para o aumento da competitividade e sustentação dos preços do café no mercado interno.

1.2.15 – Comunicação da Presidência

Presença na Casa do Senhor Matusalém Gonçalves Fernandes, suplente convocado da representação do Estado de Rondônia, em virtude de licença do titular, Senador Ernandes Amorim.

1.2.16 – Prestação do compromisso regimental e posse do Senhor Matusalém Gonçalves Fernandes.

1.2.17 – Comunicação

Do Senador Fernando Matusalém, referente a sua filiação partidária e nome parlamentar. À publicação.....

1.2.18 – Discursos do Expediente (Continuação)

SENADORA HELOÍSA HELENA – Comentários sobre o depoimento do Sr. Eduardo Jorge. Defesa da criação de uma CPI destinada a apurar os esquemas de favorecimento no Governo Federal..... 15870

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Defesa da criação da CPI das ONG. Comentários sobre a atuação da Funai. 15874

SENADOR EDISON LOBÃO – Satisfação com a iminência das obras da hidrelétrica de Serra Quebrada, entre os Estados do Maranhão e Tocantins..... 15877

SENADOR CARLOS PATROCÍNIO – Comentário ao pronunciamento da Drª Gro Harlem Brundtland, Diretora-Geral da Organização Mundial de Saúde, perante a CPI dos Medicamentos da Câmara dos Deputados, sobre o acesso a medicamentos essenciais e a vacinas. 15883

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – EMENDAS

Nº 10, adicionada à Medida Provisória nº 1.964-28, de 2000. (República)..... 15885

Nº 177, adicionada à Medida Provisória nº 2.035-23, de 2000. 15885

Nº 16, adicionada à Medida Provisória nº 2.036-81, de 2000. 15886

Nº 18, adicionada à Medida Provisória nº 2.041-7, de 2000. 15886

Nºs 103 e 104, adicionadas à Medida Provisória nº 2.039-19, de 2000..... 15886

Nºs 1 a 4, oferecidas à Medida Provisória nº 2.045-2, de 2000. 15888

3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 815 e 816, de 2000. 15889

4 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

6 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

15858

15859

15860

15862

15865

15869

15869

15870

Ata da 92ª Sessão Não Deliberativa em 4 de agosto de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Carlos Patrocínio, Mozarildo Cavalcanti e Bello Parga

(Inicia-se a sessão às 9 horas)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

Avisos do Ministro de Estado das Minas e Energia

Nº 134/2000, de 21 de junho último, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 274, de 2000, do Senador Geraldo Cândido. Ao Arquivo.

Nº 145/2000, de 12 de julho último, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 313, de 2000, do Senador Carlos Bezerra. Ao Arquivo.

As informações foram encaminhadas em cópia aos Requerentes. Os Requerimentos vão ao Arquivo.

Avisos do Ministro de Estado da Fazenda

Nº 370/2000, de 23 de junho último, encaminhando respostas aos quesitos nºs 2 e 6 ao Requerimento nº 207, de 2000, do Senador Eduardo Suplicy, esclarecendo que as respostas aos quesitos 1,3,4 e 5 serão remetidas tão logo estejam disponíveis.

As informações parciais foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente e anexadas ao processado do Ofício nº s/28, de 2000.

Os processados do Requerimento e do Ofício "S" aguardarão na Secretaria-Geral da Mesa as informações complementares.

Nº 375/2000, de 23 de junho último, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 247, de 2000, do Senador Eduardo Suplicy.

As informações foram encaminhadas em cópia, ao Requerente. O Requerimento vai ao Arquivo.

Nº 377/2000, de 23 de junho último, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 227-A, de 2000, do Senador Renan Calheiros. A matéria foi anexada ao processado da resolução nº 32, de 2000.

As informações foram encaminhadas em cópia, ao requerente e anexadas ao processado da Resolução nº 32, de 2000.

Os processados do Requerimento e do Projeto de Resolução vão ao Arquivo.

Nº 381/2000, de 23 de junho último, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 793, de 1999, do Senador Casildo Maldaner.

Nº 416/2000, de 6 de julho último, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 285, de 2000, do Senador Paulo Souto.

Nº 471/2000, de 27 de julho último, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 296, de 2000, do Senador Agnelo Alves.

As informações foram encaminhadas em cópia aos Requerentes. Os Requerimentos vão ao Arquivo.

Aviso do Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social

Nº 233/2000, de 14 de julho último, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 537, de 1998, do Senador Eduardo Suplicy.

As informações foram encaminhadas em cópia aos Requerente. O Requerimento vai ao Arquivo.

**PROJETO RECEBIDO DA CÂMARA
DOS DEPUTADOS**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2000
(Nº 4.201/98, na Casa de origem)**
(De Iniciativa do Ministério Público da União)

Dispõe sobre a criação de Procuradorias da República em Municípios e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito do Ministério Público Federal, as Procuradorias da República nos Municípios de Resende, Itaperuna e São Pedro da Aldeia, no Estado do Rio de Janeiro; nos Municípios de Campo Mourão, Paranaguá e Ponta Grossa, no Estado do Paraná; nos Municípios de Pelotas e Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul; e nos Municípios de Lages e Tubarão, no Estado de Santa Catarina, em conformidade com o contido no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam alteradas as estruturas das Procuradorias da República no Município de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro; nos Municípios de Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá e Umuarama, no Estado do Paraná; nos Municípios de Caxias do Sul, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Santa Maria e Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul; e nos Municípios de Blumenau, Chapecó e Joinville, no Estado de Santa Catarina, conforme Anexos I e II.

Art. 3º Ficam criadas vinte Procuradorias da República em Municípios, sem especificação de localidade, nos termos do Anexo III.

Parágrafo único. As Procuradorias da República de que trata este artigo serão implantadas gradativamente, na forma da lei e na medida das necessidades do serviço, a critério do Ministério Público Federal.

Art. 4º São criados e transformados no Quadro do Ministério Público Federal os cargos de confiança e as funções comissionadas constantes dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 5º Ficam criados na Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União, cento e trinta e seis cargos efetivos de Técnico e quinhentos e noventa e nove cargos efetivos de Assistente, de acordo coza as áreas de concentração discriminadas no Anexo IV desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos efetivos serão preenchidos na forma da Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
(Lei nº de de de)

Criação de Cargos de Confiança e Funções Comissionadas

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
03	Coordenador	DAS.101.2
03	Supervisor	DAS.101.1
03	Chefe de Divisão	DAS.101.1
07	Responsável	GRG.OF.III
06	Chefe de Seção	PG-3
03	Chefe de Seção	GRG.OF.II
06	Chefe de Seção	GRG.OF.I
14	Chefe de Setor	GRG.AUX.II
03	Secretário Administrativo	GRG.OF.II
24	Secretário Administrativo	GRG.AUX.I

ANEXO II
(Lei nº de de de)

Transformação de Cargos de Confiança e Funções Comissionadas

DE	PARA				
QTDE	NOME	CÓDIGO	QTDE	NOME	CÓDIGO
11	Responsável	GRG.OF.III	11	Supervisor	DAS.101.1
22	Chefe de Setor	GRG.AUX.II	22	Chefe de Seção	GRG.OF.I
06	Chefe de Seção	GRG.OF.I	06	Chefe de Seção	GRG.OF.II
03	Secretário Administrativo	GRG.AUX.I	03	Secretário Administrativo	GRG.AUX.II
03	Supervisor	DAS.101.1	03	Chefe de Divisão	DAS.101.1
03	Secretário Administrativo	GRG.AUX.I	03	Secretário Administrativo	GRG.OF.II

ANEXO III
(Lei nº de de de)

Criação de Procuradorias da República em Municípios sem Localização

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
20	Coordenador	DAS.101.2
40	Chefe de Divisão	DAS.101.1
40	Chefe de Seção	PG-3
60	Chefe de Seção	GRG.OF.II
40	Secretário Administrativo	GRG.OF.II
20	Secretário Administrativo	GRG.AUX.II

ANEXO IV
(Lei nº de de de)

Criação de Cargos efetivos da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo
(Lei nº 8.626, de 19 de fevereiro de 1993)

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	QUANTIDADE
Técnico Administrativo	30
Técnico Processual	85
Técnico Informática	21

CARGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO	QUANTIDADE
Assistente Atividade-Fim	170
Assistente Informática	34
Assistente Atividade-Meio	123
Assistente Transporte	64
Assistente Vigilância	88
Assistente Artesanato	21
Assistente Administrativo	99

Excelentíssimo Senhor,
 Deputado Michel Miguel Elias Temer Lulia
 Digníssimo Presidente da Câmara dos Deputados
 Nesta
 Mensagem PGR nº 1

Brasília, 2 de março de 1998

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Exceléncia, para apreciação do Congresso Nacional, nos termos do art. 61, caput, combinado com o disposto no art. 127, § 2º, da Constituição Federal, o anexo Projeto de Lei que cria as Procuradorias da República nos Municípios de Resende, Itaperuna e São Pedro da Aldeia no Estado do Rio de Janeiro; nos Municípios de Campo Mourão, Paranaguá e Ponta Grossa, no Estado do Paraná; nos Municípios de Pelotas e Santa Cruz do Sul, no Estado, do Rio Grande do Sul; e nos Municípios de Lages e Tubarão, no Estado de Santa Catarina, em conformidade com o contido no Anexo I desta lei.

O Projeto, tendo em vistas o acréscimo de novas Varas em localidades onde já funcionava a Justiça Federal, pleiteia, também, a alteração da estrutura das Procuradorias da República em Município de diversos Estados: Volta Redonda no Rio de Janeiro; Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá e Umuarama no Paraná; Caxias do Sul, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Santa Maria e Santo Ângelo no Rio Grande do Sul; Blumenau, Chapecó e Joinville em Santa Catarina; e a exemplo do que faz o Poder Judiciário, propõe a criação de 20 (vinte) Procuradorias da República a serem localizadas em novos municípios onde a Justiça Federal deverá instalar Varas em Primeiro Grau. Finalmente, propõe a criação de cargos efetivos da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União, cujos ocupantes, a serem admitidos na forma da lei, darão a sustentação necessária ao desempenho do Ministério Público Federal.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Exceléncia as expressões de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente, – Geraldo Brindeiro Procurador-Geral da República.

PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 4.201, DE 1998
 (Do Ministério Público da União)

Dispõe sobre a criação de Procuradorias da República em Município e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º Ficam criadas no âmbito do Ministério Público Federal, as Procuradorias da República nos Muni-

cípios de Resende, Itaperuna e São Pedro da Aldeia, no Estado do Rio de Janeiro; nos Municípios de Campo Mourão, Paranaguá e Ponta Grossa, no Estado do Paraná; nos Municípios de Pelotas e Santa Cruz do Sul, no Estado, do Rio Grande do Sul; e nos Municípios de Lages e Tubarão, no Estado de Santa Catarina, em conformidade com o contido no Anexo I desta lei.

Art. 2º Ficam alteradas as estruturas das Procuradorias da República no Município de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro; nos Municípios de Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá e Umuarama, no Estado do Paraná; nos Municípios de Caxias do Sul, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Santa Maria e Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul; e nos Município de Blumenau, Chapecó e Joinville, no Estado de Santa Catarina, conforme Anexos I e II.

Art. 3º Ficam criadas 20 (vinte) Procuradorias da República em Município, sem especificação de localidade, nos termos do Anexo III.

Parágrafo único. As Procuradorias da República de que trata este artigo serão implantadas gradativamente, na forma da lei na medida das necessidades do serviço, a critério do Ministério Público Federal.

Art. 4º São criados e transformados no Quadro do Ministério Público Federal, os cargos de confiança e as funções comissionadas constantes dos Anexos I, II e III desta lei.

Art. 5º Ficam criados na Carreira de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público da União, 136 (cento e trinta e seis) cargos efetivos de Técnico e 599 (quinhentos e noventa e nove) cargos efetivos de Assistente, de acordo com as áreas de concentração discriminadas no Anexo IV desta lei.

Parágrafo único. Os cargos efetivos serão preenchidos na forma da lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público Federal.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I da Lei nº de de de 1998
 Criação de Cargos de Confiança e Funções Comissionadas

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
03	Coordenador	DAS.101.2
03	Supervisor	DAS.101.1
03	Chefe de Divisão	DAS.101.1
07	Responsável	GRG.OF.III
06	Chefe de Seção	PG-3
03	Chefe de Seção	GRG.OF.II
06	Chefe de Seção	GRG.OF.I
14	Chefe de Setor	GRG.AUX.II
03	Secretário Administrativo	GRG.OF.II
24	Secretário Administrativo	GRG.AUX.I

ANEXO II da Lei nº de de de 1998

Transferência de Cargos de Confiança e Funções Comissionadas

QUANTIDADE	CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE	CARGO	CÓDIGO
11	Responsável	GRG.OF.III	11	Supervisor	DAS.101.I
22	Chefe de Setor	GRG.AUX.II	22	Chefe de Seção	GRG.OF.I
06	Chefe de Seção	GRG.OF.I	06	Chefe de Seção	GRG.OF.II
03	Secretário Administrativo	GRG.AUX.I	03	Secretário Administrativo	GRG.AUX.II
03	Supervisor	DAS.101.I	03	Chefe de Divisão	DAS.101.I
03	Secretário Administrativo	GRG.AUX.I	03	Secretário Administrativo	GRG.OF.II

ANEXO III da Lei nº de de de 1998

Criação de Procuradorias da República em Municípios sem Localização

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
20	Coordenador	DAS.101.2
40	Chefe de Divisão	DAS.101.I
40	Chefe de Seção	PG-3
60	Chefe de Seção	GRG.OF.II
40	Secretário Administrativo	GRG.OF.II
20	Secretário Administrativo	GRG.AUX.II

ANEXO IV da Lei nº de de de 1998

Criação de Cargos Efectivos da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo

Lei Nº 8.626, de 19 de fevereiro de 1993

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	QUANTIDADE
Técnico Administrativo	30
Técnico Processual	85
Técnico Informática	21

CARGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO	QUANTIDADE
Assistente Atividade-Fim	170
Assistente Informática	34
Assistente Atividade-Meio	123
Assistente Transporte	64
Assistente Vigilância	88
Assistente Artesanato	21
Assistente Administrativo	99

Justificação

O grande crescimento da demanda por prestação jurisdicional, a nível da Justiça Federal, vem impondo ao Ministério Pùblico Federal igual ritmo de ampliação de seus órgãos. Em outras palavras, a cada Vara Federal implantada há que corresponder uma Procuradoria da República no Município contemplado.

Para permitir seu crescimento, o Poder Judiciário conta com certo número de Varas Federais, não localizadas, criadas por lei, e que somente são implantadas quando é identificada a demanda pela Justiça Federal na circunscrição.

Deste modo, a criação de Varas da Justiça Federal, especialmente aquelas sem localização municipal específica, tem-se configurado uma prática constante no Judiciário.

Uma breve análise do histórico da legislação em vigor ilustra esse ponto de vista; somente em 1992, vale ressaltar que a Lei Nº 8.416, de 24 de abril de 1992, criou 55 (cinquenta e cinco), Varas da Justiça Federal de primeiro Grau, não localizadas, na 3ª Região, com cargos de Juiz Federal e de Juiz Federal Substituto em cada uma delas. A Lei Nº 8.424, de 19 de maio de 1992, por sua vez, criou, igualmente sem localização, com os respectivos cargos de Juiz Federal e Juiz Federal Substituto, 31 (trinta e uma) Varas da Justiça Federal na 4ª Região. Ainda neste mesmo ano, a Lei Nº 8.535, de 16 de 1992, dispôs sobre a reestruturação da justiça federal de primeiro grau na segunda região através da criação de 35 (trinta e cinco), Varas não localizadas, com os cargos de Juiz Federal e Juiz Federal Substituto. As três Leis também contemplaram a ampliação de cargos, no quadro permanente de pessoal, necessários ao apoio às Seções Judiciárias onde as novas Varas foram criadas, e autorizaram os Tribunais Regionais Federais da 2ª, 3ª e 4ª Regiões, prover os demais atos necessários, inclusive quanto ao prazo de instalação, localização e nomeação ordinária de Varas.

Assim, de posse desta "reserva" de Varas e cargos para atender a demanda de prestação jurisdicional, a Justiça Federal vem instalando as suas Varas gradativamente. A título de exemplo, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em 19 de março de 1997, transfere uma Vara de Campo Grande para Dourados. Em 30 de abril do mesmo ano, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, através do Ato Nº 87, localizou uma Vara em Itaborai. Ainda, o mesmo Tribunal, com a Resolução Nº 22, de 23 de setembro de 1997,

instalou mais duas Varas, uma em Campos e outra em Volta Redonda, ambas na Seção Judiciária de Estado do Rio de Janeiro. Em seguida, a Resolução Nº 26, de 23 de outubro de 1997, do mesmo Tribunal, localizou uma Vara Federal em Resende, e as Resoluções Nº 29 e Nº 31, de 12 de dezembro de 1997, instalaram uma Vara Federal na cidade de São Pedro da Aldeia e outra em Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro. Em Relatório de Posição fornecido pelo Conselho da Justiça Federal em 5 de fevereiro de 1998, as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e de São Paulo ainda contam com 15 (quinze) e 22 (vinte e duas) Varas não instaladas, respectivamente.

De igual forma; Projeto de Lei Nº 4.099/98, em tramitação no Congresso Nacional, de autoria do Superior Tribunal de Justiça, dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau na 4ª Região. O citado projeto cria 50 (cinquenta) Varas, localizando 38 (trinta e oito), e reservando 12 (doze) sem especificação de localidade, a serem implantadas gradativamente na forma da lei. Com isso, a Justiça Federal assegura a flexibilidade necessária à condução de seus trabalhos. E a mesma pretendida pelo Ministério Público Federal.

Em decorrência dessas constatações, torna-se imperioso lembrar a correlação direta existente entre a criação de Varas Federais e a atuação do Ministério Público Federal, uma vez que a formalização da implantação de uma ou mais Varas da Justiça Federal implica, de imediato, na presença do Ministério Público Federal para prestar o indispensável apoio ao Judiciário.

A não implantação imediata de uma Procuradoria da República onde a Justiça implanta uma Vara Federal ocasiona uma série de problemas. Os membros do Ministério Público que participam dos processos que tramitam nessas jurisdições, até que sejam criadas ou reestruturadas as Procuradorias da República nos Municípios em pauta, são obrigados a se deslocar para essas localidades, gerando despesas com diárias e transporte. Por outro lado, a criação de unidade do Ministério Público Federal é condição básica para a implantação de uma infra-estrutura administrativa: espaço físico, apoio técnico e operacional.

Há que se considerar, ainda, o caso da localização de novas Varas onde a Justiça Federal já se plantou. O ponto de partida é o entendimento de que o aumento do volume processual está a exigir maior número de Juízes e de servidores, gerando, como consequência, necessidade similar no Ministério Público Federal. Há que se alterar a estrutura das Procuradorias da República nos Municípios onde houve o incremento, propiciando-lhes a configuração organizacio-

nal adequada. As transformações da estrutura, necessárias para adequá-la à nova realidade administrativa, estão apresentadas no quadro Transformação de Cargos de Confiança e Funções Comissionadas, desta justificativa.

Neste anteprojeto, para assegurar a mesma flexibilidade concedida à Justiça Federal, o Ministério Público adotou a política de propor a criação de Procuradorias da República em Municípios sem a especificação de localidade, visto que as mesmas só serão instaladas quando da implantação de nova Vara Federal pelos Tribunais Regionais Federais, o que propiciará o desejado apoio tempestivo ao Judiciário.

Observar-se-á, na implantação de novas Procuradorias da República em Municípios, portanto, a mesma gradatividade adotada pelo Poder Judiciário. Além do suporte oportuno à Justiça Federal, a criação de Procuradorias da República não localizadas permitirá ao Ministério Público Federal planejar e implantar uma estrutura organizacional mais consistente a nível institucional e administrativo, uma vez que poderá prever a expansão de sua atuação e prover-se de recursos humanos e financeiros para cumprir as atividades-fim que lhe são inerentes utilizando-se dos meios mais adequados.

No presente, para atuar junto a uma Vara da Justiça Federal, o Ministério Público adota um modelo estrutural bem simples. O suporte aos Procuradores da República é dado por uma unidade processual e outra administrativa, chefiadas por um Responsável. A Vara de Resende, a título de exemplo, corresponde a esta situação.

Nos municípios em que há a localização de duas ou três Varas Federais, o modelo adotado pelo Ministério Público Federal, nas respectivas Procuradorias da República nos Municípios, corresponde a duas Seções, uma de Controle Processual e uma Administrativa, integrantes de uma Área Administrativa, chefiada por um Supervisor. É o caso do Município de Volta Redonda.

Já nos municípios com quatro ou mais Varas Federais, como Ribeirão Preto, a estrutura da Procuradoria da República compreende uma Coordenadoria Administrativa, subdividida em uma Divisão Processual e uma Divisão de Apoio. A primeira destas conta com uma Seção de Autuação e Distribuição de Processos e uma Seção de Acompanhamento Processual; a segunda, com uma Seção de Serviços Gerais, uma Seção de Material e Patrimônio e uma Seção de Pessoal.

O custo mensal correspondente à criação e à transformação de cargos para atender às várias situações das Procuradorias da República nos Municípios em pauta será de R\$475.110,27, como demonstra-

do nos quadros de Cargos de Confiança e Funções Comissionada.

A criação das unidades organizacionais deverá corresponder a criação dos cargos de Apoio Técnico-Administrativo necessários para que essas unidades atinjam suas finalidades.

Para atender às 10 (dez) Procuradorias da República localizadas, às 14 (quatorze) que serão reestruturadas, e as 20 (vinte) não localizadas, o quadro permanente de pessoal será reforçado com 136 (cento e trinta e seis) Técnicos de Nível Superior e com 599 (quinhentos e noventa e nove) Assistentes de Nível Intermediário.

Os Técnicos, de Nível Superior, atuarão sobre-tudo nas áreas processual e gerencial, enquanto os Assistentes, de Nível Intermediário, darão suporte às áreas-fim e meio, informática, serviços auxiliares, serviços gerais e transportes.

Os Técnicos e Assistentes serão admitidos na Carreira de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público da União, criada pela Lei nº 8.628, de 19 de fevereiro de 1993, na forma da lei.

O custo mensal correspondente à criação de cargos efetivos para atender às várias situações das Procuradorias da República nos Municípios em pauta será de R\$ 603.792,10, como demonstrado no quadro Criação de Cargos Efetivos.

CARGOS DE CONFIANÇA E FUNÇÕES COMISSIONADAS CRIAÇÃO¹³

Código	Quantidade	Custo (R\$) ¹⁴
DAS.101.2	23	66.138,11
DAS.101.1	46	127.139,40
PGO-3	46	54.193,06
GAG.OF.III	07	8.632,19
GAG.OF.II	106	126.607,46
GAG.OF.I	06	7.073,10
GIG.AUX.II	34	40.055,74
GIG.AUX.I	24	28.274,64

¹³ Ademais a 30 (trinta) novas Procuradorias da República em Municípios e às 14 (quatorze) que são as futuras alteradas.

TRANSPOSIÇÃO¹⁵

De	Para	Quantidade	Custo (R\$) ¹⁶
DAS.101.1	DAS.101.1	03	0,00 ¹⁷
GIG.OF.III	DAS.101.1	11	16.838,03
GIG.OF.I	GIG.OF.II	06	93,36
GIG.AUX.I	GIG.OF.II	03	48,90
GIG.AUX.II	GIG.OF.I	22	16,28
GIG.AUX.I	GIG.AUX.II	03	0,00

¹⁵ Ademais a 14 (quatorze) Procuradorias da República em Municípios que são as futuras alteradas, em decorrência da implementação da nova Vara da Justiça Federal.

¹⁶ A transposição de DAS.101.1 para DAS.101.1 reflete-se apenas à desconsideração do cargo.

Total de Cargos de Confiança e Funções Comissionadas R\$ 475.110,27

¹⁷ Valores de Ribeirão de 1998

CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

Cargos de Nível Superior	Quantidade	Custo (R\$) ¹⁸
Técnico Administrativo	30	36.275,18
Técnico Processual	85	112.165,15
Técnico Informática	21	27.711,39

Cargos de Nível Intermediário	Quantidade	Custo (R\$) ¹⁹
Assistente Atividade-Fixa	170	131.665,00
Assistente Informática	34	26.333,00
Assistente Atividade-Mão	123	95.263,50
Assistente Transporte	64	43.694,08
Assistente Vigilância	83	55.251,68
Assistente Artesanato	21	13.185,06
Assistente Administrativo	99	62.158,14

Total de Cargos Efetivos	735	R\$ 603.792,10
--------------------------	-----	----------------

¹⁸ Valores de Ribeirão de 1998

Dessa forma, levando-se em consideração a criação de 30 (trinta) Procuradorias da República em Municípios e as alterações estruturais em 14 (quatorze) já existentes e a gradatividade de sua implantação, o anteprojeto de Lei, anexo, reflete o mínimo necessário para operacionalizar os trabalhos das Varas da Justiça Federal nos Municípios em questão.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PARECER Nº 814, DE 2000

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 102, dc 1996 (nº 1.626/96, na Casa de origem), que “Amplia a legitimação para causas perante os juizados especiais cíveis e dá outras providências”.

Relator: Senador Amir Lando

I – Relatório

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1996 (nº 1.626, de 1996, na Casa de origem), que “Amplia a legitimação para causas perante os juizados especiais cíveis e dá outras providências”. Como este projeto já havia re-

cebido parecer anteriormente, da lavra do eminente Senador Romeu Tuma, solicitamos vêm a de Sua Excelência para usar parte de seu parecer na análise da matéria.

O projeto em consideração modifica o art. 8º, § 1º, da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, no sentido de admitir que proponham ação no Juizado Especial, além das pessoas físicas capazes – excluídos os cessionários de direito de pessoas jurídicas – a microempresa, a entidade benéfica, ou assistencial, e o condomínio, quando representado pessoalmente pelo síndico.

A iniciativa, portanto, amplia o rol de legitimados que podem propor ação no Juizado Especial. Essa ampliação, sem dúvida, proporcionará aumento do número de processos que são ajuizados nesse tipo de Justiça.

Perquerindo-se a respeito do funcionamento dos órgãos judicantes, estruturados sob a égide da Lei nº 9.099, de 1995, verifica-se, pelo menos no Distrito Federal, um acúmulo de feitos. Cerca de dez mil ações foram nos primeiros dezoito meses de funcionamento da Justiça Especial em Brasília. Todavia, essa expressiva procura pelo Juizado Especial não encontra respaldo em juizados estrutural e tecnicamente preparados para oferecer, de forma adequada, atendimento à demanda.

Concebidos para funcionarem de forma célere, privilegiando o princípio da oralidade, os Juizados Especiais estão se transformando em varas comuns. O formalismo que está prevalecendo nesse tipo de Justiça dificulta o andamento das ações, em prejuízo dos direitos do cidadão, que precisa do Estado para solucionar os seus conflitos de interesse.

É nesse panorama de dificuldades que se propõe estender os benefícios da Lei nº 9.099, de 1995, a outros sujeitos de direito. Não se desconhece o fato de que é lícito o alargamento da legitimidade proposto, e que as pessoas que são incluídas bem merecem gozar o privilégio da Justiça Especial, mais rápida, mais descomplicada. É importante, todavia, que se faça a modificação com cautela, sob pena de se sufocar órgão que foi concebido para que o cidadão tivesse rapidez na prestação jurisdicional.

Em sua justificativa, o projeto não avalia os efeitos que a concessão legal proposta poderia determinar em termos do aumento da procura pelos Juizados Especiais para solucionar conflitos. Notoriamente, a Justiça padece de inúmeras dificuldades estruturais, que têm se refletido no funcionamento do Juizado Especial. O acréscimo, inevitavelmente, acarretará maior afluxo a esse juízo, dificultando a concorrida prestação jurisdicional ao cidadão comum, primeiro

destinatário das normas estabelecidas pela Lei nº 9.099, de 1995.

Assim, de forma ampla, não é conveniente estender o acesso à Justiça Especial a todas as pessoas que estão enumeradas na modificação pretendida. O projeto, nesses termos, pode dificultar o acesso do cidadão comum à Justiça, conforme já foi mencionado anteriormente.

Todavia, é preciso lembrar que o Estado necessita incentivar o apoio à microempresa. Em momento algum a autoridade pública deve adotar conduta que desampare o microempresário, haja vista ser ele o responsável direto por considerável parte da oferta de empregos no País. Esse privilégio que se concede ao microempresário soma-se a outras tantas medidas no sentido de facilitar burocrática e economicamente a sobrevivência da microempresa.

Resta-nos, dessa forma, apoiar a inclusão da microempresa entre os legitimados para litigar na Justiça Especial.

Quanto aos condomínios e às entidades benéficas, é preciso lembrar que esses organismos não desempenham a mesma função econômica que a microempresa. As entidades assistenciais, muitas vezes, são apoiadas por mantenedoras, que podem assumir o ônus de demandas mais demoradas.

Os condomínios, por sua vez, representam uma pluralidade de pessoas que também podem suportar financeiramente demandas mais prolongadas. Resalte-se, todavia, que alguns entendem que o condomínio é, juridicamente, uma "comunidade de interesses" e não uma pessoa jurídica. Por esse fato deveria ter o direito de litigar na Justiça Especial; deveria estar, também, amparado pela Lei nº 9.099, de 1995. Todavia, o que deve pesar no exame do assunto é o aspecto teleológico da lei que regulou os Juizados Especiais: a intenção foi dar acesso à Justiça para o cidadão comum e não para entidades outras, de qualquer espécie. A inclusão da microempresa já constitui um avanço que não deve ser seguido por outras iniciativas, sob pena de que a Justiça Especial se tome tão morosa e cara quanto a Justiça Comum.

Resta, desse modo, contemplar na Lei nº 9.099, de 1995, somente a microempresa, pelo motivo de que esse tipo de entidade representa interesses individuais ou, quando muito, familiares, e desempenha papel relevante no cenário socioeconômico do País.

Do ponto de vista formal, registre-se que o art. 2º do projeto conceitua microempresa como "aquela assim definida na legislação federal, e entidade benéfica ou assistencial, aquela considerada nos termos da lei de utilidade pública".

Convém lembrar que a definição legal de microempresa é encontrada em pelo menos dois diplomas legais." Primeiramente, a Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999, que estabelece normas para microempresa, considera, no seu art. 2º, inciso I, como:

"microempresa, – a pessoa jurídica e a firma individual que tiveram receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)".

Para efeitos fiscais, a Lei Complementar nº 48, de 10 de dezembro de 1984, considera microempresa a que tiver receita bruta anual igual ou inferior a 10.000 (dez mil) ORTN no âmbito estadual ou 5.000,00 (cinco mil ORTN, no âmbito municipal (art. 20, § 30).

A existência dos dois dispositivos indica, a nosso ver, a conveniência de que se opte na lei por um deles, para servir de parâmetro definidor do conceito de microempresa, haja vista o propósito de estender a ela o direito de propor ação na Justiça Especial.

Por derradeiro, há que se mencionar a necessidade de adaptar a redação do presente projeto ao contido no art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998, no sentido de que seja suprimido o art. 4º, alterada a redação do art. 1º, para incluir seu conteúdo no próprio texto da Lei nº 9.099, de 1995, e, ainda, aperfeiçoada a ementa do projeto.

II – Voto

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1996, observadas as seguintes emendas:

EMENDA N° 1 – CCJ

Dê-se ao art. 1º do PLC nº 102, de 1996, a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 8º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

§ 1º Serão admitidas a propor ação perante o juizado as pessoas físicas capazes – excluídos os cessionários de direito de pessoas jurídicas – e a microempresa.

§ 2º

§ 3º Para os efeitos desta Lei, microempresa é aquela assim definida no art. 2º da Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999, ou, na sua falta, pela legislação federal em vigor."(NR)

EMENDA N° 2 – CCJ

Suprime-se o art. 20 do PLC nº 102, de 1996.

EMENDA N° 3 – CCJ

Dê-se à ementa do PLC nº 102, de 1996, a seguinte redação:

"Altera o art. 8º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para facultar à microempresa o direito de propor ação perante o Juizado Especial e dá outras providências."

EMENDA N° 4 – CCJ

Suprime-se o art. 40 do PLC nº 102, de 1996.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2000. – **José Agripino**, Presidente – **Amir Lando**, Relator – **Pedro Simon** – **Ramez Tebet** – **Álvaro Dias** – **Artur da Távola** – **Roberto Requião** – **Íris Rezende** – **Romeu Tuma** – **José Alencar** – **José Eduardo Dutra** – **Lúcio Alcântara**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI N° 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e dá outras providências.

Art. 8º Não poderão ser partes, no processo instituído por esta Lei, o incapaz, o preso, as pessoas jurídicas de direito público, as empresas públicas da União, a massa falida e o insolvente civil.

§ 1º Somente as pessoas físicas capazes serão admitidas a propor ação perante o Juizado Especial, excluídos os cessionários de direito das pessoas jurídicas.

LEI N° 9.841, DE 5 DE OUTUBRO DE 1999 DO 192 de 6-10-1999 pág. 1

Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, ressalvado o disposto no art. 3º, considera-se:

I – microempresa, a pessoa jurídica e a firma mercantil individual que tiver receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais);

**LEI COMPLEMENTAR N° 48
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1984**

Estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas à isenção do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias – ICM e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS

PARECER N° 815, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 564, de 1999, de autoria do Senador Roberto Requião, que Altera a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados em relação aos cigarros destinados à exportação.

Relator: Senador Edison Lobão

I – Relatório

De autoria do ilustre Senador Roberto Requião, vem para apreciação desta Comissão, em caráter terminativo, o epigrafado projeto de lei pelo qual se pretende alterar a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados em relação aos cigarros e à cerveja em lata destinados à exportação.

Determina ele que fica proibida a venda e a exposição, no País, dos mencionados produtos, quando destinados à exportação.

Para possibilitar o controle da proibição, a embalagem de cada maço ou carteira de vinte unidades de cigarro, ou a lata de cerveja, bem como os pacotes e outros envoltórios que os contenham, deverão, obrigatoriamente, exibir tarja vermelha (ou verde, se a embalagem tiver a cor vermelha) com os seguintes dizeres impressos em letras amarelas: "Produto para exportação venda proibida no Brasil".

Segundo o projeto, serão observadas as seguintes características:

a) nos maços ou carteiras de cigarros, e nas latas de cerveja, a tarja deverá situar-se em toda a extensão da frente, verso e laterais da parte inferior, e terá a altura mínima de quinze milímetros

b) nos pacotes, latas e demais envoltórios, a tarja deverá situar-se perpendicularmente à sua maior dimensão, não podendo ter altura inferior à quinta parte desta.

O ilustre autor do projeto oferece, na justificação, argumentos relacionados com as evidências de que, crescentemente, aqueles produtos, principalmente os cigarros, são retornados clandestinamente do Paraguai e demais países do Cone Sul ou na ver-

dade, nem sequer chegam a sair fisicamente do País sendo vendidos nos centros das grandes cidades com preços equivalentes à metade do que seria normal.

Sucede que, na exportação (real ou fictícia), deixam de incidir os Impostos (IPI, à alíquota de 330% e ICMS, à alíquota de 25%, no caso de cigarros). Assim, além de se criarem condições para a prática de preços irreais no mercado interno, ocorre significativo prejuízo fiscal para as três esferas de governo, pois aqueles tributos têm sua receita repartida entre União, Estados e Municípios.

Não foram apresentadas emendas ao projeto sob exame.

II – Constitucionalidade

Tratando-se de regular aspecto particular de imposto incluído na competência tributária da União (CF, art. 53, IV) e sendo matéria aberta à iniciativa de qualquer membro das Casas do Congresso Nacional (CF, art. 6º), o projeto observa todos os requisitos de competência e de iniciativa. Ademais disso, não se vislumbra qualquer óbice, de natureza constitucional, à sua aprovação.

Por outro lado, os aspectos de legalidade e juridicidade estão plenamente atendidos, embora, quanto à técnica legislativa, o projeto seja passível de aperfeiçoamento, pois o art. 3º deve ser suprimido, a teor do previsto no art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, a qual veio atender ao disposto no parágrafo único do art. 59 da Constituição.

III – Mérito

A matéria, atualmente, encontra-se legislada em termos quase semelhantes aos propostos por via deste projeto, no que se refere aos cigarros. Entretanto, por algumas circunstâncias a seguir descritas, a disposição legal vigente não vem sendo cumprida eficazmente.

Renovando a exigência que já constava do Decreto-Lei nº 326, de 8 de maio de 1967, pela qual os cigarros somente poderiam ser exportados em embalagem especial que trouxesse impressos os dizeres "Produzido para Exportação", o Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, dispunha em seu art. 12:

"Art. 12. Os cigarros destinados a exportação não poderão ser vendidos nem expostos a venda no País, sendo obrigado o fabricante a imprimir, tipograficamente ou por meio de etiqueta, na embalagem de cada maço ou carteira de vinte unidades, bem como nos pacotes e outros envoltórios

que as contenham, em caracteres visíveis, a expressão "Produtos para exportação proibida a venda no Brasil".

Já no art. 18, determinava-se que serão considerados como produtos estrangeiros introduzidos clandestinamente no território nacional, para todos os efeitos legais, os cigarros nacionais destinados à exportação encontrados no País (salvo as hipóteses arroladas, com os devidos controles).

Os sucessivos Regulamentos no Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI têm, entretanto, acrescentado norma que, salvo melhor juízo, extrapola da matriz legal e que acabou por criar condição para sua ineficácia. O atual Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.367, de 25 de junho de 1998, mantém a praxe e, em seu art. 261 repetiu o comando do acima transscrito art. 12 do Decreto-Lei nº 1.593, trazendo, entretanto o seguinte parágrafo único:

"Art. 261.

Parágrafo único. O Secretário da Receita Federal, tendo em vista o mercado importador, poderá autorizar a substituição da expressão de que trata este artigo por outra que atenda ao controle fiscal."

No momento, está em vigor a Instrução Normativa nº 57, de 23 de junho de 1998, do Secretário da Receita Federal, pela qual os cigarros, "quando destinados à exportação para países da América do Sul e da América Central, inclusive Caribe, sujeitam-se ao selo especial de controle (produto de exportação) instituído pela Instrução Normativa SRF nº 91, de 18 de novembro de 1994".

Constata-se, assim, que há mais de trinta anos o legislador tenta, inutilmente, impor rigor nessa questão. A própria inscrição "Indústria Brasileira", obrigatória em todos os produtos nacionais (cf. Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, e Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977), e a marcação, com essa indicação, nos volumes destinados à exportação (cf. Lei nº 4.557, de 10 de dezembro de 1964), têm também sua história de tentativas de dispensa e de substituição.

A propósito, a Lei nº 6.137, de 7 de novembro de 1974, editou normas complementares, no sentido de que a indicação de origem e a marcação dos volumes para exportação poderão ser dispensadas em casos especiais, "de conformidade com as normas que a esse respeito forem baixadas pelo Conselho Nacional

do Comércio Exterior, para atender às exigências do mercado importador estrangeiro".

Sabe-se que essa tradição de descaracterização dos produtos destinados à exportação está fundada no esforço de conquista de mercados externos. É compreensível a alegação de que, nesse desiderato, tudo é válido. A penetração de produtos em mercados onde a origem brasileira não seja conhecida, prestigiada – ou mesmo acreditada – pode justificar esse tipo de procedimento, que nem sequer é original, pois até mesmo países que hoje são exportadores por excelência já tiveram, em algum momento, que adotar estratégias equivalentes.

Há um evidente conflito entre a necessidade de impor controles fiscais, que impeçam o desvirtuamento das normas e incentivos direcionados para os produtos de exportação, e a necessidade de proporcionar aos exportadores flexibilidade para que, mais agressivamente, possam invadir e conquistar mercados – já de antemão sabendo que, na guerra comercial, todas as armas são válidas.

As razões da política de exportação afiguram-se extremamente legítimas, mormente neste instante em que a balança comercial brasileira atravessa fase adversa, com sucessivos déficit e, na dificuldade de se manejá-lo instrumento cambial, como tradicionalmente se procedia na busca do equilíbrio, o Governo tenta operar com todos os demais instrumentos que, direta ou indiretamente, têm pertinência com o comércio exterior.

Contudo, há evidências gritantes, como alude o ilustre signatário do projeto em exame, de que produtos "destinados originalmente à exportação e que são reintroduzidos clandestinamente no País ou – pior – que daqui sequer chegam a sair, são vendidos, aos milhares de pacotes, nos centros das grandes cidades (...) camelôs atrás de seus tabuleiros ou portanto uma sacola repleta de cigarros paraguaios, oferecidos aos transeuntes por um preço bastante atraente. Como esses produtos são idênticos aos destinados à venda interna, fica fácil concluir que a preferência do consumidor inclinar-se-á para a mercadoria mais barata".

Tudo indica que o problema detectado se restringe a produtos exportados para países limítrofes, em particular, e para países da América do Sul e Central, em geral (como, aliás, a própria Secretaria da Receita Federal já verificou). Com a facilidade de transportes e comunicações, hoje existente, e com o dinamismo que o comércio de produtos originados de tais países tomou, a realidade é que se tornou pratica-

mente impossível evitar a reintrodução dos produtos para eles exportados, em quantidades que distorcem o mercado interno e causam prejuízos à Fazenda Pública. Assim sendo, entendemos oportuna a manutenção das normas regulamentares que conferem às autoridades econômicas poder discricionário para adaptar a norma às necessidades impostas pela conquista de mercados.

Observe-se, ainda, que o prazo, de trinta dias, concedido para vigorar a nova exigência é, sem dúvida, bastante exígua, considerando que os fabricantes terão que redesenhar e mandar confeccionar as novas embalagens, assim como adaptar seus processos industriais, razão pela qual deve-se buscar a adequação do referido prazo ao cumprimento do disposto no projeto.

Também o art. 3º deve ser suprimido por desnecessário, consoante preconizado pela já citada Lei Complementar nº 95, de 1998.

IV – Voto

Pelas razões exportas, somos pela aprovação do Projeto de Lei sob exame, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CAE

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

“Art. 2º Esta lei entra em vigor cento e vinte dias após a sua publicação.”

EMENDA Nº 2 – CAE

Suprime-se o art. 3º.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2000 – Ney Suassuna, Presidente – Edison Lobão, Relator – Carlos Bezerra – Ricardo Santos – José Eduardo Dutra – Gilberto Mestrinho – Bernardo Cabral – Agnelo Alves – Lúcio Alcântara – Jefferson Péres – Ramez Tebet – Bello Parga – José Alencar – Lúdio Coelho – Pedro Piva – Sérgio Machado – Eduardo Suplicy – Freitas Neto.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS N° 564 OR 1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AGNELO ALVES	X				GERSON CAMATA				
JOSÉ FOGACA					PEDRO SIMON				
JOSÉ ALENCAR	X				ROBERTO REQUIÃO				
LUIZ ESTEVÃO					ALBERTO SILVA				
MAGUITO VILELA					MARLUCE PINTO				
GILBERTO MESTRINHO	X				MAURO MIRANDA				
RAMÉZ TEBET	X				WELLINGTON ROBERTO				
NEY SUASSUNA					AMIR LANIX				
CARLOS BEZERRA	X				JOÃO ALBERTO SOUZA				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JORGE BORNHAUSEN					JOSÉ AGRIPINO				
FRANCELINO PEREIRA					JOSÉ JORGE				
EDISON LOBÃO	X				ROMEU TUMA				
BELLO PARGA	X				BERNARDO CABRAL	X			
JONAS PINHEIRO					MOREIRA MENDES				
FREITAS NETO	X				GERALDO ALTHOFF				
PAULO SOUTO					MOZARILDO CAVALCANTE				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RICARDO SANTOS	X				SÉRGIO MACHADO	X			
ANTERO PAES E BARROS					JOSÉ ROBERTO ARRUDA				
LÚDIO COELHO	X				LUIS PONTES				
ROMERO JUCA					LÚCIO ALCANTARA	X			
PEDRO PIVA	X				OSMAR DIAS				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
J. EDUARDO SUPLICY - PT	X				ANTONIO C. VALADARES - PSB				
LAURO CAMPOS - PT					SEBASTIÃO ROCHA - PDT				
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	X				FAUJLO HARTUNG - PPS				
ROBERTO SATURNINO - PSB					MARINA SILVA - PT				
JEFFERSON PERES - PDT	X				HELOÍSA HELENA - PT				
TITULAR - PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LUIS OTÁVIO					ERNANDES AMORIM				

TOTAL 17 SIM 17 NÃO 2 ABS 2

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/06/00

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

**TEXTO FINAL OFERECIDO PELA
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**
AO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 564, DE 1999

**Altera legislação do Imposto sobre
Produtos Industrializados em relação
aos cigarros destinados à exportação.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os cigarros e cerveja em lata destinados à exportação não poderão ser vendidos nem expostos à venda no País, devendo a embalagem de cada maço ou carteira de vinte unidades e lata de cerveja, bem como os pacotes e outros envoltórios que os contenham, exibir, obrigatoriamente, tarja vermelha com os seguintes dizeres impressos em letras de cor branca: "Produto para exportação – venda proibida no Brasil".

§ 1º A tarja, situada em toda a extensão da frente, verso e laterais da parte inferior do maço ou da carteira ou lata de cerveja, terá a altura mínima de quinze milímetros.

§ 2º Nos pacotes, latas e demais envoltórios, a tarja, na forma do parágrafo anterior, situada perpendicularmente à sua maior dimensão, não poderá ter a altura inferior à quinta parte desta.

§ 3º Caso a embalagem tenha cor vermelha ou semelhante, a tarja será verde e os dizeres em letra branca.

Art. 2º Esta lei entra em cento e vinte dias após sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2000. –
Senador **Ney Suassuna**, Presidente.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 59. O processo legislativo comprehende a elaboração de:

- I – emendas à Constituição;
- II – leis complementares;
- III – leis ordinárias;
- IV – leis delegadas;
- V – medidas provisórias;
- VI – decretos legislativos;
- VII – resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

.....

Art. 61.* A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos-por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 153.* Compete à União instituir impostos sobre:

IV – produtos industrializados;

**LEI Nº 4.502
DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964**

Dispõe sobre o Imposto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas.

**LEI Nº 4.557
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1964 –**

Dispõe sobre a marcação de volumes para exportação e dá outras providências.

**DECRETO-LEI Nº 326
DE 8 DE MAIO DE 1967**

Dispõe sobre o recolhimento do imposto sobre produtos industrializados e dá outras providências.

**LEI Nº 6.137
DE 7 DE NOVEMBRO DE 1974**

Acrescenta parágrafo ao artigo 43 da Lei nº 4.502 (*), de 30 de novembro de 1964, e ao artigo 1º da Lei nº 4.557 (*), de 10 de dezembro de 1964.

**DECRETO-LEI Nº 1.593⁽¹⁾
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1977**

Altera a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados, em relação aos casos que especifica, e dá outras providências.

PARECER Nº 816, DE 2000

Da Comissão de Educação ao Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2000, de

autoria do senador Luiz Estevão, que denomina

Israel Pinheiro a terceira ponte do Lago Paranoá, na cidade de Brasília.

Relator: Senador Francelino Pereira

I – Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Educação, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2000. Trata-se de projeto de autoria do Senador Luiz Estevão, que propõe dar à terceira ponte do Lago Paranoá o nome de Israel Pinheiro.

O autor justifica sua proposição pela importância que teve, para a história do nosso País, a exemplar trajetória política daquele que foi Governador de Minas Gerais e Prefeito do Distrito Federal.

O Projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

É incontestável o mérito da homenagem que quer prestar o senador à figura do ilustre homem público que foi Israel Pinheiro.

Não obstante, os elevados propósitos que norteiam sua apresentação, não podemos nos eximir de analisar os aspectos Constitucionais da proposição, tendo em vista tratar-se de um parecer em caráter terminativo.

A ponte a ser construída sobre o Lago Paranoá, da mesma forma que as já existentes, integra o sistema viário do Distrito Federal e como tal, pertence ao patrimônio dessa unidade da federação.

Assim, foge à competência da União que constitui prerrogativa do Distrito Federal decidir sobre a sua denominação. Qualquer iniciativa nesse sentido, com origem no Senado, caracteriza interferência na autonomia dessa unidade federada, conforme disposição constitucional.

III – Voto

Pelo exposto, concluímos pela inconstitucionalidade e consequentemente, pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2000.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Djalma Bessa** – **Álvaro Dias** – **Agnelo Alves** – **Luiz Otávio** – **Íris Rezende** – **Emilia Fernandes** – **Lúcio Alcântara** – **Ricardo Santos** – **Ribamar Fiquene** – **Romeu Tuma** – **Gerson Camata** – **Lúdio Coelho** – **Hugo Napoleão**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 062 / 2000

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO		X-			MAGUITO VILELA				
AGNELO ALVES		X-			NEY SUASSUNA				
GIERSON CAMATA		X-			RAMEZ TEbet				
IRIS REZENDE		X-			ALBERTO SILVA				
JOSÉ SARNEY					JADER BARBALHO				
PEDRO SIMON					VAGO				
ROBERTO REQUIÃO					JOSÉ FOGACA				
GILVAM BORGES					VAGO				
LUIZ ESTEVÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO		X-			GERALDO ALTHOFF				
FREITAS NETO		X-			FRANCELINO PEREIRA				
DIA LIMA BESSA		X-			JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					MOZAIRILDO CAVALCANTI				
JORGE BORNHAUSEN					ROMEUTUMA				
RUBAMAR FIQUEME		X-			EDISON LOBÃO				
BELLO PARGA		X-			MARIA DO CARMO ALVES				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS		X-			CARLOS WILSON				
ARTUR DA TAVOLA		X-			OSMAR DIAS				
RICARDO SANTOS		X-			PAULO HARTUNG				
LUCIO ALCANTARA		X-			LUDICOELHO				
GERALDO LESSA					ANTERO PAES DE BARROS				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PPD/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PPD/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SEBASTIÃO ROCHA					GERALDO CANDIDO				
HELOISA HELENA					ANTÔNIO C. VALADARES (PSB)				
EMILIA FERNANDES		X-			LAURO CAMPOS				
ROBERTO SATURNINO (PSB)					TIÃO VIANA				
MARINA DA SILVA					JEFFERSON PERES				
TITULAR - PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LUIZ OTÁVIO		X-			LEOMAR QUINTANILHA				

TOTAL: 14 SIM: — NÃO: 14 ABS: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/10/2000

SENADOR FREITAS NETO
Presidente da Comissão de Educação

PARECER N° 817 DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2000, de autoria do Senador Moreira Mendes, que denomina Aeroporto Jorge Teixeira de Oliveira o aeroporto de Porto Velho, na Capital do Estado de Rondônia.

Relator: Senador Gerson Camata

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Educação, para ser apreciado, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2000, de autoria do Senador Moreira Mendes. A iniciativa visa substituir a denominação atual do aeroporto de Porto Velho, no Estado de Rondônia, por "Aeroporto Jorge Teixeira de Oliveira".

O nobre autor justifica sua proposição como forma de homenagear a figura do Coronel Jorge Teixeira, "um dos mais ilustres homens públicos da história do Estado de Rondônia". Destaca que, na condição de governador do Território de Rondônia, Jorge Teixeira foi incansável em sua luta pelo desenvolvimento da região e logrou "tornar real o sonho dos rondonienses" de ver sua terra natal transformada em Estado.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – Análise

É indiscutivelmente louvável a iniciativa do eminente Senador Moreira Mendes de prestar essa homenagem a um dos homens de maior valor público para os cidadãos rondonienses: o governador Jorge Teixeira de Oliveira.

Sua luta pela transformação do Território em Estado e seu reconhecido empenho em viabilizar uma estrutura adequada para o funcionamento de Rondônia como tal justificam a homenagem ora prestada pelo Senador Moreira Mendes, sobretudo porque as ações do ex-governador possibilitaram o início de um processo real de desenvolvimento da economia da região. E, ademais, como bem lembra o ilustre autor da proposta, foi o Coronel Jorge Teixeira quem inaugurou as instalações do então hangar do Governo, que veio a tornar-se Aeroporto de Porto Velho. Nada mais justo, portanto, do que a homenagem que o projeto institui.

Entretanto, importa observar que, para alterar a denominação de aeroportos, deve-se preservar a designação original, o que não ocorre no projeto. Trata-se, com certeza, de mero deslize operacional, pois a justificativa registra, no penúltimo parágrafo, que "a

proposição não acarretará os problemas econômicos e de segurança que vitimavam outros projetos (...) uma vez que é preservada a designação original". Dessa forma, apresentamos emendas de redação para sanar esse pequeno lapso, restaurando no texto do projeto a vontade do autor.

III – Voto

Pelo exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 74/2000 com as seguintes emendas.

Emenda N° 1 – CE

Dê-se à ementa do PLS nº 74/2000 a seguinte redação:

"Denomina Aeroporto de Porto Velho – Jorge Teixeira de Oliveira o aeroporto de Porto Velho no Estado de Rondônia."

Emenda nº 2 – CE

Dê-se ao art. 1º do PLS nº 74/2000 a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominado "Aeroporto de Porto Velho – Jorge Teixeira de Oliveira" o aeroporto de Porto Velho no Estado de Rondônia.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator – **Djalma Bessa** – **Álvaro Dias** – **Agnelo Alves** – **Luiz Otávio** – **Íris Rezende** – **Geraldo Althoff** – **Emilia Fernandes** – **Lúcio Alcântara** – **Ricardo Santos** – **Ribamar Fiquene** – **Romeu Tuma (Sem Voto)** – **Jonas Pinheiro** – **Francelino Pereira** – **Hugo Napoleão** – **Artur da Távola**.

TEXTO FINAL**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 74, DE 2000**

"Denomina Aeroporto de Porto Velho – Jorge Teixeira de Oliveira o aeroporto de Porto Velho no Estado de Rondônia."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado "Aeroporto de Porto Velho – Jorge Teixeira de Oliveira" o aeroporto de Porto Velho no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão 27 de junho de 2000. – Presidente, **Freitas Neto** – Relator **Gerson Camata**.

COMISSÃO DE EDUCACAO

LISTA DE VOTACAO NOMINAL - PLS 244/2000

TITULARES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO
AMIR LANDO	X				MAGUITO VILELA				
AGNELO ALVES	X				NEY SASSI				
GERSON CAMATA	X				RAMEZ TEIBI				
IRIS REZENDE	X				ALBERTO SILVA				
JOSÉ SARNEY					JADER BARBALHO				
PEDRO SIMON					VAGO				
ROBERTO REQUIÃO					JOSÉ FOGACA				
GILVAM BORGES					VAGO				
LUIZ ESTEVÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO	SUPLENTES - PFL	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO
MIUGO NAPOLEÃO	X				GERALDO ALTHOFF	X			
FREITAS NETO					FRANCETINO PEREIRA	X			
DIAIMA BESSA	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					MOZARILDO CAVALCANTI				
JORGE BORNHAUSEN					ROMEU TUMA				
RIHAMAR FIQUEME	X				EDISON LÓBÃO				
BELLO PARÇA					MARIA DO CARMO ALVES				
TITULARES - PSDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO
ALVARO DIAS	X				CARLOS WILSON				
ARTUR DA TAVOLA	X				OSMAR DIAS				
RICARDO SANTOS	X				PAULO HARTUNG				
LUCIO ALCÂNTARA	X				LÚDIO COELHO				
GERALDO LESSA					ANTERO PAES DE BARROS				
TITULARES - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO	SUPLENTES - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO
SEBASTIAO ROCHA					GERALDO CANDIDO				
HELOISA HELENA					ANTÔNIO C. VALADARES (PSB)				
EMILIA FERNANDES	X				LAURO CAMPOS				
ROBERTO SATURNINO (PSB)					TIAO VIANA				
MARINA DA SILVA					JEFFERSON PERES				
TITULAR - PPB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO	SUPLENTE-PPB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO
LUIZ OTÁVIO	X				LEOMAR QUINTANILHA				

TOTAL: 15 SIM: 15 NAO: — ABS: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/10/2000

SENADOR FREITAS NETO
Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 818, DE 2000

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 268, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que "dispõe sobre a estruturação e o uso de bancos de dados sobre a pessoa e disciplina o rito processual do habeas data".

Relator: Senador Alvaro Dias

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei do Senado nº 268, de 1999, que "dispõe sobre a estruturação e o uso de bancos de dados sobre a pessoa e disciplina o rito processual do **habeas data**".

De autoria do Senador Lúcio Alcântara, visa o presente Projeto de Lei disciplinar o uso de dados referentes a pessoas físicas e jurídicas em bancos de dados, informatizados ou não. O projeto discrimina os atores neste campo, quais sejam: o proprietário do banco de dados, ou seja, a entidade responsável por sua estruturação e manutenção; o usuário desse banco, que pode ser a entidade que acessa o banco via rede de comunicações, ou recebe-o, totalmente ou em parte, em algum meio de transporte; o gestor, ou a entidade que administra a base, em nome do proprietário; e o titular, a pessoa jurídica ou física a quem os dados se referem.

Na seqüência da discriminação dos atores desse processo, o projeto lhes atribui direitos e responsabilidades, bem como estabelece penas para transgressões.

Ao justificar seu projeto, assim se expressa o nobre Proponente:

Com a tecnologia disponível em nossos dias, não apenas um número muito grande de dados e informações podem ser coletados, mantidos em arquivo e processados, como os sistemas – anteriormente isolados e não conectados – foram substituídos por redes de processadores eletrônicos, permitindo comunicações a longa distância e fluxos de dados através das fronteiras, para intercâmbio de informações com finalidades as mais diversas.

Se, por um lado, isso abre perspectivas fantásticas de democratização da informação e racionalização das relações entre cidadãos e o Estado, por outro pode colocar

em risco o direito ao sigilo, em relação a turceiros, dos dados pessoais informatizados ou, em regimes totalitários, deixar à nua o cidadão frente à Administração e ao Estado, restringindo liberdades individuais.

Ao mesmo tempo em que a informática constitui um instrumento de liberdade e de progresso coletivo, pode oferecer à massa pública o patrimônio, a situação econômica e fiscal, o comportamento profissional, as condições de saúde, o comportamento sexual, o perfil como consumidor e prontuário policial, as atividades sindicais, as opiniões políticas, religiosas e filosóficas e outras informações sobre a vida das pessoas, se os vários bancos de dados forem acessados ou interconectados.

Ao incorporar em seu texto a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, que "regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do **habeas data**", este projeto resgata a dignidade dessa importante lei que vigorava estropiada de seu artigo primeiro, vetado pelo Presidente da República. A promulgação é etapa posterior à sanção.

O presente projeto esteve, nesta Comissão, à disposição dos senhores Senadores para recebimento de emendas, tendo sido apresentadas 19 emendas, de autoria do Senador Romeu Tuma, sobre as quais nos cabe formalizar relatório.

II – Emendas Oferecidas

As emendas apresentadas pelo nobre Senador Romeu Tuma revelam grande sintonia com o escopo do projeto. Aperfeiçoam-no com acuidade e sensibilidade, evitando qualquer descaracterização do difícil trabalho normatizador até aqui entretecido. Aprimora-o, indubitavelmente, seja em sua juridicidade, seja em aspectos da própria eficácia da lei.

A primeira emenda dá nova redação ao inciso V do art. 2º, em que se suprime a expressão "mediante autorização de seus titulares", sob a justificativa de que "o proprietário não precisa de autorização do titular para gerir dados, mas sim para divulgá-los, nos casos de dados de acesso restrito".

A segunda emenda acresce um § 3º ao art. 2º evitando que o uso de bancos de dados dentro de uma corporação possa ser entendido como processo de divulgações de dados.

A terceira modifica o § 1º do art. 3º, com a inclusão do termo "expressamente", de forma a garantir o respeito ao cidadão, quanto a ser informado sobre os

objetivos do banco de dados, evitando-se a presunção de que o titular os conheça.

A quarta modifica o § 2º do art. 3º, substituindo a expressão "para outrem" por "para outro proprietário de banco de dados", de forma a evitar o caráter genérico da transferência do banco de dados.

A quinta acrescenta ao § 3º do art. 3º a expressão "bem como a manter registro de seus usuários e gestores", de forma que esses possam ser responsabilizados, na forma do § 4º desse mesmo artigo. De acordo com o autor, "esta modificação se complementa com aquela proposta ao inciso IV, do art. 25".

A sexta emenda dá nova redação ao § 4º do art. 3º, com a substituição da expressão "é responsável por "responderá". Conforme justifica o autor, "a expressão "é responsável", conquanto correta, poderia ser interpretada no sentido de atribuição burocrática, e não naquele em que será responsabilizado se infringir uma vedação legal. Ao usuário não é permitido introduzir modificações no banco de dados pessoal; o gestor o faz a mando e sob responsabilidade do proprietário".

A sétima dá nova redação ao art. 4º. As alterações pretendem substituir "dados pessoais restritos" por "dados pessoais de acesso restrito", em coerência com o art. 2º, § 2º. Substitui-se, também, "não podendo ser utilizados" por "não podendo ser divulgados", o que aprimora o texto, pois a intenção da lei é proteger o cidadão contra a divulgação indiscriminada de seus dados pessoais. Acrescenta-se, finalmente, entre os dados pessoais de acesso restrito, o elemento "profissão".

A oitava emenda altera a redação do parágrafo único do art. 4º, transformando-o em § 1º. "Suprime-se a expressão "investigação", pelo fato de suas possibilidades interpretativas levarem para além do significado pretendido, qual seja o das investigações puramente científicas, e não aquelas que se dão no âmbito dos órgãos policiais e militares".

A nona emenda acrescenta um § 2º ao art. 4º, prevendo que não haja restrição de acesso a dados classificados como "de acesso restrito", no caso em que um órgão público seja usuário de banco de dados de outro, ressalvados aqueles protegidos pelos sigilos bancário, fiscal e de correspondência.

A décima emenda acrescenta um § 3º ao art. 4º garantindo a possibilidade do uso de dados pessoais internamente a organizações.

A décima-primeira apresenta nova redação para o § 1º do art. 5º, para retirar o usuário como recebedor

de solicitação de acesso aos dados. Essa solicitação será encaminhada ao proprietário ou ao gestor.

A décima-segunda emenda amplia o prazo de resposta, previsto no § 2º do art. 5º, para "trinta dias, prorrogável, motivadamente, por mais trinta dias".

A décima-terceira emenda modifica o art. 6º de duas formas: retira o usuário como recebedor de solicitação de acesso aos dados e amplia o prazo para resposta.

A décima-quarta emenda busca coerência com aqueles que suprimem o usuário de bancos de dados como recebedor de solicitações de modificações. Modifica ela o art. 7º.

A décima-quinta emenda altera a redação do inciso I do parágrafo único do art. 10, no sentido de ampliar o prazo, em coerência com outras emendas do gênero.

A décima-sexta emenda acrescenta ao inciso II do art. 23 a expressão "ou não", que dirime qualquer dúvida quanto à interpretação do termo "permitir", que pode ser entendido como obrigação ou como simples competência, sendo esta última a acepção desejada.

A décima-sétima emenda modifica o art. 25, ajustando seu texto às exigências de constitucionalidade, evitando-se atribuir ao Poder Executivo tarefas de sua competência.

A décima-oitava emenda, que modifica o inciso I do art. 25, especifica de forma mais completa o tipo de atuação do Poder Executivo, qual seja, aquela que envolve a estruturação e uso de bancos de dados públicos e aquelas que envolvem dados de acesso restrito. Essas especificações tornam mais fácil a percepção do alcance e dos limites da atuação daquele Poder.

A décima-nona emenda modifica o inciso IV do art. 25, restringindo a obrigatoriedade à existência de um cadastro nacional que identifique apenas os proprietários de bancos de dados. A responsabilização de gestores e usuários se fará com a modificação introduzida no § 3º do art. 3º, complementada pelo disposto no § 4º do mesmo artigo.

A vigésima e última emenda oferece nova redação ao inciso V do art. 25, produzindo dois efeitos de conteúdo. O primeiro, obtido mediante a supressão da palavra "centralizado", é o de permitir formas descentralizadas de transferência de bancos de dados. O segundo efeito, obtido por meio da colocação da frase no plural – "dos mecanismos" – é o de abrir o texto para a existência de formas diversas de registro e transferência desses mesmos bancos de dados.

III – Análise

Com o crescimento quase ilimitado das redes de comunicação de dados e dos meios de armazenamentos de informações, passam a ser passíveis de vigilância e intrusão grande parte dos atos corriqueiros dos cidadãos. Ao utilizar um cartão de crédito, ao dar um telefonema, ao fazer uma compra pela Internet, ou mesmo ao cruzar um sinal de trânsito (guarnecido de uma câmara), esse cidadão pode estar fornecendo informações sobre si mesmo a alguma empresa interessada em seus hábitos e atividades. A partir dessa vigilância, imensos bancos de dado vão-se estruturando, com vistas a transformar esses cidadãos e alvos de interesses ou de controle.

Isso tudo sem mencionar as inúmeras fichas que esse cidadão precisa preencher, eletrônicas ou em papel, ao longo do dia. Essas informações poderão ser tratadas ao ponto de transformarem-se em **commodities** de alto valor para um mercado global.

Diversos países já estão comprometidos com mecanismos que permitam ao cidadão verificar a veracidade, a integridade, a completude e a propriedade das informações existentes a seu respeito. O presente projeto traz para o Brasil algumas dessas salvaguardas, tão necessárias, atuando em conjunto com o Código de Defesa do Consumidor e com os Códigos Civil e Penal.

A emenda nº 20, de autoria do nobre Senador Romero Jucá chama atenção para o fato de que a redação do inciso V, do art. 25, não foi compreendida pelo seu proponente. Não por falha sua, mas pela imprecisão de redação na qual o inciso está exarado.

Esse inciso liga-se semanticamente com o anterior e com o art. 23 (nos termos da redação consolidada por nós oferecida); ambos falando do cadastro nacional de proprietários de bancos de dados. No art. 23, cria-se o cadastro nacional de proprietários de bancos de dados, providência que permitirá a centralização das informações sobre a existência de bancos de dados pessoais. Já no inciso V do art. 25, prevê-se que o Poder Executivo dê publicidade a esse Cadastro Nacional, chamado, inconveniente, de "mechanismo centralizado de registro e de transferência", bem como aos mecanismos de registro de novos bancos de dados e de suas transferências.

Verifica-se, a partir dessa emenda, que essa complementariedade de ações não foi compreendida, levando a crer que o mesmo possa ocorrer quando da aplicação da lei. A proposta de supressão da idéia de centralização e a pluralidade de mecanismos de registro e transferência de bancos de dados dá um duro

golpe em um dos pilares do Projeto. Certamente não será essa a intenção da emenda apresentada.

Diante do exposto, sugere-se o acolhimento da emenda em apreço na forma de subemenda por nós apresentada, retomando a numeração do projeto original, vez que o texto consolidado sobre o qual a presente emenda se estriba ainda não foi aprovado na Comissão. O artigo a ser modificado, portanto, é o 25º.

IV – Voto

Diante da importância do tema, e considerando o presente projeto rigorosamente constitucional e jurídico, além de vazado em excelente técnica legislativa, opino pela sua Aprovação, acrescido das emendas oferecidas, bem como daquelas que apresento a seguir, incluindo-se, ao final subemenda à emenda nº 20, supra-relatada, conclamando meus nobres pares a lhe garantirem a aprovação.

Emenda Nº 21 – CCJ

Dê-se a seguinte redação ao inciso V do art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 268/99:

"V – proprietário de banco de dados pessoa física ou jurídica, detentora do banco de dados e que tem o direito de fazer processamento de dados."

Justificação

O inciso, em sua forma atual, especifica, de forma incompleta, operações incluídas na expressão "processamento de dados", já definida no inciso III. Desta forma, a boa técnica legislativa recomenda sua adoção aqui.

Emenda Nº 22 – CCJ

Transforme-se o art. 4º, do Projeto de Lei do Senado nº 268/99, em inciso VIII do art. 2º do mesmo projeto, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"VIII – dados de acesso restrito são dados pessoais que se referem a raça, opiniões políticas e religiosas, crenças e ideologia, saúde física e mental, vida sexual, registros policiais, assuntos familiares, profissão e outros que a lei assim definir, não podendo ser divulgados ou utilizados para finalidade distinta da que motivou a estruturação do banco de dados, salvo por ordem judicial ou com anuência expressa do titular ou seu representante legal.

a) o disposto neste inciso não se aplica a dados pessoais coletados, mantidos

em arquivos ou processado com fins estatísticos ou de pesquisa, desde que não identifiquem os titulares dos dados;

b) não haverá restrição de acesso aos dados previstos neste inciso, no caso em que um órgão público seja usuário do banco de dados de outro, ressalvados aqueles protegidos pelos sigilos constitucionais;

c) o acesso aos dados previstos neste inciso, quando destinados à gerência de recursos humanos organizacional do proprietário do banco de dados, respeitará as salvaguardas concernentes à sua utilização, de acordo com a sua destinação específica."

Justificação

A transformação do art. 4º, juntamente com seus incisos, em inciso do art. 2º aprimora a técnica legislativa do texto, uma vez que lhe acrescenta definição preliminar, qual seja, a de dados pessoais de acesso restrito, que será utilizada em todo o restante da norma. Por outro lado, a emenda em nada prejudica no mérito da proposta original.

Emenda nº 23 – CCJ

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 268/99, suprimindo-se-lhe o § 2º:

"Art. 3º Pertencem ao titular os dados de identificação pessoal e de acesso restrito, por ele informados, que lhe digam respeito.

§ 1º O fornecimento dos dados a que se refere o **caput** deste artigo autoriza a sua inclusão em bancos de dados, respeitadas as finalidades expressamente informadas ao titular.

§ 2º O proprietário é responsável pelo banco de dados e obriga-se a mantê-lo atualizado, bem como a manter registro de seus usuários e gestores.

§ 3º O usuário ou o gestor responderá pelas modificações que efetuar nas informações contidas nos bancos de dados."

Justificação

Sem qualquer alteração semântica do texto, sugere-se redação mais clara do **caput**, com a inclusão da expressão "de acesso restrito", conforme definição do inciso VIII do art. 2º, resultante de emenda anterior. A supressão do § 2º visa a resolver conflitos potenciais a ocorrerem na vida real. Exemplifica-se com

o caso hipotético em que uma pessoa, mal intencionada, deliberadamente preencha cadastros em instituições de proteção ao crédito, para, ao depois, exigir a restrição de seu uso, com base neste parágrafo. Sua eliminação não compromete a lógica global da presente norma.

Emenda nº 24 – CCJ

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 8º do Projeto de Lei do Senado nº 268/99:

"Art. 8º

§ 2º Ainda que não se constate a inexistência do dado, se o titular apresentar explicação ou contestação sobre este, justificando possível pendência sobre o fato objeto do dado, tal explicação será anotada no cadastro do titular, e deverá acompanhar aquele registro em seu processamento, tornando-se informação complementar e indissociável daquele dado."

Justificação

Complementa-se o disposto naquele parágrafo com a idéia de que a explicação sobre o fato objeto do dado não possa ser dissociado do próprio dado, no processamento. De outra forma, a intenção do parágrafo restaria quase desperdiçada, uma vez que a explicação raramente seria considerada, por não tramar juntamente com o dado sobre o qual se deseja apensar esclarecimentos. A ele só teria acesso aquele que intencionalmente o procurasse. Por outro lado, aquele que desejasse escondê-lo, não teria dificuldades.

Emenda nº 25 – CCJ

Acrescente-se o seguinte art. 24 do Projeto de Lei do Senado nº 268/99, renumerando-se os demais:

"Art 24. Fica criado o Cadastro Nacional de Proprietários de Bancos de Dados Pessoais, destinado a conter e tornar acessíveis a todo cidadão os códigos de identificação desses proprietários."

Justificação

No inciso IV do art. 25, prevê-se que o Poder Executivo cuidará dos detalhes operacionais necessários à "criação, manutenção e disponibilização ao público de um cadastro nacional de proprietários de bancos de dados pessoais com os respectivos códigos de identificação", sem que esse cadastro tenha

sido previsto no corpo da lei. A inclusão aqui sugerida visa a sanar a lacuna, agregando juridicidade ao Projeto.

Emenda nº 26 – CCJ

Dê-se a seguinte redação ao art. 24 do Projeto de Lei do Senado nº 268/99, suprimindo-se-lhe o parágrafo único:

"Art. 24. Todo documento que conteña dados pessoais originários de bancos de dados pessoais apresentará, de forma legível, o código de identificação do proprietário do banco de dados previsto no artigo anterior."

Justificação

Com o acatamento da décima-nona emenda do Senador Romeu Tuma, na qual o cadastro nacional, a ser criado, restringe-se aos proprietários de bancos de dados, houve necessidade de adequar o presente artigo, para manter a uniformidade da norma, quanto ao trato da matéria. Com a supressão dos usuários desse cadastro nacional, perde a utilidade o parágrafo único, que prevê a unificação dos códigos, quando o proprietário e o usuário forem a mesma pessoa.

Subemenda nº 1 – CCJ (à emenda nº 20)

Dê-se a seguinte redação ao inciso V do art. 25 do Projeto de Lei do Senado nº 268/99:

"Art. 25.
.....

V – publicidade do cadastro nacional a que se refere o art. 23."

Justificação

A presente emenda simplifica a redação do inciso em preço, evitando a possibilidade de interpretação incorreta da sua intenção.

Sala da Comissão, 24 de maio de 2000.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268, DE 1999

Texto de consolidação das emendas, na forma do § 6º do art. 133 do Regimento Interno do Senado Federal

Dispõe sobre a estruturação e o uso de bancos de dados sobre a pessoa e disciplina o rito processual do habeas data.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A estruturação e o uso de bancos de dados sobre a pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, regulam-se por esta lei.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei, considera-se:

I – dado pessoal: a representação de fatos, julgados ou situações referentes a uma pessoa física ou jurídica, passível de ser captada, armazenada, processada ou transmitida, por meios informatizados ou não;

II – banco de dados: o conjunto de dados pessoais, gerenciado por meios informatizados ou não;

III – processamento de dados: o conjunto de operações em um ou mais bancos de dados, que possibilite a estruturação, alimentação, modificação, eliminação, organização, classificação, formatação, pesquisa, recuperação, transmissão ou atividades semelhantes, por meios informatizados ou não;

IV – gestor de banco de dados: pessoa física ou jurídica responsável pelo processamento de dados;

V – proprietário de banco de dados: pessoa física ou jurídica, detentora do banco de dados e que tem o direito de fazer ou mandar fazer o processamento de dados desse banco;

VI – titular de dados pessoais: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ou seu representante legal, a que se refere o dado pessoal;

VII – usuário de banco de dados: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que acessa o banco de dados com o objetivo de obter informações.

VIII – Dados de acesso restrito: São dados pessoais que se referem a raça, opiniões políticas e religiosas, crenças e ideologia, saúde física e mental, vida sexual, registros policiais, assuntos familiares, profissão e outros que a lei assim definir, não podendo ser divulgados ou utilizados para finalidade distinta da que motivou a estruturação do banco de dados, salvo por ordem judicial ou com anuência expressa do titular ou seu representante legal.

a) O disposto neste inciso não se aplica a dados pessoais coletados, mantidos em arquivo ou processados com fins estatísticos ou de pesquisa, desde que não identifiquem os titulares dos dados.

b) Não haverá restrição de acesso aos dados previstos neste inciso, no caso em que um órgão público seja usuário do banco de dados de outro, ressalvados aqueles protegidos pelos sigilos constitucionais;

c) O acesso aos dados previstos neste inciso, quando destinados à gerência de recursos humanos organizacional do proprietário do banco de dados, respeitará as salvaguardas concernentes à sua utilização, de acordo com a sua destinação específica.

§ 1º Considera-se de caráter público todo banco de dados contendo informações cuja finalidade seja sua transmissão a outros usuários, ou que não seja de uso privativo do seu proprietário.

§ 2º O banco de dados de caráter público pode conter dados públicos e dados de acesso restrito.

§ 3º Considera-se também "uso privativo" do banco de dados aquele que se dá no âmbito das corporações, públicas ou privadas, ainda que com setores geograficamente dispersos, e que respeita as finalidades para as quais o banco de dados foi criado.

Art. 3º Pertencem ao titular os dados de identificação pessoal e de acesso restrito, por ele informados, que lhe digam respeito.

§ 1º O fornecimento dos dados a que se refere o **caput** deste artigo autoriza a sua inclusão em bancos de dados, respeitadas as finalidades expressamente informadas ao titular.

§ 2º O proprietário é responsável pelo banco de dados e obriga-se a mantê-lo atualizado, bem como a manter registro de seus usuários e gestores.

§ 3º O usuário ou o gestor responderá pelas modificações que efetuar nas informações contidas nos bancos de dados.

Art. 4º O titular ou seu representante legal tem o direito de acesso a seus dados pessoais, armazenados em bancos de dados, e o direito de completá-los ou corrigi-los.

§ 1º O acesso a dados pessoais de que trata este artigo será feito mediante solicitação escrita ao proprietário ou gestor do banco de dados, sem ônus para o titular, desde que o intervalo entre a formalização de duas solicitações seja superior a noventa dias e que não hajam eles pactuado diferentemente.

§ 2º A resposta será dada, por escrito, no prazo máximo de trinta dias, prorrogável, motivadamente, por mais trinta dias.

Art. 5º A solicitação será apresentada ao proprietário ou gestor do banco de dados, e será deferida ou indeferida no prazo de oito dias.

Parágrafo único. A decisão será comunicada ao requerente vinte e quatro horas após o deferimento ou indeferimento.

Art. 6º Ao deferir o pedido, o proprietário ou gestor do banco de dados marcará dia e hora para que o requerente tome conhecimento das informações.

Art. 7º Contestando a exatidão de qualquer dado a seu respeito, o titular, em petição acompanhada de documentos comprobatórios, poderá requerer sua retificação.

§ 1º Feita a retificação em, no máximo, dez dias após a entrada da petição referida no **caput**, o proprietário, gestor ou usuário do banco de dados dará ciência ao interessado, apresentando cópia do registro retificado.

§ 2º Ainda que não se constate a inexatidão do dado, se o titular apresentar explicação ou contestação sobre este, justificando possível pendência sobre o fato objeto do dado, tal explicação será anotada no cadastro do titular, e deverá acompanhar aquele registro em seu processamento, tornando-se informação complementar e indissociável daquele dado.

Art. 8º Cabe a impetracção de **habeas data**, no caso de denegação da solicitação do titular de dados pessoais referida no art. 4º, § 1º:

I – para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do titular dos dados, constantes de registro ou banco de dados de caráter público;

II – para a retificação de dados, quando o titular não preferir fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

III – para a anotação nos assentamentos do interessado, de contestação ou explicação sobre dado verdadeiro mas justificável e que esteja sob pendência judicial ou extrajudicial.

Art. 9º A petição inicial, que deverá preencher os requisitos dos arts. 282 a 285 do Código de Processo Civil, será apresentada em duas vias, e os documentos que instruirem a primeira serão reproduzidos por cópia na segunda.

Parágrafo único. A petição inicial deverá ser instruída com prova:

I – da recusa ao acesso às informações ou do decurso de mais de sessenta dias sem decisão;

II – da recusa do proprietário ou gestor em fazer a retificação ou do decurso de mais de quinze dias, sem decisão; ou

III – da recusa do proprietário ou gestor em fazer a anotação a que se refere o inciso III do art. 8º ou do decurso de mais de quinze dias sem decisão.

Art. 10. Ao despachar a inicial, o juiz ordenará que se notifique o proprietário ou gestor do conteúdo da petição, entregando-lhe a segunda via apresentada pelo impetrante, com as cópias dos documentos, a

fim de que, no prazo de dez dias, preste as informações que julgar necessárias.

Art. 11. A inicial será indeferida de plano, quando não for o caso de **habeas data**, ou se lhe faltar algum dos requisitos previstos nesta lei.

Art. 12. Feita a notificação, o serventuário em cujo cartório corra o feito juntará aos autos cópia autêntica do ofício endereçado ao proprietário ou gestor, bem como a prova da sua entrega a este ou da recusa, seja de recebê-lo, seja de dar recibo.

Art. 13. Findo o prazo do art. 10, e ouvido o representante do Ministério Pùblico dentro de cinco dias, os autos serão conclusos ao juiz para decisão, a ser proferida em cinco dias.

Art. 14. Na decisão que julgar procedente o pedido, o juiz marcará data e horário para que o proprietário ou gestor:

I – apresente ao impetrante as informações a seu respeito, constantes de registros ou bancos de dados; ou

II – apresente em juízo a prova da retificação ou da anotação feita nos assentamentos do impetrante.

Art. 15. A decisão será comunicada ao proprietário ou gestor, por correio, com aviso de recebimento, ou por telegrama, radiograma ou telefonema, conforme o requerer o impetrante.

Art. 16. Da decisão que conceder ou negar o **habeas data** cabe recurso de apelação.

Parágrafo único. Da sentença que conceder o **habeas data**, caberá recurso com efeito meramente devolutivo.

Art. 17. Quando o **habeas data** for concedido e a Câmara ou Turma a que competir o conhecimento do recurso de apelação ordenar ao juiz a suspensão da execução da sentença, desse ato caberá agravo para o Tribunal, sem prejuízo de outros recursos.

Art. 18. O pedido de **habeas data** poderá ser renovado se a decisão denegatória não lhe houver apreciado o mérito.

Art. 19. Os processos de **habeas data** terão prioridade sobre todos os atos judiciais, exceto o de **habeas corpus** e o de mandado de segurança.

§ 1º Na instância superior, deverão ser levados a julgamento na primeira sessão que se seguir à data em que, feita a distribuição, forem conclusos ao relator.

§ 2º O prazo para a conclusão não poderá exceder vinte e quatro horas, a contar da distribuição.

Art. 20. O julgamento do **habeas data** compete:

I – originariamente:

a) ao Supremo Tribunal Federal, contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Con-

tas da União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal;

b) ao Superior Tribunal de Justiça, contra atos de Ministro de Estado ou do próprio Tribunal;

c) aos Tribunais Regionais Federais contra atos do próprio Tribunal ou de juiz federal;

d) a juiz federal, contra ato de autoridade federal, excetuados os casos de competência dos tribunais federais;

e) aos tribunais estaduais, segundo o disposto na Constituição do Estado;

f) a juiz estadual, nos demais casos;

II – em grau de recurso:

a) ao Supremo Tribunal Federal, quando a decisão denegatória for proferida em única instância pelos Tribunais Superiores;

b) ao Superior Tribunal de Justiça, quando a decisão for proferida em única instância pelos Tribunais Regionais Federais;

c) aos Tribunais Regionais Federais, quando a decisão for proferida por juiz federal;

d) aos Tribunais Estaduais e ao do Distrito Federal e Territórios, conforme dispuserem a respectiva Constituição e a Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal;

III – mediante recurso extraordinário ao Supremo Tribunal Federal, nos casos previstos na Constituição.

Art. 21. São gratuitos o procedimento administrativo para o acesso a informações e retificação de dados e para a anotação de justificação, bem como a ação de **habeas data**.

Art. 22. Ao proprietário ou gestor do banco de dados cabe, observado o disposto no inciso VIII do art. 2º desta lei:

I – tomar medidas de segurança adequadas contra o acesso não autorizado a dados pessoais e a informações deles derivadas e contra sua modificação, revelação ou destruição;

II – permitir ou não a interconexão de bancos de dados e a comunicação ou transmissão de dados pessoais, na forma desta lei.

Art. 23. Fica criado o Cadastro Nacional de Proprietários de Bancos de Dados Pessoais, destinado a conter e tornar acessíveis a todo cidadão os códigos de identificação desses proprietários.

Art. 24. Todo documento que contenha dados pessoais originários de bancos de dados pessoais apresentará, de forma legível, o código de identificação do proprietário do banco de dados previsto no artigo anterior.

Art. 25. O Poder Executivo expedirá os atos necessários à regulamentação desta Lei no prazo de 180 dias, a contar da data de sua publicação, especialmente no que tange a:

I – definição e acompanhamento da execução de políticas e normas de gestão da atividade de estruturação e uso de bancos de dados públicos e de dados de acesso restrito;

II – fiscalização dos proprietários, gestores e usuários de bancos de dados pessoais;

III – aplicação de sanções administrativas, penais e cíveis;

IV – criação e manutenção e disponibilização ao público de um cadastro nacional de proprietários de bancos de dados pessoais com os respectivos códigos de identificação;

V – publicidade do cadastro nacional a que se refere o art. 23;

VI – procedimentos administrativos referentes à exclusão de dados pessoais, a pedido do titular.

Art. 26. Os bancos de dados relativos a cadastrados de consumidores regulam-se pelo disposto nesta lei e, subsidiariamente, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

Art. 27. Revoga-se a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, que "regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do **habeas data**".

Art. 28. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA

Sala das Reuniões, 24 de maio de 2000. –
José Agripino – Presidente – **Álvaro Dias**, Relator – **José Fogaça** – **Pedro Simon** – **Edison Lobão** – **Bernardo Cabral** – **Roberto Requião** – **Roberto Freire** – **Jéfferson Péres** – **Maria do Carmo Alves** – **Djalma Bessa** – **José Eduardo Dutra** – **Romeu Tuma** – **Carlos Wilson** – **Antônio Carlos Valadares** – **Agnelo Alves**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

D.S N° 268, DE 1999

TITULARES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO					1- CARLOS BEZERRA				
RONAL CALHEIROS					2- AGNÉLIO ALVES	X			
IRIS REZENDE					3- GILVAN BORGES				
JADER CARBALHO					4- LUIZ ESTEVÃO				
JOSÉ FOGAÇA	X				5- NEY SUASSUNA				
FLOURO SIMON	X				6- WELLINGTON ROBERTO				
RAMILZ TESET					7- JOSÉ ALCÂNTARA				
ROBERTO REQUIÃO	X				8- VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
BERNARDO CARVALHO	X				1- MÔRILBA MIRÍAM				
JOSÉ AGRIPINO					2- DIALMA BESSA	X			
EDSON LOJÃO	X				3- JULIO PARAGA				
FRANCILINO PEREIRA					4- JUVENTINHO DA FUNILICA				
KOMÉT TUMA	X				5- JOSÉ JORGE				
MARIA DO CARMO ALVES	X				6- MOZAIRILDO CAVALCANTI				
TITULARES - PSD	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSD	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS	X				1- ARTUR DA TAVOLA				
CARLOS WILSON					2- PLÍDIO PIIVA				
LÚCIO ALCÂNTARA	X				3- LUIZ PONTES				
LÚCIA TOLEDO					4- KOMERO JUCA				
SÉRGIO MACHADO					5- GERALDO LIMA				
TITULARES - BLOCO OPÓSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPÓSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTÔNIO C. VALADARES (PSB)	X				1- SEBASTIÃO ROCHA (PDT)				
ROBERTO FRANCIS (PDS)	X				2- MARINA SILVA (PV)				
JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)	X				3- RICARDA HELLÉ (PT)				
TERESA LÓPES (PDT)	X				4- EDUARDO SIMEONE (PP)				

TOTAL: 15 SIM: 15 NÃO: _____ ABSTENÇÃO: _____

Sala das Reuniões, em 24/05/2000

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONCILIANDO-SE SUA PRATICIDADE PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 5º, II, b).

Senador **JOSÉ AGRIPINO**
Presidente

TEXTO FINAL**DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268,
DE 1999, NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA, QUE:**

Dispõe sobre a estruturação e o uso de bancos de dados sobre a pessoa e disciplina o rito processual do habeas data.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A estruturação e o uso de bancos de dados sobre a pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, regulam-se por esta lei.

Art. 2º Para as finalidades desta lei, considera-se:

I – dado pessoal: a representação de fatos, juízos ou situações referentes a uma pessoa física ou jurídica, passível de ser captada, armazenada, processada ou transmitida, por meios informatizados ou não;

II – banco de dados: o conjunto de dados pessoais, gerenciado por meios informatizados ou não;

III – processamento de dados: o conjunto de operações em um ou mais bancos de dados, que possibilite a estruturação, alimentação, modificação, eliminação, organização, classificação, formatação, pesquisa, recuperação, transmissão ou atividades semelhantes, por meios informatizados ou não;

IV – gestor de banco de dados: pessoa física ou jurídica responsável pelo processamento de dados;

V – proprietário de banco de dados: pessoa física ou jurídica, detentora do banco de dados e que tem o direito de fazer ou mandar fazer o processamento de dados desse banco;

VI – titular de dados pessoais: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ou seu representante legal, a que se refere o dado pessoal;

VII – usuário de banco de dados: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que acessa o banco de dados com o objetivo de obter informações;

VIII – dados de acesso restrito: são dados pessoais que se referem a raça, opiniões políticas e religiosas, crenças e ideologia, saúde física e mental, vida sexual, registros policiais, assuntos familiares, profissão e outros que a lei assim definir, não podendo ser divulgados ou utilizados para finalidade distinta da que motivou a estruturação do banco de dados, salvo por ordem judicial ou com anuência expressa do titular ou seu representante legal.

a) O disposto neste inciso não se aplica a dados pessoais coletados, mantidos em arquivo ou proces-

sados com fins estatísticos ou de pesquisa, desde que não identifiquem os titulares dos dados.

b) Não haverá restrição de acesso aos dados previstos neste inciso, no caso em que um órgão público seja usuário do banco de dados de outro, ressalvados aqueles protegidos pelos sigilos constitucionais.

c) O acesso aos dados previstos neste inciso quando destinados à gerência de recursos humanos organizacional do proprietário do banco de dados respeitará as salvaguardas concernentes à sua utilização, de acordo com a sua destinação específica.

§ 1º Considera-se de caráter público todo banco de dados contendo informações cuja finalidade seja sua transmissão a outros usuários, ou que não seja de uso privativo do seu proprietário.

§ 2º O banco de dados de caráter público pode conter dados públicos e dados de acesso restrito.

§ 3º Considera-se também "uso privativo" do banco de dados aquele que se dá no âmbito das corporações, públicas ou privadas, ainda que com setores geograficamente dispersos, e que respeita as finalidades para as quais o banco de dados foi criado.

Art. 3º Pertencem ao titular os dados de identificação pessoal e de acesso restrito, por ele informados, que lhe digam respeito.

§ 1º O fornecimento dos dados a que se refere o caput deste artigo autoriza a sua inclusão em bancos de dados, respeitadas as finalidades expressamente informadas ao titular.

§ 2º O proprietário é responsável pelo banco de dados e obriga-se a mantê-lo atualizado, bem como a manter registro de seus usuários e gestores.

§ 3º O usuário ou o gestor responderá pelas modificações que efetuar nas informações contidas nos bancos de dados.

Art. 4º O titular ou seu representante legal tem o direito de acesso a seus dados pessoais, armazenados em bancos de dados, e o direito de completá-los ou corrigi-los.

§ 1º O acesso a dados pessoais de que trata este artigo será feito mediante solicitação escrita ao proprietário ou gestor do banco de dados, sem ônus para o titular, desde que o intervalo entre a formalização de duas solicitações seja superior a noventa dias e que não hajam eles pactuado diferentemente.

§ 2º A resposta será dada, por escrito, no prazo máximo de trinta dias, prorrogável, motivadamente, por mais trinta dias.

Art. 5º A solicitação será apresentada ao proprietário ou gestor do banco de dados, e será deferida ou indeferida no prazo de oito dias.

Parágrafo único. A decisão será comunicada ao requerente vinte e quatro horas após o deferimento ou indeferimento.

Art. 6º Ao deferir o pedido, o proprietário ou gestor do banco de dados marcará dia e hora para que o requerente tome conhecimento das informações.

Art. 7º Contestando a exatidão de qualquer dado a seu respeito, o titular, em petição acompanhada de documentos comprobatórios, poderá requerer sua retificação.

§ 1º Feita a retificação em, no máximo, dez dias após a entrada da petição referida no caput, o proprietário, gestor ou usuário do banco de dados dará ciência ao interessado, apresentando cópia do registro retificado.

§ 2º Ainda que não se constate a inexatidão do dado, se o titular apresentar explicação ou contestação sobre este, justificando possível pendência sobre o fato objeto do dado, tal explicação será anotada no cadastro do titular, e deverá acompanhar aquele registro em seu processamento, tornando-se informação complementar e indissociável daquele dado.

Art. 8º Cabe a impetração de **habeas data**, no caso de denegação da solicitação do titular de dados pessoais referida no art. 4º, § 1º:

I – para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do titular dos dados, constantes de registro ou banco de dados de caráter público;

II – para a retificação de dados, quando o titular não preferir fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

III – para a anotação nos assentamentos do interessado, de contestação ou explicação sobre dado verdadeiro mas justificável e que esteja sob pendência judicial ou extrajudicial.

Art. 9º A petição inicial, que deverá preencher os requisitos dos arts. 282 a 285 do Código de Processo Civil, será apresentada em duas vias, e os documentos que instruírem a primeira serão reproduzidos por cópia na segunda.

Parágrafo único. A petição inicial deverá ser instruída com prova:

I – da recusa ao acesso às informações ou do decurso de mais de sessenta dias sem decisão;

II – da recusa do proprietário ou gestor em fazer a retificação ou do decurso de mais de quinze dias, sem decisão; ou

III – da recusa do proprietário ou gestor em fazer a anotação a que se refere o inciso III do art. 8º ou do decurso de mais de quinze dias sem decisão.

Art. 10. Ao despachar a inicial o juiz ordenará que se notifique o proprietário ou gestor do conteúdo da petição, entregando-lhe a segunda via apresentada pelo impetrante, com as cópias dos documentos, a

fim de que, no prazo de dez dias, preste as informações que julgar necessárias.

Art. 11. A inicial será indeferida de plano, quando não for o caso de **habeas data**, ou se lhe faltar algum dos requisitos previstos nesta lei.

Art. 12. Feita a notificação, o serventuário em cujo cartório corra o feito juntará aos autos cópia autêntica do ofício endereçado ao proprietário ou gestor, bem como a prova da sua entrega a este ou da recusa, seja de recebê-lo, seja de dar recibo.

Art. 13. Findo o prazo do art. 10, e ouvido o representante do Ministério Pùblico dentro de cinco dias, os autos serão conclusos ao juiz para decisão, a ser proferida em cinco dias.

Art. 14. Na decisão que julgar procedente o pedido, o juiz marcará data e horário para que o proprietário ou gestor:

I – apresente ao impetrante as informações a seu respeito, constantes de registros ou bancos de dados; ou

II – apresente em juízo a prova da retificação ou da anotação feita nos assentamentos do impetrante.

Art. 15. A decisão será comunicada ao proprietário ou gestor, por correio, com aviso de recebimento, ou por telegrama, radiograma ou telefonema, conforme o requerer o impetrante.

Art. 16. Da decisão que conceder ou negar o **habeas data** cabe recurso de apelação.

Parágrafo único. Da sentença que conceder o **habeas data**, caberá recurso com efeito meramente devolutivo.

Art. 17. Quando o **habeas data** for concedido e a Câmara ou Turma a que competir o conhecimento do recurso de apelação ordenar ao juiz a suspensão da execução da sentença, desse ato cabrá agravo para o Tribunal, sem prejuízo de outros recursos.

Art. 18. O pedido de **habeas data** poderá ser renovado se a decisão denegatória não lhe houver apreciado o mérito.

Art. 19. Os processos de **habeas data** terão prioridade sobre todos os atos judiciais, exceto o de **habeas corpus** e o de mandado de segurança.

§ 1º Na instância superior, deverão ser levados a julgamento na primeira sessão que se seguir à data em que, feita a distribuição, forem conclusos ao relator.

§ 2º O prazo para a conclusão não poderá exceder vinte e quatro horas, a contar da distribuição.

Art. 20. O julgamento do **habeas data** compete:

I – originariamente:

a) ao Sup. o Tribunal Federal, contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Con-

tas da União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal;

b) ao Superior Tribunal de Justiça, contra atos de Ministro de Estado ou do próprio Tribunal;

c) aos Tribunais Regionais Federais contra atos do próprio Tribunal ou de juiz federal;

d) a juiz federal, contra ato de autoridade federal, excetuados os casos de competência dos tribunais federais;

e) aos tribunais estaduais, segundo o disposto na Constituição do estado;

f) a juiz estadual, nos demais casos;

II – em grau de recurso:

a) ao Supremo Tribunal Federal, quando a decisão denegatória for proferida em única instância pelos Tribunais Superiores;

b) ao Superior Tribunal de Justiça, quando a decisão for proferida em única instância pelos Tribunais Regionais Federais;

c) aos Tribunais Regionais Federais, quando a decisão for proferida por juiz federal;

d) aos Tribunais Estaduais e ao do Distrito Federal e territórios, conforme dispuserem a respectiva Constituição e a Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal;

III – mediante recurso extraordinário ao Supremo Tribunal Federal, nos casos previstos na Constituição.

Art. 21. São gratuitos o procedimento administrativo para o acesso a informações e retificação de dados e para a anotação de justificação, bem como a ação de *habeas data*.

Art. 22. Ao proprietário ou gestor do banco de dados cabe, observado o disposto no inciso VIII do art. 2º desta lei:

I – tomar medidas de segurança adequadas contra o acesso não autorizado a dados pessoais e a informações deles derivadas e contra sua modificação, revelação ou destruição;

II – permitir ou não a interconexão de bancos de dados e a comunicação ou transmissão de dados pessoais, na forma desta lei.

Art. 23. Fica criado o Cadastro Nacional de Proprietários de Bancos de Dados Pessoais, destinado a conter e tornar acessíveis a todo cidadão os códigos de identificação desses proprietários.

Art. 24. Todo documento que contenha dados pessoais originários de bancos de dados pessoais apresentará, de forma legível, o código de identificação do proprietário do banco de dados previsto no artigo anterior.

Art. 25. O Poder Executivo expedirá os atos necessários à regulamentação desta lei no prazo de 180 dias, a contar da data de sua publicação, especialmente no que tange a:

I – definição e acompanhamento da execução de políticas e normas de gestão da atividade de estruturação e uso de bancos de dados públicos e de dados de acesso restrito;

II – fiscalização dos proprietários, gestores e usuários de bancos de dados pessoais;

III – aplicação de sanções administrativas, penais e cíveis;

IV – criação e manutenção e disponibilização ao público de um cadastro nacional de proprietários de bancos de dados pessoais com os respectivos códigos de identificação;

V – publicidade do cadastro nacional a que se refere o art. 23;

VI – procedimentos administrativos referentes à exclusão de dados pessoais, a pedido do titular

Art. 26. Os bancos de dados relativos a cadastros de consumidores regulam-se pelo disposto nesta lei e, subsidiariamente, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

Art. 27. Revoga-se a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, que "regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do *habeas data*".

Art. 28. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 maio de 2.000. – **José Agripino.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1996, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência recebeu o Ofício nº S/48, de 2000, de 19 de julho último, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, encaminhando informações sobre providências adotadas por aquele Tribunal, em cumprimento às sugestões e determinações da CPI do Senado Federal, instalada para apurar irregularidades na autorização, emissão e negociação de títulos públicos.

O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a Mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

Ofício TC/GAP-6889/2000

Florianópolis, 19 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Acuso o recebimento do Of. SF/726/00, de 27 de abril de 2000, pelo qual Vossa Excelência solicita informações sobre as providências adotadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em cumprimento às sugestões e determinações da CPI do Senado instalada para apurar irregularidades na autorização, emissão e negociação de títulos públicos, constantes às fls. 382, do Relatório Final.

Em atenção, cumpre-me informar a Vossa Excelência o que segue:

1 – O Relatório final da CPI do Senado, recebido neste Tribunal em 04 de fevereiro de 1998, determinou, às fls. 382, à Secretaria Geral da CPI que enviasse aos Tribunais de Contas "toda a documentação recebida ou que venha a receber, oriunda de cumprimento de decisões da CPI, sempre acompanhada de texto explicativo sobre a significação de cada documento."

Apesar do documento não conter nenhuma determinação ou sugestão do Senado Federal aos Tribunais de Contas, relacionadas com a emissão das letras, o Tribunal de Contas de Santa Catarina, usando das prerrogativas constitucionais, vem acompanhando os fatos, desde o início do mês de dezembro de 1996, seja por iniciativa própria ou para atender aos pleitos das CPIs da Assembléia Legislativa do Estado e do Senado Federal.

Exmo. Sr.
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
DD. Presidente do Senado Federal
BRASÍLIA-DF
EB/

Assim é que, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, foram adotadas as providências necessárias à apuração de eventual dano ao erário mediante a constituição de Grupo de Trabalho, através da Portaria nº TC 702/96, de 23 de dezembro de 1996, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado, com a finalidade de examinar os precatórios do Estado de Santa Catarina pendentes nos exercícios de 1987 a 1996, bem como as autorizações, emissões e negociações das Letras Financeiras do Estado de Santa Catarina, do exercício de 1996.

Posteriormente, foram instruídos, no âmbito desta Corte de Contas, os processos abaixo relacionados:

1 - Processo nº 004311/75, autuado em 03 de janeiro de 1997, originário do Of. nº 233/96, de 20 de novembro de 1996, da Senhora Deputada Ideli Salvatti, Líder da Bancada do PT/SC na Assembléia Legislativa deste Estado, solicitando a apuração dos valores pagos com precatórios nos anos de 1988 a 1996, bem como o levantamento dos valores pendentes de pagamento em 05 de outubro de 1988.

Este processo foi instruído com a Informação nº 37/97, da 2^a Inspetoria da Diretoria de Controle da Administração Estadual – DCE, deste Tribunal, às fls. 23/31, contendo o levantamento dos dados solicitados e, após encaminhamento das informações à Assembléia Legislativa deste Estado, o processo nº 004311/75 foi apensado ao Processo PDI – 006904/71.

2 – Processo nº 004210/78, autuado em 20 de janeiro de 1997, originário do Of. nº 04/96 – Circ./CPI Título Pb, de 19 de dezembro de 1996, do Excelentíssimo Senhor Senador Geraldo Melo, Vice-Presidente da CPI do Senado em exercício da Presidência, solicitando dados e informações a respeito da emissão de títulos públicos e pagamento de precatórios, destinados à instrução da CPI do Senado.

Referido processo foi instruído com as Informações de nº 049/97 (fls. 27/43) e 073/97 (fls. 1984/1992), da 2^a Inspetoria da Diretoria Geral de Controle da Administração Estadual, onde são apresentados os dados solicitados pelo Senado Federal. Fez parte da instrução destes autos a Informação nº 047/97, (fls. 31/47, do Processo nº 003503/73, abaixo mencionado).

O inteiro teor deste processo foi encaminhado, por cópia xerox, através do OF.GAP nº 1458/97, de 25/02/97, ao Excelentíssimo Senhor Senador Bernardo Cabral, então Presidente da CPI do Senado criada para apurar irregularidades relacionadas com à autorização, emissão e negociação de Títulos Públicos. Após, foi apensado ao processo PDI – 0006904/71.

3 – Processo nº 003503/73, autuado em 22 de janeiro de 1997, originário do Ofício nº 001/97, de 14 de janeiro de 1997, do Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Deputado Pedro Bittencourt Neto, encaminhando requerimento de autoria do Deputado Ivan Ranzolin e outros, aprovado pelo Plenário daquela augusta Casa, solicitando a realização de auditoria especial para amplo levantamento dos aspectos financeiros da Operação de Letras Financeiras do Tesouro do Estado.

A este processo foi apensado o processo nº 02948/11, autuado em 06 de dezembro de 1996, que trata de requerimento de autoria do Deputado Ivan Ranzolin e outros, solicitando o levantamento de dados e informações relativas à operação das Letras.

O Processo nº 003503/73 foi instruído com a Informação nº 047/97, da 2ª Inspetoria da Diretoria Geral de Controle da Administração Estadual – DCE, deste Tribunal (fls. 31/47), onde constam os dados solicitados. Após encaminhamento das informações à Assembléia Legislativa, este Processo foi apensado ao Processo PDI 006904/71.

4- Processo nº 0006904/71, autuado em 25 de fevereiro de 1997, por sugestão do Diretor Geral de Controle da Administração Estadual deste Tribunal de Contas objetivando examinar e apreciar, no âmbito do TCE, os atos relativos à criação, emissão, lançamento e colocação, no mercado financeiro, das LFTs, bem como a aplicação dos recursos resultantes das operações realizadas com a venda das referidas letras.

Referido processo encontra-se em tramitação nesta Corte de Contas, com análise técnica concluída. Foi submetido à deliberação do egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 28 de outubro de 1998, o qual decidiu pelo sobrestamento dos autos até o final do inquérito 233/SC, originário do Superior Tribunal de Justiça.

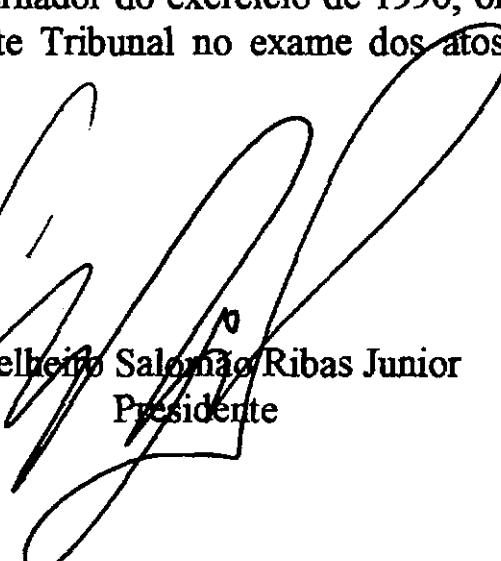
Com a conclusão do Inquérito e o oferecimento, pelo Ministério Público Federal, em 11 de maio do corrente ano, de Denúncia ao Juiz Federal da Vara Federal Criminal de Florianópolis, o processo PDI-0006904/71 será submetido ao Tribunal Pleno deste Tribunal, para decisão final.

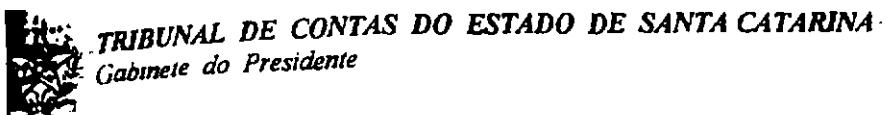
Além das providências decorrentes dos processos instruídos neste Tribunal, a operação das letras foi analisada por este Tribunal de Contas no exame das contas anuais do Governo do Estado de Santa Catarina, relativas ao exercício de 1996, fato determinante da emissão de Parecer Prévio pela rejeição das contas anuais de 1996.

Para seu conhecimento e providências que julgar oportunas, passo às suas mãos cópia da Portaria n.º 702/97 e de todas as informações relativas à instrução final dos processos acima citados, bem como cópia do Parecer Prévio sobre a prestação de contas do Governador do exercício de 1996, onde constam as irregularidades apontadas por este Tribunal no exame dos atos) relativos à operação das letras catarinenses.

Atenciosamente

Conselheiro Salomão Ribas Junior
Presidente



**PORTARIA N° TC. 702/96**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 31, de 27 de setembro de 1990 e art. 26, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº TC 11/91, de 27 de dezembro de 1991.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho, formado pelos técnicos Francisco Vieira Pinheiro, João Sérgio Santana, Eliane Rolin da Silva Silveira, Maria Zuzete dos Santos, Gastão Meirelles Perrenoud, Joel José Coelho, Aristides Depiné, Maria de Fátima Moreira e Gumercindo Carvalho Machado, servidores deste Tribunal de Contas, com a finalidade de procederem o exame dos precatórios do Estado de Santa Catarina, pendentes nos exercícios de 1987 a 1996, bem como das autorizações, emissões e negociações das Letras Financeiras do Estado de Santa Catarina, do exercício de 1996.

Art. 2º - Os levantamentos a serem procedidos devem ser mantidos em sigilo e os seus resultados serão fornecidos, com exclusividade, às Comissões Parlamentares de Inquérito do Senado Federal e da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, 23 de dezembro de 1996

Conselheiro SALOMÃO MIBAS JUNIOR
Presidente do TCE/SC

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSE ROBERTO QUEIROZ
DIRETOR GERAL DE ADM. E FINANÇAS

O SR.PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O expediente lido será juntado, em cópia, ao processado do Requerimento nº 1.101, de 1996, que criou a CPI dos Títulos Públicos, e o original, autuado com Ofício nº S/48, de 2000, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a Mesa, expedientes, que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 12 de julho de 2000

A Secretaria-Geral da Mesa

Of. DE/GP nº 437/2000
Exp. TC-15370/026/2000

17 07 / 2000
Cesar de Barros D. Alves

Cesar de Barros D. Alves
Chefe de Gabinete

Senhor Presidente

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, em atenção aos termos do ofício SF 721/2000 (Ref. of. SF nº 949), de 27 de abril de 2000, comunicar que a Egrégia Presidência deste Tribunal exarou o r. Despacho de fls. 59/60 do expediente em epígrafe, cuja cópia, acompanhada de extrato da Manifestação da Secretaria-Diretoria Geral desta Casa, constante de fls. 04/05, bem como de reprografia das fls. 06/58, faço acompanhar, para as providências que entender oportunas.

Reitero a Vossa Excelência, nesta oportunidade, protestos de estima e consideração.

(Assinatura)
CLÁUDIO PEREIRA DE ALVARENGA
VICE-PRESIDENTE
no exercício da Presidência

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Antonio Carlos Magalhães
Digníssimo Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Brasília - DF

Expediente: TC 015.370/026/00

Interessado: Senador Antonio Carlos Magalhães

Presidente do Senado Federal

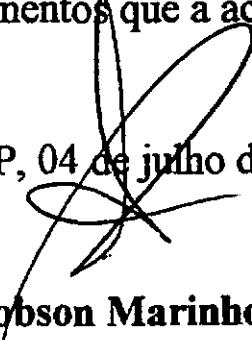
Assunto: Oficio nº 721/00: Solicita informações acerca das providências adotadas por este Tribunal, em cumprimento às determinações e sugestões feitas pela CPI destinada a apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos.

O Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, Dr. Antonio Carlos Magalhães, ingressa com ofício solicitando informações sobre as providências adotadas por esta E. Corte de Contas em cumprimento às determinações e sugestões feitas pela Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Senado Federal, destinada a apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos (ofício SF/nº 949, de 16 de setembro de 1997).

Informa o Senhor Diretor Secretário-Geral desta Casa que, no âmbito de nossa competência, várias foram as providências adotadas objetivando intensificar a fiscalização envolvendo a negociação de títulos públicos, especialmente no que concerne à satisfação de débito decorrentes de precatórios judiciais. Exemplo disso são as normas constantes do artigo 2º das Instruções Especiais, publicadas no DOE de 23/12/99, que regulam a composição do processo de prestações de contas do Governador, conforme

previsão do inciso I do artigo 33 da Constituição do Estado. Tal disposição tem permitido o acompanhamento da destinação daqueles recursos consoante constou dos votos dos eminentes Conselheiros Relatores das contas referentes ao exercício de 1996 e 1997 e, mais especificamente, das contas relativas ao ano de 1998. De outra parte, houve sistematização do procedimento da auditoria relativa à fiscalização das contas anuais de Prefeituras, conforme orientação traçada por via do Memorando SDG nº 67/97, de 6 de março de 1997, e nas Instruções correspondentes.

Pelo exposto, oficie-se à Sua Excelência, o Senhor Presidente do Senado Federal, informando-lhe das providências adotadas bem como remetam-se cópias da manifestação do Sr. Secretário-Diretor Geral e dos documentos que a acompanham.



GP, 04 de julho de 2000.

Robson Marinho

Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 2 de junho de 2.000.

Senhor Presidente

Determina-me, Vossa Excelência, a "adoção das providências necessárias ao atendimento da solicitação subscrita pelo nobre Presidente do Senado Federal".

Trata-se de remeter informações àquela douta autoridade acerca do "cumprimento às determinações e sugestões feitas CPI (destinada a apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos) constantes às páginas 382 daquele Relatório".

Aludido ofício antecede anterior em que informava-se constarem a fls. 381 a 386 "as determinações e sugestões a este Tribunal".

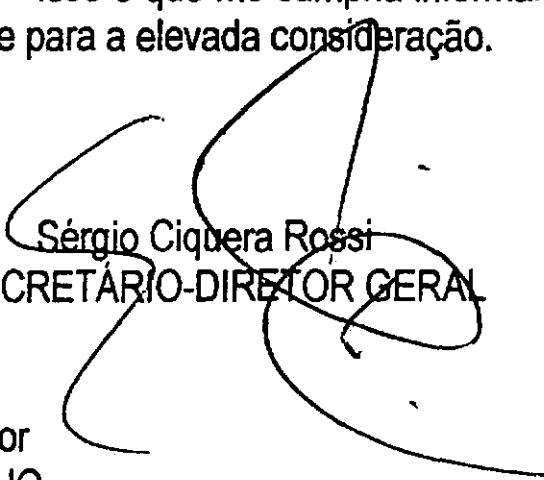
O exame do Relatório produzido indica a partir de fls. 381, o Capítulo VII que cuida das "Determinações e Sugestões" destinadas ao BANCO CENTRAL, À SECRETARIA DA CPI, À POLÍCIA FEDERAL, À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, AO MINISTÉRIO PÚBLICO, AO SENADO FEDERAL. A fls. 382, consta expressamente a determinação de "Enviar à Mesa do Senado, para a remessa aos Ministérios Públicos Estaduais e Federal, aos Poderes Legislativos estaduais e municipais e ao Tribunal de Contas da União e aos devidos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais, toda a documentação recebida ou que venha receber, oriunda de cumprimento de decisões da CPI, sempre acompanhada de texto explicativo sobre a significação de cada documento."

No âmbito de nossa competência várias foram as providências adotadas objetivando intensificar a fiscalização envolvendo a negociação de títulos públicos, especialmente no que concerne à satisfação de débitos decorrentes de precatórios judiciais.

Exemplo disso são as normas constantes do artigo 2º das Instruções Especiais, publicadas no DO de 23/12/99 cópia anexa que regulam a composição do processo de prestação de contas do Governador, conforme previsão do inciso I do artigo 33 da Constituição do Estado. Tal disposição tem permitido o acompanhamento da destinação daqueles recursos consoante, por exemplo, constou dos votos dos Relatores das contas referentes ao exercício de 1996, 1997 e mais especificamente nas contas relativas ao ano de 1998 que seguem por cópia.

De outra parte, houve sistematização do procedimento da auditoria relativa a fiscalização das contas anuais de Prefeituras, conforme orientação traçada por via do Memorando SDG nº 67/97 de 6 de março de 1997 e nas Instruções correspondentes tudo juntado por cópia.

Isso o que me cumpria informar a Vossa Excelência, a quem alço o expediente para a elevada consideração.



Sérgio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

À Sua Excelência o Senhor
Doutor ROBSON MARINHO
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Of. GP nº 839 /2000

Porto Alegre, 27 de junho de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao contido no Of. SF nº 727/00, informo-lhe que, por solicitação formulada no Of. 04/96-circ/CPI Títulos PB, firmado por Sua Excelência o Senador Geraldo Melo, Vice-Presidente no exercício da Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pelo Senado Federal para apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos, estaduais e municipais, nos exercícios de 1995 e 1996, este Tribunal de Contas determinou a realização dos procedimentos pertinentes ao exame da matéria no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, conforme solicitado, relativamente aos exercícios em questão, o que gerou o Processo TCE/RS nº 275-02.00/97-5.

As conclusões técnicas produzidas nos autos do referido Processo foram levadas, oportunamente, ao conhecimento daquela respeitável Comissão Parlamentar de Inquérito, tendo sido utilizadas como elementos subsidiários para análise da matéria no que se referia ao Estado do Rio Grande do Sul, como se depreende do consignado no Capítulo IV do relatório final, cuja cópia foi remetida a esta Corte de Contas, em atendimento à determinação contida no item 7.2 do Capítulo VII – DETERMINAÇÕES E SUGESTÕES.

*Excelentíssimo Senhor
Senador Antônio Carlos Magalhães
Digníssimo Presidente do Senado Federal
BRASÍLIA - DF*

É oportuno salientar que na data do recebimento daquele relatório, 18/9/1999, este Tribunal já havia emitido os pareceres prévios correspondentes às contas do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, exercícios de 1995 e 1996.

Assim, considerando-se que das conclusões lançadas naquela peça final não se evidenciaram determinações e/ou sugestões a esta Corte de Contas, bem como houve determinação no sentido de que os fatos apurados fossem levados ao conhecimento dos Poderes Legislativos estaduais e municipais e dos Ministérios Públicos Federais e Estaduais, entendeu-se satisfeita a competência desta Corte de Contas sobre a matéria destacada.

Por tudo isso, determinou-se que o trabalho técnico realizado ficasse à disposição do respectivo Poder Legislativo e Ministério Público, para as providências que entendessem cabíveis.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência minhas cordiais saudações.



*Cons. Hélio Saul Mileski,
Presidente.*

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Os expedientes lidos serão juntados ao processado do Requerimento nº 1.101, de 1996, que criou a CPI dos Títulos Públicos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a Mesa, expedientes que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:



**COLÉGIO PERMANENTE DE PRESIDENTES DE
TRIBUNAIS DE JUSTIÇA**

COMISSÃO EXECUTIVA – Av. Afonso Pena, 1420 – 3º andar – CEP: 30.130-005
Belo Horizonte – Minas Gerais

Telefone: (0**31) 237.6509 / 237-6293 – Fax: (0**31) 237.6276 / 237.6811

OF. nº 82/2000

Belo Horizonte, 04 de julho de 2000

*1. Expediente no Cadei durante o recesso.
2. Encaminhei-se o Sess. Geral da Imprensa,
pois os trabalhos da C. P. T. dos Oficiais
foram encerrados em 03/8/00.*

SENADOR RAMEZ TEBET

Apraz-me passar às mãos de Vossa Excelência o Ofício nº 03/2000 - PRE, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, comunicando que aquele Tribunal, por decisão unânime de seus Membros, determinou a instauração de processo disciplinar para apuração de fatos referidos em Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída nessa Casa Legislativa.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha admiração e justificado respeito, a teor do testemunho de sua vida pública e do equilíbrio com que se houve na Presidência daquela Comissão.

Desembargador José FERNANDES FILHO

Presidente da Comissão Executiva

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
SENADOR DA REPÚBLICA RAMEZ TEBET
SENADO FEDERAL
BRASÍLIA - DF**



*ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA*

OFÍCIO N. 03/2000-PRE

Cuiabá-MT, 27 de junho de 2000.

Exmo. Sr. Des. Presidente:

Diante das várias denúncias e acusações ofertadas, oriundos da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Judiciário contra o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, assim como contra alguns dos desembargadores deste Sodalício vimos a Vossa Excelência, dentro do espírito público da transparência e probidade que sempre norteou nossa vida na administração pública, cientificar-lhe das providências internas que temos adotado no sentido de investigar, apurar e se for o caso, punir os responsáveis por tão graves denúncias e acusações.

Nesta esteira, em virtude do triste falecimento do anterior Presidente – Des. Wandyr Clait Duarte, assumimos em caráter pleno a liderança deste Tribunal em 01/06/2000.

AO

EXMO. SR.

DES. JOSÉ FERNANDES FILHO

**PRESIDENTE DO COLÉGIO PERMANENTE DE
PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA
BRASÍLIA - DF**



ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Posteriormente, tomando conhecimento do Relatório Final da mencionada CPI, remetido pelo Senador Antônio Carlos Magalhães, vimos por bem endereçar o expediente ao Tribunal Pleno e propor a abertura de processo administrativo contra os Juizes e Desembargadores pela CPI mencionados.

Após a defesa da tese de competência exclusiva do próprio Tribunal Estadual, em investigar e punir seus membros quanto a matéria administrativa **interna corporis**, obtivemos votação unânime no sentido de firmar-se a competência do TJMT e da imediata instauração de processo administrativo contra os acusados.

Assim, está sendo providenciada cópia do Relatório da CPI aos magistrados referidos no documento parlamentar e a intimação para que, em 15 dias, apresentem defesa prévia.

Ofertadas as defesas, os procedimentos são remetidos ao Pleno para escolha do Relator e tem-se início o processo administrativo disciplinar.

Com estas medidas, entendemos que o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mais uma vez, cumpre seu papel institucional com probidade, imparcialidade, isenção e robustez, preservando e contribuindo com a continuidade da essencial confiança e respeitabilidade que devem ser despensada ao Poder Judiciário Nacional.

Sendo o que nos guardava o momento, renovamos votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente.

DES. MUNIR FEGURI
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO N. 04/2000-PRE

Cuiabá-MT, 27 de junho de 2000.

Recebido durante o recesso de julho. Exmo.
mestre. Se à Sec. Geral da mesa, uma
vez que a C. P. I dos Judiciários encerra
a sua Tarefa. Em, 02/8/00
Exmo. Sr. Senador. *Ramez Tebet*.

Diante das várias denúncias e acusações ofertadas, oriundos da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Judiciário contra o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, assim como contra alguns dos desembargadores deste Sodalício vimos a Vossa Excelência, dentro do espírito público da transparência e probidade que sempre norteou nossa vida na administração pública, cientificar-lhe das providências internas que temos adotado no sentido de investigar, apurar e se for o caso, punir os responsáveis por tão graves denúncias e acusações.

Nesta esteira, em virtude do triste falecimento do anterior Presidente – Des. Wandyr Clait Duarte, assumimos em caráter pleno a liderança deste Tribunal em 01/06/2000.

**AO
EXMO. SR.
SENADOR RAMEZ TEBET
RELATOR DA CPI DO JUDICIÁRIO
BRASÍLIA - DF**



*ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA*

Posteriormente, tomando conhecimento do Relatório Final da mencionada CPI, remetido pelo Senador Antônio Carlos Magalhães, vimos por bem endereçar o expediente ao Tribunal Pleno e propor a abertura de processo administrativo contra os Juizes e Desembargadores pela CPI mencionados.

Após a defesa da tese de competência exclusiva do próprio Tribunal Estadual, em investigar e punir seus membros quanto a matéria administrativa *interna corporis*, obtivemos votação unânime no sentido de firmar-se a competência do TJMT e da imediata instauração de processo administrativo contra os acusados.

Assim, está sendo providenciada cópia do Relatório da CPI aos magistrados referidos no documento parlamentar e a intimação para que, em 15 dias, apresentem defesa prévia.

Ofertadas as defesas, os procedimentos são remetidos ao Pleno para escolha do Relator e tem-se início o processo administrativo disciplinar.

Com estas medidas, entendemos que o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mais uma vez, cumpre seu papel institucional com probidade, imparcialidade, isenção e robustez, preservando e contribuindo com a continuidade da essencial confiança e respeitabilidade que devem ser despensada ao Poder Judiciário Nacional.

Sendo o que nos guardava o momento, renovamos votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente.

**DES. MUNIR FEGURI
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Os expedientes lidos serão juntados ao processado do Requerimento nº 118, de 1999, que criou a CPI do Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a Mesa, expedientes que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

A Sua Excelência o Senhor
Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

Ofício nº 24 DA-MRE/APAT

Brasília, 29 de junho de 2000

Senhor Senador,

Tenho a honra de acusar recebimento do Ofício nº SF/709/00, de 27 de abril último, pelo qual Vossa Excelência solicita informações sobre as providências que teria sido adotadas por este Ministério em relação às recomendações e sugestões feitas pela Comissão Parlamentar de Inquérito criada com o objetivo de "inventariar as obras não concluídas custeadas pela União e examinar sua situação".

2. Em resposta, tenho o prazer de confirmar que nenhuma obra iniciada por este Ministério foi interrompida antes de sua conclusão.

Respeitosamente, **Luiz Felipe Lampreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

A Sua Excelência o Senhor
Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

Aviso nº 113/MC

Brasília, 10 de julho de 2000

Senhor Presidente,

Reporto-me ao OF. SF/690/00, de 27 de abril de 2000, no qual Vossa Excelência solicita informações sobre as providências adotadas por este Ministério, relativas ao Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito criada no Senado Federal, para "inventariar as obras não concluídas custeadas pela União e examinar sua situação", encaminhado a esta Pasta pelo Aviso nº 284/95-COI, de 22 de novembro de 1995, do Presidente da referida Comissão.

2. Sobre o assunto, informo a Vossa Excelência que foram concluídas as pequenas obras relativas à área de atuação deste Ministério, contempladas nos orçamentos federais referentes aos exercícios de 1990 a 1995, nas Subatividades/Subprojetos "Dele-

gacias Federais" e "Ampliação e Modernização da Rede de Fiscalização das Telecomunicações".

3. Como parte do Subprojeto "Ampliação e Modernização da Rede de Fiscalização das Telecomunicações", foi lançado por este Ministério, no exercício de 1996, o Edital de Concorrência Internacional nº 007/96, objetivando a aquisição do Sistema de Gestão e Monitoragem do Espectro – SGME. Como as empresas interessadas interpuseram Mandado de Segurança perante o Superior Tribunal de Justiça – STJ, não foi possível a sua contratação imediata.

4. Em novembro de 1998, após julgamento do STJ, este Ministério sub-rogou à Agência Nacional de Telecomunicações todos os direitos e obrigações para a implementação do referido sistema.

5. O projeto SGME se encontra em execução pela Agência Nacional de Telecomunicações, contemplando equipamentos de monitoragem do espectro radioelétrico e instrumentos de medidas e sobre-salentes, bem como o fornecimento de 56 estações fixas (remotas) e 28 estações móveis, 27 centros regionais e um centro nacional, todos integrados e cobrindo todo o território nacional.

6. No referido projeto, foram aplicados R\$ 30,5 milhões, sendo R\$ 11,4 milhões em 1998 e R\$ 19,1 milhões em 1999. Para o corrente exercício, está previsto o dispêndio de R\$ 50,0 milhões, dentro do total de R\$ 97,7 milhões estimado para o período do PPA 2000-2003.

7. Esperando ter apresentado as informações solicitadas, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

Ofício nº 284/MP

Brasília, 31 de julho de 2000.

Senhor Presidente,

Em atenção ao OF. SF/706/00, no qual Vossa Excelência solicita deste Ministério informações quanto às providências adotadas no que diz respeito ao relatório produzido pela Comissão criada por meio da Resolução nº 651, de 1995, destinada a "inventariar as obras não concluídas, custeadas pela União", tenho a informar o que se segue.

2. Pelo Aviso nº 300/95-COI, o Presidente da referida Comissão, Senador Carlos Wilson, agradeceu o apoio prestado pelo então Ministério do Planejamento e Orçamento – MPO, no desenvolvimento de

trabalhos da Comissão, e encaminhou o relatório final ao seu titular, para conhecimento e adoção das provisões julgadas convenientes.

3. Anteriormente ao mencionado Aviso, o Subsecretário de Planejamento e Orçamento – SPO/MPO, objetivando atender solicitação da Secretaria de Controle Interno – CISET/MPO, encaminhou à Secretaria Especial de Políticas Regionais – SEPRES e à Secretaria de Políticas Urbanas – SEPURB, formulário, daquela Comissão, solicitando informações relativas às obras não concluídas e custeadas pela União no âmbito daquelas Secretarias.

4. Em resposta, os titulares das duas Secretarias, atualmente desvinculadas desta Pasta, informaram que, na SEPRES inexistia obras não concluídas e custeadas pela União, e que na SEPURB as obras custeadas com recursos do Orçamento Geral da União encontravam-se em execução.

5. Sendo o que tinha a informar, coloco-me a inteira disposição de Vossa Excelência para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente, – **Martus Tavares** Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

Aviso nº 304

Em, 3 de agosto de 2000

Senhor Presidente,

Em atenção ao seu ofício nº 692/00, encaminho a Vossa Excelência relação das obras que foram objeto da Comissão Parlamentar de Inquérito que inventariou as “obras não concluídas custeadas pela União”, bem como o estágio atual dessas edificações.

Atenciosamente – **Waldeck Ornélás**, Ministro de Estado.



COORDENAÇÃO GERAL DE LOGÍSTICA

Em 31 de julho de 2000.

Ref. : OFÍCIO Nº238/00 e Ofício MPAS/CJ/nº 304/2000

Int. : Consultoria Jurídica /MPAS

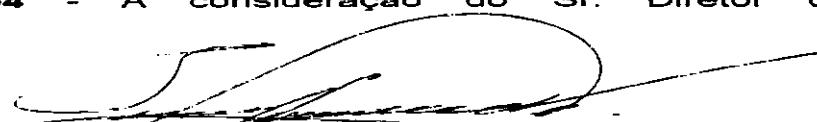
Ass.: Solicitação informações sobre as providências adotadas pelo INSS em decorrência do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito - obras inacabadas custeadas pela União, para atender o Ofício 692 de 27/04/00 do Presidente do Senado.

01 - Ciente.

02 - Trata os expedientes de solicitação de informações sobre as providências adotadas pelo INSS em decorrência do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito - obras inacabadas custeadas pela União, para atender o Ofício 692 de 27/04/00 do Presidente do Senado.

03 - A Divisão de Gerenciamento do Patrimônio Imobiliário Juntou QUADRO DE OBRAS PARALISADAS - INSS - JULHO DE 2000, com os elementos atualizados sobre as informações prestadas anteriormente a Comissão do Senado Federal quanto às obras paralisadas.

04 - A consideração do Sr. Diretor de Administração.


BENEDITO CASTRO DA SILVEIRA FRADE NETO
COORDENADOR GERAL DE LOGÍSTICA



DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
Em 27 de julho de 2000.

**Ref. : OFÍCIO Nº238/00 e Ofício MPAS/CJ/nº
304/2000**

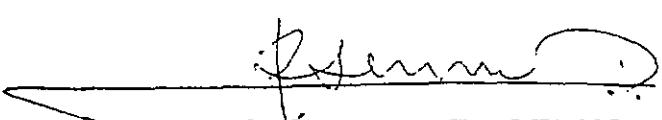
Int. : Consultoria Jurídica /MPAS

**Ass.: Solicitação informações sobre as
providências adotadas pelo INSS em decorrência
do Relatório da Comissão Parlamentar de
Inquérito - obras inacabadas custeada pela
União, para atender o Ofício 692 de 27/04/00 do
Presidente do Senado.**

**01 - Trata os expedientes de solicitação de
informações sobre as providências adotadas pelo INSS em decorrência
do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito - obras inacabadas
custeada pela União, para atender o Ofício 692 de 27/04/00 do
Presidente do Senado.**

**02 - Juntamos QUADRO DE OBRAS
PARALISADAS - INSS - JULHO DE 2000, com os elementos
atualizados sobre as informações prestadas anteriormente a Comissão
do Senado Federal quanto às obras paralisadas, conforme obtidos junto
aos servidores das Gerências Executivas do INSS dos locais das obras.**

**03 - À consideração do Sr. Coordenador Geral de
Logística.**


**JOSÉ ROBERTO SENNO
Engenheiro Mat. 0.877.793**

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PA	Construção Sede da Superintendência Belém/PA	<i>Inicio: 29/12/89 - Paralisada: 24/11/92</i> * Concluída em agosto/98 - atualmente está ocupado pela Gerência Executiva do INSS em Belém e por Agência da Previdência Social
RS	Construção Posto Benefício Eldorado do Sul/RS	<i>Inicio: 04/11/89 - Paralisada: 11/03/90</i> * Inacabada - não há interesse do INSS - há negociação para que a Prefeitura pague a obra que lá está, pois o terreno é da Prefeitura
RS	Construção Posto Benefício Alvorada/RS	<i>Inicio: 14/07/89 - Paralisada: dezembro/1989</i> * Inacabada - subdivide - há interesse do INSS, já foi repassado a propriedade do terreno que era da Prefeitura para o INSS
RS	Construção Posto Benefício Cachoeirinha/RS	<i>Inicio: 26/07/89 - Paralisada: 11/03/90</i> * prédio invadido - concluído pelo invasor - a obra foi iniciada em terreno da COHAB - Prefeitura, sendo vendido tal terreno a terceiros

OBRAS DO EX-IAPAS - ATUAL INSS

UF	OBRA	SITUAÇÃO
PA	Construção Região Fiscal Marabá/PA	<i>Inicio: 24/04/89 - Paralisada: 26/07/91</i> * Concluída em setembro/98 - atualmente funciona uma Agência da Previdência Social
PA	Construção Posto de Arrecadação e Benefício em Mosqueiro/PA	<i>Inicio: 06/12/89 - Paralisada: 01/06/91</i> * Concluída em julho/98 - atualmente funciona uma Unidade de Atendimento Avançada da Previdência Social
PA	Construção Posto de Arrecadação e Benefício em Tomé Açu/PA	<i>Inicio: 06/12/89 - Paralisada: 06/08/91</i> * Inacabada - alienada no Plano Nacional de Desmobilização do INSS de 1.999
PA	Construção Posto de Arrecadação e Benefício em Portel/PA	<i>Inicio: 06/12/89 - Paralisada: 27/06/91</i> * Inacabada - a ser alienada no Plano Nacional de Desmobilização do INSS de 2000
SP	Construção GRAF - Ipiranga - São Paulo/SP	<i>Inicio: 01/02/88 - Paralisada: 31/03/89</i> * Inacabada - Invadida pelos Sem Teto - aguarda reintegração de posse



QUADRO DE OBRAS PARALISADAS - INSS - JULHO DE 2000

OBRAS DO EX-INPS - ATUAL INSS

UF	OBRA	SITUAÇÃO
CE	Construção Posto Benefício São Benedito/CE	<i>Início: 15/06/88 – Paralisada: 04/09/89</i> * Concluída em março de 1997 - atualmente funciona uma Agência da Previdência Social
ES	Reforma Geral do Edifício Eloy Chaves – Vitória/ES	<i>Início: 16/12/88 – Paralisada: março/90</i> * Concluída em julho de 1998 - atualmente está ocupado pela Junta de Recurso da Previdência Social em Vitória/ES
MA	Construção Posto Benefício Largo da Pedra/MA	<i>Início: 04/01/89 – Paralisada: 10/05/89</i> * Concluída em março de 1997 - atualmente funciona uma Unidade de Atendimento Avançada da Previdência Social
MA	Construção Posto Benefício Presidente Dutra/MA	<i>Paralisada: 20/07/89</i> * Concluída em março de 1997- atualmente está em estudo para instalação de uma Unidade de Atendimento Avançada da Previdência Social
MA	Construção Posto Benefício Açaílândia/MA	<i>Início: 16/12/87 – Paralisada: 16/05/88</i> * Concluída em março de 1997- atualmente está em estudo para instalação de uma Unidade de Atendimento Avançada da Previdência Social
MA	Construção Posto Benefício Vargem Grande/MA	<i>Início: 01/03/89 – Paralisada: 01/07/89</i> * Inacabada - a ser alienada no Plano Nacional de Desmobilização do INSS de 2000
MA	Construção Posto Benefício Riachão/MA	<i>Início: 04/01/89 – Paralisada: 05/07/89</i> * Alienada no Plano Nacional de Desmobilização do INSS de 1.999
MA	Construção Posto Benefício Timon/MA	<i>Início: 15/02/89 – Paralisada: 15/06/89</i> * Concluída e locada para a Prefeitura Municipal de Timon/MA
MA	Construção Posto Benefício Colina/MA	<i>Início: 15/02/89 – Paralisada: 15/06/89</i> * A ser alienada no Plano Nacional de Desmobilização do INSS de 2000
MA	Construção Posto Benefício Tutóia/MA	<i>Início: 17/12/87 – Paralisada: 17/04/88</i> * Inacabada - Subjacente - construído em terreno de terceiro
MT	Construção Posto Benefício Colider/MT	<i>Início: abril/88 – Paralisada: 1989</i> * Concluída em dezembro de 1997 - atualmente funciona uma Unidade de Atendimento Avançada da Previdência Social
MT	Construção Posto Benefício Diamantino/MT	<i>Início: maio/88 – Paralisada: 1989</i> * Concluída em dezembro de 1997 - locado para o TRT
MT	Construção Posto Benefício Juina/MT	<i>Início: maio/88 – Paralisada: 1989</i> * Concluída em dezembro de 1997 - atualmente funciona uma Unidade de Atendimento Avançada da Previdência Social
MT	Construção Posto Benefício Poconé/MT	<i>Início: maio/88 – Paralisada: 1989</i> * Concluída em dezembro de 1997 - atualmente funciona uma Unidade de Atendimento Avançada da Previdência Social
MT	Construção Posto Benefício Poxoréu/MT	<i>Início: abril/88 – Paralisada: 1989</i> * Concluída em dezembro de 1997 - atualmente funciona uma Unidade de Atendimento Avançada da Previdência Social
MT	Construção Posto Benefício Sinop/MT	<i>Início: maio/88 – Paralisada: 1989</i> * Concluída em dezembro de 1997 - atualmente funciona uma Unidade de Atendimento Avançada da Previdência Social
MS	Construção Sede da Superintendência Campo Grande/MS	<i>Início: 29/12/89 – Paralisada: 30/04/92</i> * Concluída em 21/05/98 - atualmente funciona a Sede da Gerência Executiva do INSS em Campo Grande/MS



PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 31/07/2000.

REF.: Ofício n.º 238 Consultoria Jurídica/MPAS (CM 3342/00)
INT.: Consultoria Jurídica/MPAS
ASS.: Solicita informações sobre as providências adotadas pelo INSS em decorrência da Comissão Parlamentar de Inquérito – obras inacabadas pela União, para atender o Ofício 692 de 27/04/2000, do Presidente do Senado Federal – Dr. Antônio Carlos Magalhães

1. Ciente.
2. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica do MPAS, com as informações prestadas pela Coordenação Geral de Logística.

PAULO ROBERTO TANNUS FREITAS
Diretor

A Sua Exceléncia o Senhor
Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

AVISO N° 373/MF

Brasília, 23 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Refiro-me ao Ofício SF nº 687, de 27-4-2000, por intermédio do qual V. Ex^a solicita informações sobre as providências adotadas por este Ministério, no que diz respeito às recomendações constantes do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a inventariar as obras não concluídas custeadas pela União.

2. A propósito, conforme esclarecimentos prestados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a instituição de um Cadastro Geral de Obras Públicas da União, bem como outras recomendações do Relatório, não se encaixam no escopo atual do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, uma vez que o mesmo se destina ao acompanhamento orçamentário e financeiro, e não à execução física de projetos do Governo.

3. Convém registrar, entretanto, que está em elaboração naquela Secretaria o projeto Siafi Século XXI, que incorporará novas funcionalidades ao Sistema, prevendo esse acompanhamento físico. Sua implantação está programada para o ano de 2002, dependendo, ainda, da viabilização de recursos orçamentários ou de financiamento.

Respeitosamente, — **Pedro Sampaio Malan**, Ministro de Estado da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Os expedientes lidos serão juntados ao processado do Requerimento nº 651, de 1995, que criou a Comissão Temporária das Obras Inacabadas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Sobre a mesa ofícios de Presidentes de Comissões que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

Of. nº CE/21/2000

Em 27 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Exceléncia que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, o Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2000, de autoria de Sua Exceléncia o Senhor Se-

nador Moreira Mendes, que “denomina Aeroporto Jorge Teixeira de Oliveira o Aeroporto de Porto Velho, na Capital do Estado de Rondônia”.

Atenciosamente, Senador **Freitas Neto**, Presidente da Comissão de Educação.

Of. nº CE/22/2000

Em 27 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Exceléncia que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada no dia de hoje, o Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2000, de autoria de Sua Exceléncia o Senhor Senador Luiz Estevão, que “denomina Israel Pinheiro a terceira ponte do Lago Paranoá, na cidade de Brasília”.

Atenciosamente, Senador **Freitas Neto**, Presidente da Comissão de Educação.

OF./CAE/85/00

Brasília, 27 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Ex^a que esta Comissão aprovou o PLS nº 564, DE 1999, que “altera legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados em relação aos cigarros destinados à exportação”, em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, Senador **Ney Suassuna**, Presidente.

Of. 77/00-CCJ

Brasília, 24 de maio de 2000

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao art. 91, § 2º, comunico a V. Ex^a que, em reunião realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação, com emendas, do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que “dispõe sobre a estruturação e o uso de bancos de dados sobre a pessoa e disciplina o rito processual do habeas data”.

Cordialmente, Senador **José Agripino Maia**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos por um décimo da composição da

Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 268 e 564, de 1999, 62 e 74, de 2000, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência recebeu o Ofício nº S/49, de 2000 (nº 164/2000, na origem), da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão da Procuradoria Geral da República no Estado do Rio de Janeiro, recomendando a revogação do art. 109 do Decreto-Lei nº 2.063, de 1940, bem como a edição de dispositivo compatível com a atual Lei de Seguros Privados (Decreto-Lei nº 73, de 1966), com a Constituição Federal e todos os demais diplomas legais que amparam os interesses do menor, objetivando a cobertura dos riscos, tais como acidentes, doenças, morte natural, violência física, inclusive a policial, a que estão expostos os menores de quatorze anos.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31, DE 2000

Acrescenta inciso XVIII-A ao art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do artigo 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 7º da Constituição Federal fica acrescido do seguinte inciso XVIII-A:

"Art. 7º

XVIII –

XVIII-A. licença-maternidade, nos termos da lei, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração mínima de trinta e máxima de cento e vinte dias, à mulher a quem for concedida a adoção de criança." (AC)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A proteção à maternidade e à infância está presente em vários dispositivos constitucionais, a começar pelo art. 6º, que a define como um dos direitos sociais, no mesmo nível da educação, da saúde, do trabalho, do lazer, da moradia, da segurança, da previdência e da assistência aos desamparados.

No art. 201, II, a Constituição estabelece que a Previdência Social deve atender, nos termos da lei, a proteção à maternidade, especialmente à gestante. A assistência social deve ser prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, com o objetivo, dentre outros, de proteção à maternidade e à infância (art. 203, I) e de amparo às crianças e adolescentes carentes (art. 203, II). O art. 226 declara que a família é a base da sociedade e deve ter proteção especial do Estado, enquanto o § 6º do art. 227 não distingue entre filhos naturais e adotados, em termos de direitos, quando afirma que os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

De conformidade com essa orientação, o Código Civil, em seu art. 1.605, dispõe que o filho adotado tem os mesmos direitos do filho concebido, inclusive no que respeita à sucessão. Segundo Orlando Gomes, adoção é o ato jurídico pelo qual se estabelece o vínculo de filiação, independentemente do fato natural.

O art. 41 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90 reafirma o princípio institucional, ao estabelecer que a adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais.

A Lei nº 8.112/90, que instituiu o regime jurídico único dos servidores federais, determina, em seu art. 210, que a servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até um ano de idade terá direito a 90 dias licença remunerada. Se a criança tiver mais de um ano de idade o prazo se reduz para 30 dias, conforme determina o parágrafo único do referido artigo.

O exame do inciso XVIII do art. 7º da Constituição revela, todavia que a nossa Lei Maior previu apenas a licença à mãe biológica, pois declara como um dos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, a licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias. Ao determinar que a licença será concedida à gestante, a Constituição restringiu o benefício às mães biológicas, como entendeu decisão recente da primeira Tur-

ma do Supremo Tribunal Federal. Os cinco ministros daquela Corte acordaram, em decisão unânime, que as mães adotivas não têm direito à licença-maternidade de 120 dias assegurada às gestantes, anulando decisão da Justiça do Trabalho do Rio Grande do Sul, que havia concedido o direito das mães adotivas ao benefício. Segundo eles, o benefício não pode ser recebido por analogia pelas mães adotivas, porque o artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição estabelece como direito das trabalhadoras rurais e urbanas licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de 120 dias, o que se restringe à mãe biológica.

Todavia, não é justo que a Constituição estabeleça como garantia fundamental a igualdade, sem distinção de qualquer natureza, e interponha, entre os filhos, uma norma discriminatória que impeça os havidos por adoção o contato mais próximo com a mãe, nos primeiros meses junto à nova família. Ora, se a Constituição garante aos adotados os mesmos direitos dos filhos biológicos, também deveria assegurar-lhes o direito à presença da mãe adotiva, como assegura aos recém-nascidos. A discriminação é dupla, pois atinge a mãe e a criança.

As interpretações diferentes dadas pela jurisprudência revelam que a questão vem suscitando polêmica. Alguns juízes entendem que a licença deve ser concedida às mães, biológicas ou não, enquanto outros admitem que o direito se restringe à gestante, como claramente expressa a norma do mencionado inciso XVIII do art. 7º. Duas decisões, de um mesmo tribunal, ilustram bem a controvérsia:

"Licença-Maternidade. Mãe adotiva – Mulher que, na qualidade de mãe adotiva, adota recém-nascido, tem direito à concessão de licença-maternidade de 120 dias, sem prejuízo do seu salário e do emprego (TRT da 9a Região, RO nº 7.623/90, Rel. Designado Juiz Carlos Buck, DJPR de 7-8-92, p. 271.)"

"Mãe Adotiva. Licença-maternidade. A licença-maternidade tem por objetivo precípua a amamentação do recém-nascido. Assim, embora perfeitamente compreensível a necessidade de afeto do adotado e da presença materna, no momento de integração com a nova família, impossível a aplicação por isonomia, do art. 7º, inc. XVIII da CF". (TRT da 9ª Região, RO nº 0842/91, ac. 1ª T., 3.815/92, Rel. Juiz Pretextato Pennafort Taborda Ribas, DJPR 22-5-92, p. 114).

Assim, somente uma mudança no texto constitucional poderá permitir que se estenda a referida licença também às mães adotivas. Ao restringi-la às gestantes, o constituinte de 1988 preocupou-se apenas com a mãe e com o desgaste físico decorrente do parto e da amamentação. Todavia, descuidou-se da

criança, que necessita de cuidados maternos. Mais do que de descanso para a mãe, a nova norma permitirá a atenção integral da mãe à criança, extremamente importante no período inicial de sua vida, tanto quanto no início do processo de adoção.

O objetivo da licença-maternidade, aqui proposta, não é o de proporcionar a recuperação física da mãe que deu à luz, mas sim o de permitir-lhe condições para que dedique à criança os cuidados necessários e indispensáveis, nos primeiros dias de adoção. Os primeiros contatos da criança com o mundo se dão por intermédio da mãe. Com a mãe adotiva não é diferente. Mesmo que a criança não seja um recém-nascido, ela necessita de cuidados especiais para se adaptar ao novo lar, à nova situação familiar, e para que isso ocorra é muito importante a presença da mãe, nos primeiros meses. Psicólogos, pediatras e outros especialistas em desenvolvimento infantil são unâmes em ressaltar a importância das ligações afetivas no desenvolvimento das crianças, tanto do ponto de vista individual como em suas relações futuras com outras pessoas. Sem a licença-maternidade fica difícil incentivar a adoção, pois as mães adotantes, em geral, trabalham fora e não têm condições para faltar ao trabalho.

A proposta de emenda que apresentamos ao art. 7º da Constituição, pela inclusão de um novo inciso, XVIII-A, objetiva, desse modo, suprir uma lacuna do texto constitucional, de modo a estabelecer a igualdade entre filhos, adotivos e filhos naturais, em termos de direito à convivência com a mãe, nos primeiros meses da adoção. As mães adotivas, além de cumprirem importante papel na sociedade, necessitam prestar ao filho atenção redobrada, para permitir sua adaptação, sem traumas, à nova situação e, principalmente, para compensar a carência emocional da qual é vítima a criança abandonada ou órfã. A extensão do benefício à mãe adotiva é, portanto, imperativo de justiça social, para cujo êxito contamos com o apoio de nossos pares. Sua aprovação deverá resultar, de imediato, em estímulo para novas adoções, tão necessárias para minimizar as carências sociais e o elevado número de menores abandonados.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 2000. – Maria do Carmo Alves – Marluce Pinto – Emilia Fernandes – Djalma Bessa – Geraldo Althoff – Hugo Napoleão – Carlos Patrocínio – Ribamar Fiquene – Romeu Tuma – Paulo Souto – Edison Lobão – Sebastião Rocha – Pedro Simon – Jorge Bornhausen – Osmar Dias – Roberto Requião – Gilvan Borges – Moreira Mendes – Luiz Otávio – Teotônio Vilela Filho – Álvaro Dias – Suplicy – Dutra – Lúcio Alcântara – Nabor Junior – Wellington Roberto.

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 7º O São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XVIII – licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916
Código Civil

Art. 1.605. Para os efeitos da sucessão, aos filhos legítimos se equiparam os legitimados, os naturais reconhecidos e os adotivos.

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990**Dispõe sobre o Estatuto da Criança e
do Adolescente e dá outras providências.**

Art. 41. A adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais.

§ 1º Se um dos cônjuges ou concubinos adota o filho do outro, mantêm-se os vínculos de filiação entre o adotado e o cônjuge ou concubino do adotante e os respectivos parentes.

§ 2º É recíproco o direito sucessório entre o adotado, seus descendentes, o adotante, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 4º grau, observada a ordem de vocação hereditária.

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

VI – irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

XVIII – licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

Art. 201. Os planos de previdência social, mediante contribuição, atenderão, nos termos da lei, a:

II – ajuda à manutenção dos dependentes dos segurados de baixa renda;

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II – o amparo às crianças e adolescentes carentes;

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligéncia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 6º Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990**Dispõe sobre o Regime Jurídico dos
Servidores Públicos Civis da União, das
autarquias e das fundações públicas fe-
derais.**

Art. 210. À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade serão concedidos 90 (noventa) dias de licença remunerada.

Parágrafo único. No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de 1 (um) ano de idade, o prazo de que trata este artigo será de 30 (trinta) dias.

*(À Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania.)*

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno. A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao eminentíssimo Senador Nabor Júnior, que dispõe de até vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente. Srs. e Sras. Senadores, é impossível acompanhar as notícias divulgadas pelas centenas de jornais publicados no Brasil, invariavelmente centrados no trinômio cobertura local-nacional-internacional. Graças ao espírito cívico de compatriotas, todavia, sempre somos cientificados dos fatos que – embora ausentes das páginas da grande mídia – são retratados em outros veículos, de circulação mais restrita às cidades de origem ou direcionada para segmentos específicos da nacionalidade.

Recebi, ontem, correspondência do cidadão Aldo Alvim, do Rio de Janeiro, que me encaminhou recorte de um tradicional órgão da imprensa fluminense, o *Jornal do Commercio*, em que é estampado artigo, de sua autoria, intitulado "Periga a soberania brasileira na Amazônia", e que se refere a uma exposição feita, na sede da Associação Brasileira de Imprensa, pelo Comandante Militar do Leste, General de Exército Luiz Gonzaga Lessa.

O assunto ali abordado, na noite de 20 de julho último, foi o que também sempre centralizou minhas lutas, como homem público e como cidadão: a Amazônia.

Segundo o Sr. Aldo Alvim, que ocupa o posto de Coronel da Aeronáutica, o General Lessa mostrou o mapa da região, indicando pontos que, a seu ver, significam a entrega de metade do território nacional a organismos internacionais, que, para ele, têm nas chamadas ONGs seus postos avançados.

São palavras sérias, dignas de cautelosa atenção, mesmo que discordemos delas – como eu próprio discordo – ou de alguns dos conceitos ali emitidos. Mas essas eventuais discrepâncias, é importante frisar, não podem atingir a compreensão global da importância do tema e da necessidade de uma posição firme, lúcida e efetiva das lideranças nacionais.

Com corajosa determinação, o General Lessa levantou, inicialmente, a questão indigenista, lembrando que um território do tamanho de Portugal foi dado a

cerca de 9 mil membros da tribo anomani, sob pressão das citadas ONGs e de grande parte da mídia.

Só que essas pressões políticas e sociais não se fazem acompanhar de recursos e incentivos concretos, capazes de ajudar os índios em seus graves e perenes problemas. Ao contrário, segundo o Comandante Militar do Leste, o pouco que eles recebem lhes é dado através das nossas Forças Armadas.

Como segunda frente, dentro da ação desencadeada pelas ONGs, que tanto preocupam o General Lessa e o Coronel Aldo Alvim, estão os corredores ambientais, em fase de implantação, que são faixas de centenas de quilômetros estabelecidas ao longo dos principais rios da Amazônia. E, finalmente, o articulista destaca a terceira preocupação do conferencista, a proliferação de áreas de preservação ambiental.

Somadas essas três rubricas preservacionistas – reservas indígenas, corredores ambientais e reservas ambientais – veremos que representam 70% de todo o território amazônico. E denuncia o artigo do Coronel Alvim, citando a conferência proferida pelo General Lessa: "o peculiar dessa fabulosa entrega é que os brasileiros ali não podem mexer em nada. Não podem plantar, não podem explorar as reservas minerais, não podem minerar industrialmente nem garimpar, nem pescar, nem morar, nem navegar pelos rios". E, destacando ainda mais a gravidade da situação, adverte: "a maioria dos rios é via de acesso para várias regiões da Amazônia e do norte de Mato Grosso, o que significa o maior e mais completo estrangulamento do Brasil".

Esse estrangulamento se materializa, segundo o Comandante Militar do Leste, na inviabilização da chamada "Grande Hidrovia", o projeto que visa a integrar as bacias dos rios Amazonas e Prata. É um sonho grandioso, que, se vier a se materializar, deixará praticamente interligados os sistemas hidroviários sul-americanos, da Argentina às fronteiras venezuelanas e ao sopé dos Andes peruanos.

Lamentam, ainda, os dois eminentes militares, que esse bloqueio à ação nacional, em áreas que nos pertencem!, torna intocável uma gigantesca quantidade de minerais estratégicos, que não podemos explorar sob nenhum pretexto.

Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, minha posição quanto às questões indígenas e preservacionistas é conhecida de todos quantos me acompanham neste plenário e nas minhas atividades como cidadão. Sou visceralmente contrário à devastação sistemática das florestas, defendo com todas as minhas forças o direito das tribos à demarcação das terras em que viverão.

Mas isso não pode, em hipótese nenhuma, ser pretexto para a desnacionalização de nossas terras, por menores que sejam as glebas envolvidas. Ainda mais quando estão em jogo 70% do território da Amazônia, que, por seu turno, representa mais da metade do solo brasileiro.

Ouçamos o que diz o Coronel Alvim, ao refletir as palavras do General Lessa na Associação Brasileira de Imprensa:

"O interessante é que toda essa dilapidação da Amazônia está sendo feita à revelia do Congresso Nacional e das Assembléias Estaduais. Tudo sem nenhuma lei, apenas por mando de órgãos de quarto escalão do Governo, que são controlados pelas ONGs."

No que diz respeito, especificamente, à questão indígena, o artigo do Coronel Alvim é duro e merece prudente atenção ao dizer:

"A defesa que as ONGs fazem dos índios é parcial. Dizem que seu propósito é defendê-los, mas, além de nada fazerem por eles, só se preocupam com os não-aculturados; os índios aculturados e os mestiços de índios (que representam 30% dos brasileiros, ou seja, são 50 milhões de brasileiros) são desconsiderados pelas ONGs. Isso sem falar nos 20 milhões de brasileiros que vivem na Amazônia e que serão estrangulados com essa política ambiental, ao modo britânico."

Acredito que haja algum exagero numa constatação feita a seguir, mas cumpre o dever de lançá-la ao Plenário, para que seja devidamente ponderada: "devemos lembrar que foi essa política de parques ambientais que levou a África à condição de pobreza a que foi reduzido aquele continente".

Aqui, abro um parêntese para ponderar: a pobreza que humilha e dizima as populações africanas é consequência da intervenção milenar das grandes nações, que ali sempre rapinaram desde recursos naturais até homens e mulheres, escravizados como força de trabalho, privados de dignidade profissional ou humana.

Isso deve ser lembrado por nós, principalmente quando ouvimos a velha cantilena da "internacionalização da Amazônia". Nada de bom virá para o Brasil ou para os brasileiros, nem mesmo para os índios, se a cobiça internacional conseguir, enfim, pôr suas garras na maior reserva hídrica e mineral do Planeta.

O artigo trazido, em 20 de julho, pelo **Jornal do Commercio**, expõe outra chaga da soberania nacional: a falta de recursos para garantir, com efetividade, as nossas fronteiras. Ouçamos o que diz o Coronel Aldo Alvim, citando a conferência do General Luiz Gonzaga Lessa, na Associação Brasileira de Imprensa:

"Quanto aos recursos para fiscalizar nossas fronteiras, chegariam a ser cómicos, se não fossem trágicos. No ano passado, o Orçamento deu aos pelotões de fronteira R\$800 mil. Quantia irrisória! Devido a movimentos de esclarecimento feitos pelo Exército, no próximo ano teremos dez vezes mais".

E, com didatismo e clareza, o artigo traduz em distâncias e números a insuficiência desses recursos: "Apesar do grande esforço das Forças Armadas no Projeto Calha Norte, temos muito pouco. Os pelotões distam até 1.800 quilômetros um do outro". E é lamentável essa pobreza de verbas e de preocupação com a defesa nacional, porque, como lembra o Coronel Aldo Alvim, "logo que os pelotões são ativados, os índios da região se agrupam em redor, para terem assistência médica e pequeno comércio. Muitos soldados do Exército são índios da região".

Em sua palestra aos jornalistas, na ABI, o General Lessa cobrou maior consciência da nacionalidade quanto ao grave problema amazônico, afirmando: "a maioria dos brasileiros, do Sul e do Centro-Oeste, vêem na Amazônia um problema distante. E preferem se preocupar com o ganha-pão diário". Por isso ele está tentando mostrar que aquele problema, na realidade, deve interessar a todos os brasileiros – porque a questão, da maneira como está sendo conduzida, significará mais miséria para todos.

Na conclusão de seu artigo, o Coronel Alvim afirma:

"O que fica sem resposta é a inexistente reação dos parlamentares diante da gravidade do problema. Mais inexplicável ainda é a atitude passiva dos parlamentares e políticos da Região, sejam eles Prefeitos, Vereadores, Deputados e Governadores. É necessário que a população local cobre deles uma posição de repúdio a essa amputação de seu território e seus direitos. Urge que os governos estaduais, através dos governadores ou casas legislativas, façam uma lei, onde as recomendações e restrições ao uso do território – feitas pelos ambientalistas, como ONGs e Ibama – só terão validade se aceitas por lei pelos governos estaduais".

Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Senadores, esse é um assunto que jamais deixou de figurar entre minhas maiores preocupações; ao contrário, é um dos cernes da coerência que sempre marcou minha trajetória na vida pública, porque o aproveitamento racional e ecológicamente responsável da Amazônia é possível, é viável, é indispensável!

Quando digo "aproveitamento racional e ecológicamente responsável", defendo o equilíbrio entre intenções e atitudes; o fim da falsa contradição "*ambientalistas versus desenvolvimentistas*".

Repto que muitas das teses expostas pelo Coronel Aldo Alvim, quando apóia as palavras do General Luiz Gonzaga Lessa, estão longe de minhas pró-

prias convicções. Mas não poderia fugir à obrigação de trazê-las ao criterioso julgamento do Senado Federal, pois a discussão democrática é justamente o ponto de partida para o acerto das políticas e decisões que construirão o grande Brasil que o século XXI certamente nos trará.

Rogo a V. Ex*, Sr. Presidente, que o artigo aqui citado seja publicado, na íntegra, como anexo ao presente discurso.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

Documento a que se refere o sr. senador Nabor júnior em seu pronunciamento:

Periga a soberania brasileira na Amazônia

ALDO ALVIM

CORONEL DA AERONÁUTICA

Dia 20 de julho, o general Lessa, do Comando Militar Leste, apresentou na ABI sua conferência sobre a Amazônia. A conferência foi enriquecida por inúmeros slides. O general mostrou o mapa da região e detalhou como está sendo feita a entrega da Amazônia a organismos internacionais, que aqui tem nas ONGs seus postos avançados. Esta entrega está sendo feita em várias frentes.

A primeira frente foi a entrega do território Ianomani, do tamanho de Portugal, para 9 mil índios. Apesar do grande aparato da mídia, controlada pelas ONGs, elas nada fazem pelos índios. O pouco que eles recebem lhes é dado através das nossas Forças Armadas. A segunda frente foi a criação dos corredores ambientais, em fase de implantação. Estes corredores se distribuem ao longo dos principais rios da região e têm a largura de centenas de quilômetros. A terceira frente são as zonas de proteção ambiental. Todos estes territórios juntos representam 70% da Amazônia.

O peculiar desta fabulosa entrega é que ali os brasileiros não podem mexer em nada. Não podem plantar, não podem explorar as reservas florestais, não podem minerar industrialmente, nem garantir, nem pescar, nem morar, nem navegar pelos rios. A maioria dos rios é via de acesso para várias regiões da Amazônia e do norte de Mato Grosso, o que significa o maior e mais completo estrangulamento do Brasil. Assim, a Grande Hidrovia, que ligaria a bacia do Prata com a Amazônia e que integraria todo o Brasil e toda a

cos dizem que chegou a hora de passarem da teoria à ação. Isto levou a interpretações de que os anglo-saxões virão intervir militarmente no Brasil, caso nosso Governo conteste as ONGs. Só o futuro dirá se farão esta tolice, pois isto levaria os Estados Unidos a perder este vultuoso mercado que é o Brasil. A ação a que esses ambientalistas se referem são as do tipo MST, que encorralou a PM do Pará em Eldorado dos Carajás e provocou a reação dos policiais e de grupos de guerrilheiros do narcotráfico, que, vindos da Colômbia, atacam pelotões do nosso Exército. O MST vem perdendo na justiça, mas não desiste da baderne, que agora é até mesmo contra repartições públicas. A ação do MST vem sendo ajudada pelo Governo federal, que até hoje não teve coragem de fazer uma reforma agrária que responda aos interesses do País.

TRAGÉDIA. Quanto aos recursos do Exército para fiscalizar nossas fronteiras, chegariam a ser cómicos se não fossem trágicos. No ano passado o orçamento deu aos pelotões de fronteira R\$ 800 mil. Quantia irrisória. Devido a movimentos de esclarecimento feitos pelo Exército, no próximo ano teremos dez vezes mais. Os pelotões de fronteira foram criados no projeto Calha Norte, que na época a imprensa combateu, dizendo que era um programa militar. Hoje a população sabe que é um projeto da sociedade brasileira e que tem a participação do Exército, para nuclear nossas populações ao longo da fronteira. Foi assim que os EUA fizeram em sua marcha para o oeste. Ape-

A AÇÃO do MST vem sendo ajudada pelo Governo federal, que até hoje não teve coragem de fazer uma reforma agrária que responda aos interesses do País.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao eminentíssimo Senador Ricardo Santos, por permuta com a Senadora Heloísa Helena.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Sras. Senadores, o nosso propósito de hoje, ao ocuparmos esta tribuna, será o de abordar algumas questões relativas à política cafeeira nacional e apresentar algumas sugestões que, no nosso entendimento, poderão elevar a competitividade desse importante segmento da economia brasileira e sustentar, a longo prazo, a posição do Brasil como país líder do mercado internacional de café.

De inicio, é importante reafirmar a indispensável contribuição do café para a geração de superávit comercial e evidenciar a continuidade do seu papel relevante como propulsor da atividade econômica, com repercussões positivas na manutenção de postos de trabalho e na distribuição de renda, principalmente nas regiões produtoras dos Estados de Minas Gerais, Espírito Santo, São Paulo, Paraná, Bahia e Rondônia.

O café, no início de 1999, propiciou US\$2,4 bilhões às exportações brasileiras, sendo o terceiro produto da pauta de exportações, representando 29% das transações internacionais de café verde e solúvel.

Sob a ótica social, o agronegócio café, envolvendo todos os segmentos da cadeia produtiva, emprega cerca de 3,5 milhões de trabalhadores, com impactos mais visíveis nas regiões produtoras. Na produção primária, são cerca de 220 mil propriedades rurais que exploram o café, em área média de 10 hectares, envolvendo, somente no meio rural, aproximadamente 2,5 milhões de pessoas entre proprietários, parceiros e colonos, empregados permanentes e empregados temporários.

A relevância econômica e social do café para o Brasil nos estimula a levantar nesta tribuna uma questão de fundo que permeia historicamente a cafeicultura: trata-se da flutuação cíclica dos preços do café com tendência de baixa nos próximos anos, em face das previsões de safra que indicam crescimento dos estoques internacionais.

Na verdade, o problema hoje ressurge num momento todo especial, porquanto a abertura econômica, paradigma da competitividade internacional e o novo papel do Estado, mais indutor e menos interventionista, forjam novas relações com o mercado de café historicamente concorrencial entre países produtores e cartelizado nos países consumidores. Nessas condições, por si só, espera-se um acirramento na conquista de melhores posições entre os países

produtores. Certamente, levarão vantagem aqueles que detêm e desenvolvem tecnologias competitivas, qualidade e melhores preços relativos. A questão fundamental é a de como estabelecer uma política cafeeira partilhada entre os agentes públicos e os segmentos privados do setor, depois de convivermos, durante décadas, com intervenção estatal na cafeicultura e experimentarmos, nesses últimos 10 anos, uma maior liberdade de mercado.

Na produção de café arábico, nossos principais concorrentes continuam sendo os países tradicionais da América Latina: Colômbia, Peru e países da América Central, a exemplo do México, Guatemala, Honduras, El Salvador e Costa Rica.

Para o robusta, é na Ásia que a concorrência vem se tornando mais ameaçadora, especialmente no Vietnã, na Índia e na Indonésia, em face das condições naturais favoráveis e do elevado contingente de trabalhadores que ainda vivem na agricultura de subsistência e que, com baixos salários, poderão ser absorvidos pela produção cafeeira nesses países, expandindo a oferta do café robusta.

O Vietnã, inclusive, detém hoje a liderança na produção do robusta e vem concorrendo com a Colômbia na disputa pelo segundo posto de maior exportador de café verde e solúvel do mundo, cujo primeiro lugar, como todos sabem, pertence historicamente ao Brasil.

Dentro dessa nova ótica concorrencial, onde os excedentes de produção previstos em relação ao consumo projetado tendem a declinar os preços internacionais, surgem naturalmente duas questões básicas:

– Temos tecnologia, capacidade de difusão tecnológica e crédito apropriado para assegurar eficiência competitiva aos nossos cafeicultores?

– Que políticas de administração da oferta seriam recomendáveis para suavizar os prováveis impactos nos preços do café, decorrentes do crescimento dos excedentes de produção?

Sob a ótica tecnológica, parece-nos que estamos em situação vantajosa, graças aos esforços da Embrapa e das instituições de pesquisa estaduais, que se integraram às universidades e intensificaram as pesquisas no âmbito da cafeicultura, depois da extinção do IBC.

Quanto à disponibilização de crédito adequado aos cafeicultores, esse nos parece ser o ponto mais vulnerável dos instrumentos de apoio ao desenvolvimento da cafeicultura. Na verdade, nossa avaliação é a de que o crédito escasso e os juros elevados constituíram-se em fatores de inibição à maior abrangência das tecnologias disponíveis aos nossos cafeicultores. Os investimentos na adoção de novas tecnologias – que não são poucos – decorreram dos excedentes de

renda apropriados pelos cafeicultores nesses seis anos de bons preços do café. Mas há um contingente expressivo de produtores que, em face da ocorrência de anormalidades climáticas ou em razão de lavouras mal formadas, não conseguiram acumular excedentes e se encontram hoje em dificuldades.

A expectativa de declínio de preços do café devido aos excedentes de produção é tema que vem sendo abordado em encontros do segmento da cadeia produtiva há cerca de três anos. Desses debates, derivaram-se algumas inferências e recomendações aos produtores, onde se destacaram:

– A melhoria da qualidade e produtividade da cafeicultura em bases tecnológicas mais avançadas, possibilitando maior agregação de valor e maior retorno econômico por área plantada;

– A adoção de Programas de Produção de Cafés Especiais, implementados em vários Estados, como o Café das Montanhas e o Café Orgânico, com o objetivo de agregar ainda mais valor, diferenciando os cafés segundo a qualidade, o sabor, a região e as substâncias químicas utilizadas no processo produtivo.

Reportando-nos às políticas de administração da oferta para reduzir os impactos esperados do declínio de preços sobre a renda dos produtores, convém lembrar que já estamos sob as regras determinadas pelo Poder Executivo Federal, que estabelecem a retenção de 20% do café exportável, regras essas acertadas com a Associação dos Países Produtores de Café – ACCP, depois de uma década sem intervenções de maior magnitude.

Na verdade, ainda não estão suficientemente claros os efeitos de médio e longo prazos da política de retenção dos níveis de preços, nos estoques e na participação do Brasil no mercado internacional. Tampouco sua implementação e seus custos operacionais estão suficientemente explicitados para todos os segmentos do setor cafeeiro.

Mas é evidente que a proposição do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, vem atender aos anseios dos diversos segmentos do agronegócio café e que, em última análise, visa estabelecer um piso no mercado que garanta remuneração de custos e rentabilidade normal aos agentes envolvidos no processo.

Entretanto, é necessário considerar algumas questões a serem melhor avaliadas e, se possível, contornadas, para a plena eficácia da política de retenção:

– Alguns analistas e empresários consideram que o preço básico de US\$0,95/libra peso (média ponderada de quinze dias das cotações das bolsas de Nova Iorque e Londres) é relativamente elevado e

pode incentivar a expansão da oferta, acarretando a continuidade do crescimento dos excedentes;

– Os administradores da política de retenção no Brasil deverão se precaver quanto a uma possível transferência de renda para outros países produtores e perda de posição do Brasil no mercado internacional, principalmente se a adoção dessa política não for homogeneamente implementada em todos os países produtores filiados à Associação dos Países Produtores de Café;

– Por fim, outra questão a ser considerada é a de que o mecanismo de retenção, em sua essência, ao transferir os encargos da manutenção do estoque para o setor privado (custos financeiros, armazenagem e risco de preço) poderá ter como consequência a transferência de parte desses custos para os segmentos a jusante da cadeia de comercialização, principalmente para os produtores, mediante a redução de preços pagos a esse segmento.

Isso posto, estamos propondo, para avaliação deste Congresso e das autoridades federais, a análise dos seguintes pontos que poderiam ser contemplados na política cafeeira nacional, referentes à ampliação da sua capacidade competitiva e à administração da oferta e sustentação dos preços internos, frente às perspectivas de crescimento dos excedentes mundiais de produção.

Em relação ao primeiro tema, as políticas voltadas para a ampliação da capacidade competitiva nacional, destacaremos as seguintes iniciativas:

– Primeiro: regularização do fluxo de investimentos em pesquisas tecnológicas, visando assegurar melhorias contínuas no processo produtivo, voltadas especialmente para ganhos progressivos de qualidade e produtividade. A atual prioridade do Governo Fernando Henrique Cardoso, ao garantir maior disponibilidade e sustentabilidade dos recursos que financiam a pesquisa e o desenvolvimento, está dentro dessa linha e poderá beneficiar principalmente as instituições estaduais de pesquisa agropecuária;

– Segundo: promoção de ampla difusão e assistência técnica por meio dos poderes públicos federal, estadual e municipal e da participação efetiva das cooperativas e associações de produtores, com o objetivo de assegurar a massificação, entre os produtores, das tecnologias viáveis já disponíveis, a exemplo de culturais mais adaptados e produtivos, inclusive aqueles mais resistentes às pragas e doenças e às secas, de manejo cultural do café e de tratamento pós-colheita;

– Terceiro: inclusão sistemática da produção cafeeira nos planos de safra do Ministério da Agricultura, com ações voltadas, principalmente, para a produção de cafés especiais, assegurando recursos de in-

vestimento, custeio e de comercialização a taxas de juros fixas que contemplam a infra-estrutura necessária à melhoria da qualidade, os insumos ao melhor manejo da cultura e os recursos necessários à comercialização mais eficiente e racional do produto pelos produtores e suas organizações.

No que tange às políticas voltadas para a administração da oferta e a sustentação dos preços internos, gostaríamos de sugerir as seguintes iniciativas:

– Primeiro: reavaliação, junto à Associação dos Paises Produtores de Café, de patamares de preços que deverão lastrear a política de retenção, procurando eliminar a possibilidade de crescimento contínuo da oferta mundial, que teria efeitos danosos sobre o próprio acordo, a médio e longo prazos. Acreditamos, inclusive, que as recentes geadas que ocorreram no Paraná, São Paulo e Minas Gerais necessitam ser analisadas com rigor para melhor dimensionar seus efeitos na produção desta e das próximas duas safras, visando subsidiar o redimensionamento da relação entre retenção e exportações;

– Segundo: adoção de mecanismos eficazes de acompanhamento e controle do cumprimento do acordo para todos os países membros da Associação dos Paises Produtores de Café, evitando falhas na condução e sobrecarga para o Brasil na condição de país líder;

– Terceiro: estabelecimento de instrumentos para evitar que os custos da retenção de estoques sejam transferidos para os cafeicultores, pela partilha desses custos, mediante adoção de juros diferenciados para o financiamento da política de retenção pelo setor privado e formação de estoques reguladores estatais, complementares aos estoques privados, com aquisições mediante leilão.

O Governo do Estado do Espírito Santo vem conferindo prioridade para a cafeicultura, tanto para o arábica quanto para o robusta, em ações articuladas pela Secretaria de Estado da Agricultura, com a participação efetiva da Empresa Capixaba de Pesquisa e Extensão Rural – Emcaper – e do Centro Tecnológico do Café do Espírito Santo. Merece destaque nos programas direcionados à cafeicultura a concentração de esforços na melhoria de produtividade e qualidade, a exemplo do "Robusta de Qualidade" e do "Café das Montanhas", envolvendo a renovação de lavouras decadentes com linhagens melhores adaptadas às condições naturais do Estado, dos programas de irrigação, de controle da broca do café e de tratamento pós-colheita do produto.

Estamos convencidos de que há uma forte relação entre a estrutura da produção agrícola familiar,

dominante no Espírito Santo, e a cultura do café. Essa é uma relação histórica que temos o dever e a responsabilidade de preservar. Este sentimento transcende intenções pessoais e se insere na cultura de todos os capixabas.

Gostaria, nesta fase final do nosso tempo, de fazer algumas considerações breves sobre o Programa IDH-14, lançado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, que visa destinar recursos para os Estados considerados mais pobres do País.

Anteontem, ouvimos, neste plenário, a manifestação do ilustre Senador Francelino Pereira sobre a reivindicação de Minas Gerais para inclusão de 195 municípios das regiões norte, Mucuri e Vale do Jequitinhonha no IDH-14.

O critério de selecionar, por macrorregião, os Estados mais pobres para se chegar aos municípios mais carentes exclui, com certeza, as desigualdades microrregionais dentro dos próprios Estados e, além disso, esconde o problema dos desequilíbrios sociais nos grandes centros urbanos.

No caso do Espírito Santo, embora haja problemas no âmbito da saúde e da educação, quesitos influenciadores do IDH-14, o nível de renda e sua distribuição expõem com maior visibilidade o problema do baixo índice de desenvolvimento humano em regiões do Estado do Espírito Santo. De fato, dos 77 municípios, 31 apresentam o IDH-Renda menor do que 0,5, e, em apenas dois – Vitória e Vila Velha –, esse índice é superior à média nacional. É nesse particular, ou seja, no âmbito da renda, que identificamos, no Espírito Santo, regiões com padrões de vida que requerem políticas públicas especiais nas áreas de saúde, educação, saneamento, habitação, geração de renda, empregos e outras.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, na condição de Coordenador do Plano de Governo do Governador José Ignácio Ferreira e como ex-Secretário de Planejamento, função até recentemente exercida, tivemos a oportunidade de aprofundar o tema da desigualdade regional no Espírito Santo. Nesse esforço, expusemos para toda a sociedade capixaba os problemas produzidos por um modelo de crescimento historicamente desigual. É isso que queremos modificar.

Essa é a razão por que estamos, neste momento, pleiteando a revisão do critérios e a inclusão do Espírito Santo no Programa de Combate à Pobreza, anunciado pelo Governo Federal, incluindo os municípios que apresentam baixo IDH, conforme tabela apresentada no anexo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Documento a que se refere o sr. senador Ricardo Santos em seu pronunciamento:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH-M - RENDA)

MUNICÍPIO	IDH-M-RENDA
Água Doce do Norte	0,237
Águia Branca	0,273
Divino de São Lourenço	0,286
Laranja da Terra	0,334
Ibatiba	0,356
Santa Leopoldina	0,357
Pancas	0,368
Vargem Alta	0,390
Afonso Cláudio	0,396
Mimoso do Sul	0,396
Ibitirama	0,398
Conceição do Castelo	0,408
Alto Rio Novo	0,411
Baixo Guandu	0,412
Rio Bananal	0,415
Muniz Freire	0,417
Barra de São Francisco	0,426
Mantenópolis	0,432
Atílio Vivácqua	0,437
Ecoporanga	0,439
Presidente Kennedy	0,439
Conceição da Barra	0,449
Santa Maria de Jetibá	0,449
Iúna	0,458
Boa Esperança	0,459
Apiacá	0,466
São José do Calçado	0,473
Montanha	0,491
Mucurici	0,492
Itapemirim	0,494
Viana	0,494
BRASIL	0,942
Espirito Santo	0,804

Fonte: PNUD/IPEA

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Encontra-se na Casa o Sr. Matusalém Gonçalves Fernandes, suplente convocado da representação do Estado de Rondônia, em virtude de licença do titular, o Senador Ernandes Amorim.

S. Ex^a encaminhou à Mesa o diploma, que será publicado na forma regimental, e demais documentos exigidos por Lei.

É o seguinte o diploma recebido:



O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Designo comissão formada pelos Srs. Senadores Nabor Júnior, Bernardo Cabral e Mozarildo Cavalcanti para conduzir S. Ex^a ao plenário, a fim de prestar o compromisso regimental.

(O Sr. Matusalém Gonçalves Fernandes é conduzido ao plenário e presta, junto à Mesa, o compromisso – os presentes deverão permanecer de pé.)

Declaro empossado, no mandato de Senador da República, o nobre Sr. Matusalém Gonçalves Fernandes, que, a partir deste momento, passa a participar dos trabalhos da Casa.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lida a seguinte:

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Rondônia, adotarei o nome abaixo consignado e integrarei a Bancada do Partido Progressista Brasileiro – PPB.

Nome Parlamentar: **Fernando Matusalém**

Sala das Sessões, 4 de agosto de 2000. – **Matusalém Gonçalves Fernandes.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Comunicação lida vai à publicação.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do Bloco.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, gostaria que estivesse presente na Casa o Senador Geraldo Melo. Ontem tivemos a oportunidade de iniciar um debate, mas não foi possível concluir-lo porque eu não poderia falar por mais de dois minutos no aparte, mesmo contando com a tolerância da Mesa. Mas farei a minha exposição da mesma forma respeitosa com que S. Ex^e se portou ontem.

Iniciou-se um debate extremamente importante sobre todos esses últimos acontecimentos que vêm ocupando a mídia e, especialmente, a consciência do povo brasileiro. Tive oportunidade de participar ontem da reunião da Subcomissão em que houve o depoimento do Sr. Eduardo Jorge, pessoa conhecida de toda a opinião pública. Ele acompanhou o Presidente Fernando Henrique por dezoito anos, antes mesmo de Sua Excelência ocupar o posto de Presidente da República, ainda como seu assessor no Senado. Acompanhei todo o depoimento.

É evidente que alguns parlamentares da bancada governista fizeram questão de, imediatamente após o fim da reunião, apresentar-se alegremente à opinião pública como se o debate, a exposição, as explicações ou o depoimento do Sr. Eduardo Jorge tivessem sido bastante esclarecedores, tivessem criado uma enorme possibilidade de desvendar os muitos mistérios que ainda existem. Isso me obriga a ocupar a tribuna ainda hoje, antes de viajar para o meu Estado.

Qualquer pessoa de bom senso, independentemente de suas convicções ideológicas ou concep-

ções partidárias, sabe, pelo acompanhamento da recente história do País, como é fácil se montarem shows com articulação de palavras, como fez ontem o Sr. Eduardo Jorge, como também fizeram aqui o Juiz Nicolau, o Senador Luiz Estevão e, há algum tempo, o PC Farias e várias outras pessoas, que montam uma rede de explicações, uma estrutura aparentemente objetiva para explicar fatos que, sob a lógica formal, são inexplicáveis.

Ontem aconteceu exatamente isso, e é por essa razão que continuaremos fazendo todo o esforço para que as pessoas de bem e de paz deste País pressionem os Senadores nos seus Estados, no sentido de que possamos instaurar uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Só por meio de uma CPI, com todos os poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, conforme determina a Constituição, com prerrogativas asseguradas pela lei, poderemos, de fato, desvendar os mistérios sujos que ainda estão por trás de todo esse escândalo e do depoimento do Sr. Eduardo Jorge.

Abordarei algumas questões que foram apresentadas ontem pelo Senador Geraldo Melo e também pelo Sr. Eduardo Jorge, evidentemente com modificações em relação à expressão.

Falarei sobre a questão da obra do TRT de São Paulo, embora eu tenha absoluta certeza de que todos sabem que a Comissão Parlamentar de Inquérito não se destinaria apenas a apurar esse aspecto, até porque parte importante dessa apuração já foi feita pela CPI do Judiciário. A nova CPI se destinaria a identificar toda uma estrutura de intermediação de interesses privados feita por agentes públicos ou tráfico de influência feito por pessoas fora da administração pública, com informações privilegiadas do próprio setor público, o que é um escândalo muito maior.

É importante que reflitamos sobre alguns argumentos expostos ontem, como o de que a liberação de recursos feita pelo Poder Executivo para as obras do TRT de São Paulo simplesmente – isso foi dito ontem aqui pelo Sr. Eduardo Jorge – cumpriu o que a Constituição estabelece, em cláusula pétreia, como autonomia dos Poderes e, portanto, autonomia administrativa e financeira também do Judiciário. A liberação de recursos por intermédio de suplementação orçamentária não tem nada a ver com a autonomia administrativa e financeira. A autonomia administrativa e financeira dos Poderes, a independência dos Poderes, limita-se à liberação dos duodécimos, e, assim mesmo, cabe ao Chefe do Poder Executivo identificar

o limite e o horizonte entre a autonomia dos Poderes e o interesse público.

Independentemente, isso jamais poderia ser utilizado, no caso da liberação de recursos para o TRT de São Paulo, em créditos suplementares para o TRT e, portanto, para uma construtora que acabou sendo motivo de cassação de um Senador. E essa construtora tem como advogado, para defender os seus interesses, o irmão do Sr. Eduardo Jorge.

Pasmem, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, porque o fato realmente desafia a inteligência: ao mesmo tempo em que a autonomia é reivindicada para justificar a liberação dos recursos, a autonomia é negada e golpeada quando o Secretário-Geral da Presidência da República diz que fazia a indicação dos juízes classistas, inclusive com o conhecimento do próprio Presidente da República e após discussão com o Sr. Nicolau.

Primeiramente, isso já caracterizaria, se estivessemos em um país onde o Congresso Nacional quisesse cumprir com sua obrigação constitucional, crime de responsabilidade do Presidente da República. O art. 85, inciso II, da Constituição Federal determina que é crime de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra o livre exercício também do Poder Judiciário. Alguém poderia dizer que essa é uma questão do princípio da discricionariedade, porque, como ato final, caberia ao Executivo indicar quem quisesse. Esse argumento é errado, porque o poder do Presidente da República não pode ir além de princípios constitucionais como imparcialidade, moralidade e independência dos Poderes. Mas, além de tudo isso, mesmo assim, mesmo achando justificativa formal e legal para esse ato, o que não existe, mesmo assim ainda seria uma mentira. Por quê? Porque não haveria nenhuma necessidade de o Sr. Eduardo Jorge persuadir os juízes classistas ou os juízes do TRT de São Paulo. Aliás, isso ocorreu apenas no TRT de São Paulo. A pressão deveria ter sido feita no TST, porque é para lá que são encaminhadas todas as discussões e ações trabalhistas. Mas, mesmo assim, é mentira, isso não seria necessário para preservar aquilo que ele dizia estar preservando. Não havia necessidade da tentativa de persuasão dos juízes classistas, porque, em 30 de junho de 1995, no seu art. 13, a Medida Provisória nº 1.053, justamente disposta sobre medidas complementares ao Plano Real, já indicava à Justiça do Trabalho que estavam vedadas as concessões em sentenças normativas de cláusulas de reajustes automá-

ticos, reparações de perdas salariais anteriores ao Plano Real e índices de produtividade que não se baseavam em dados efetivos de desempenho.

Portanto, já havia uma medida provisória que regulamentava a suposta primeira preocupação que ele dizia que tinha, a de indicar juiz classista para que não houvesse aumento de salário e, dessa forma, preservar o Plano Real. Não havia necessidade disso.

Quando identificamos esse fato, ele disse: "Mas não tem problema — já mudou o argumento —, o que queríamos era interferir na filosofia dos tribunais". Surpreendentemente, interferir na filosofia de um TRT apenas! E deixou de lado causas gigantescas como as dos petroleiros, dos bancários, dos Estados de Minas e do Espírito Santo, de tantos outros TRTs e do próprio TST, o que caracteriza crime de responsabilidade do Presidente da República, que queria golpear a independência dos Poderes! Se queria isso, por que não interferir na filosofia da instância máxima, que é para onde vão todos os processos?

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, como se não bastasse essas explicações, que contrariam a lógica formal, o Sr. Eduardo Jorge começou a dizer exatamente aquilo que muitos membros da bancada governista diziam, que esse era um problema de intriga, de calúnia, de insinuação ou de palanque eleitoral. E fico me perguntando — e ontem perguntei a ele também: Ora, qual é a lógica formal que pode explicar o fato de que todos os meios de comunicação, cujos donos não têm nenhuma relação com os partidos de Oposição, que meios de comunicação poderosos e o Ministério Público Federal estivessem levantando fatos, e não apenas denúncias, que dão conta de uma estrutura maldita, formada no coração do Poder Público deste País, para intermediar interesses privados? Que lógica explicaria isso?

Se se tratasse de alguém com problema de saúde mental, diríamos imediatamente: delírios persecutórios! Como não é isso, é preciso que se explique por que existem tantos fatos apresentados perante a opinião pública. Como não é possível explicar, existe a necessidade de se garantir a Comissão Parlamentar de Inquérito. Qualquer pessoa de bom senso sabe que é apenas pela quebra dos sigilos bancário, telefônico e fiscal que poderemos identificar se é verdade ou mentira o depoimento do Sr. Eduardo Jorge, embora a lei, as evidências e a lógica formal impeçam que alguém de bom senso — a não ser por alguma motivação — entenda que isso é verdade.

É exatamente por essa razão, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, que apresentamos alguns requerimentos à subcomissão.

É claro que conhecemos o papel da subcomissão, criada em dezembro do ano passado para garantir o acompanhamento de medidas tomadas por órgãos ou autoridades competentes por recomendação da CPI. É claro que como havia uma subcomissão, o Governo, imediatamente, para se salvaguardar perante a sociedade, achou, na subcomissão, uma saída honrosa, para não dizer que estava com medo de apurar os fatos, embora ele saiba que a subcomissão não poderá fazer tudo, porque ela não tem prerrogativa e poder de investigação próprios da autoridade judicial.

A subcomissão agora já tem mais de 37 requerimentos. E é evidente que se a bancada governista pensa que esses 37 requerimentos servirão para retardar procedimentos, servirão para impedir toda a nossa persistência para apurar, está enganada, porque a manobra pode acabar por estourar efetivamente dentro do próprio Governo. É por isso que estou convicta de que vamos conseguir instalar a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Enquanto isso não ocorre, apresentamos vários requerimentos para que a subcomissão solicite ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal, à Receita Federal e ao Banco Central a realização de auditorias contábil, financeira e fiscal em várias empresas do Sr. Eduardo Jorge, as quais, pelos seus belos olhos pretos, conseguiram, de repente, pequenas empresas, com capital de R\$10 mil, fazer contratos com o setor público de R\$10 milhões, de R\$20 milhões. Aliás, conseguiram coisas que surpreendem a lógica formal, realmente.

Portanto, estamos pedindo ao Ministério Público. Gostaríamos de estar participando de uma CPI, para não servirmos simplesmente como intermediários, como uma assessoria do Ministério Público, como uma estação de transbordo antes do Ministério Público. Que o Senado não se prestasse a esse papel! Mas é a opção escolhida até agora.

É necessário que sejam realizadas essas auditorias contábil, financeira e fiscal, portanto, que haja a quebra dos sigilos fiscal e telefônico dessas empresas onde os fatos ocorrem. Inclusive, é obrigação nossa investigar, sob pena de prevaricarmos. Os fatos apresentam a necessidade de essas empresas serem devidamente investigadas.

Do mesmo jeito que estamos fazendo essa solicitação à subcomissão, solicito à Mesa a quebra do

sigilo bancário não apenas do Sr. Eduardo Jorge – porque esta não é uma terra de crianças. Há um radicista na minha terra, França Moura, que diz que esta é a terra das "crianças". Sabemos que aqui não há crianças. Sabemos que um homem que durante 18 anos ficou próximo a um Presidente da República não é uma pessoa frágil, inocente, que montaria uma estrutura de corrupção e deixaria rastros nas suas próprias contas pessoais.

É por isso que estamos solicitando a quebra do sigilo bancário de uma série de pessoas, inclusive da família do Sr. Eduardo Jorge, que é extremamente qualificada. Ela faz parte de todas as empresas diretamente beneficiadas com dinheiro público, contratos, convênios, concessões. Realmente são belos os olhos desse rapaz! Além disso, existem vários outros sócios de escritórios e presidentes de empresas. Portanto, é de fundamental importância que possamos quebrar o sigilo bancário dessas pessoas.

E o próprio Congresso ressuscitou um morto que já havia enterrado. Em 1990, a CCJ estabeleceu, por meio de uma resolução que passou a ser norma da Casa, que a quebra do sigilo bancário seria incluída no requerimento de informação. Para surpresa de todos, também sempre contrariando a lógica formal, em 96, o então Presidente do Congresso, José Sarney e, em 97, o Presidente Antonio Carlos Magalhães negaram essa norma da CCJ. Disseram que ela não valia mais. Portanto, o tema volta para a CCJ, para que a comissão faça um novo pronunciamento, para estabelecer se os requerimentos de informação podem incluir o sigilo bancário. Mas, agora, como é conveniente – e as normas devem ser usadas sempre –, vamos reeditar a medida. Levanta-se o morto e ele passa novamente a ser norma a ser seguida pela Casa. Já que é norma a ser seguida pela Casa, estamos apresentando uma lista de personalidades cujo sigilo bancário deve ser solicitado à Mesa seja quebrado. Ao mesmo tempo, encaminhamos ao Ministério Público o pedido de quebra do sigilo telefônico dessas pessoas.

Como esperamos que o Governo esteja mesmo querendo apurar, não vamos encaminhar requerimento pedindo a quebra do sigilo telefônico dos telefones usados pelo Sr. Eduardo Jorge quando era Chefe de Gabinete do Ministro da Fazenda Fernando Henrique ou Secretário-Geral da Presidência da República. Não precisamos fazer isso. Estamos apresentando requerimento solicitando à Presidência da República que coloque à disposição da subcomissão a relação completa das ligações telefônicas recebi-

das e feitas, a partir da Secretaria-Geral da Presidência da República, por todos os aparelhos ali utilizados no período em que o Sr. Eduardo Jorge ocupava a função de Secretário-Geral. Do mesmo modo, solicitamos ao Ministério da Fazenda que coloque à disposição da subcomissão também todas as ligações telefônicas dos aparelhos instalados quando ele exercia a chefia do gabinete do Ministro.

É claro que queremos isso em meio magnético, para operacionalizar a busca. É de fundamental importância que isso seja feito, para que possamos, de fato, cumprir com a nossa obrigação perante a sociedade. Os fatos são os mais diversos, certamente cansar-me-ia levantá-los aqui: desde listagem de parlamentares que podem ou não receber recursos a atos da Administração Pública. Imaginem, a Administração Pública, que reclama tanto que não tem dinheiro, abre mão de contratos de mais de 150 milhões! O próprio Poder Público, pelo Serpro, abre mão de contratos de mais de 150 milhões e os entrega para empresas privadas, que têm como consultor ou, como ele mesmo se intitulou, "orientador estratégico", o Sr. Eduardo Jorge.

Sr. Presidente, por tudo isso temos que instalar uma Comissão Parlamentar de Inquérito, para que seja respeitado o que está no Código Penal e na Constituição. Precisamos explicar à opinião pública se não houve peculato na época em que ele era agente público, funcionário público, que é, segundo a lei, o que somos. E o que é peculato? Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tenha posse em razão do cargo, ou desviá-lo em proveito próprio ou alheio.

Será que não houve desvio de dinheiro?

Será que essas pessoas não se apropriaram indevidamente do que não pertence a elas? Porque o dinheiro público não pertence a Senador, não pertence a Deputado, não pertence a Presidente ou a qualquer outra pessoa. O dinheiro público pertence ao povo brasileiro, que está submetido à fome, à miséria, à humilhação, ao desemprego e ao sofrimento, devendo a esses saqueadores dos cofres públicos, que confiam na impunidade, que é a maldição deste País.

Precisamos responder a tudo o que eu estou levantando aqui -- a que o depoimento dele não pode responder porque não há quebra de sigilo bancário, fiscal ou telefônico --, sob pena de estarmos prevaricando. Será que não houve peculato com tantos fatos? Será que não houve emprego irregular de verbas ou renda pública?

E o que é isso? É dar às verbas ou rendas públicas aplicação diversa da estabelecida em lei. Ora, se estava estabelecido em lei que era para a construção de um prédio, por que não foi para esse fim?

Será que não é concussão exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida?

Como é que esse rapaz conseguiu tantos contratos importantes dentro do setor público, dentro do Governo Federal? Como é que ele recebeu tantos contratos importantes? Como ele conseguiu intermediar tantos interesses privados dentro do setor público?

Será que não houve corrupção passiva -- solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, e assim receber vantagem indevida ou aceitar promessa de tal vantagem?

Tudo isso não está no Estatuto do PT, não está no discurso eleitoral, mas está na lei, no Código Penal. E a lei é para ser cumprida. Se um pobre roubar um pão numa padaria, talvez ele seja espancado e torturado numa delegacia para pagar o seu crime. Então, é de fundamental importância que aqueles que roubam o dinheiro público, que o saqueiam, que nele mexem diretamente, que golpeiam a Constituição Federal e o Código Penal sejam punidos também.

Será que não houve prevaricação? Será que não houve condescendência criminosa? Será que não houve advocacia administrativa? Será que não houve violação de sigilo funcional? Será que não houve quebra da sua função de funcionário público? Será que não houve exploração de prestígio, corrupçãoativa, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência?

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, ninguém de bom senso pode dizer que não houve, porque os fatos iriam contrariar a lógica formal.

É exatamente por isso, para que não nos sintamos prevaricando, que temos obrigação de exigir a instalação de uma CPI para promover a quebra do sigilo bancário, telefônico e fiscal de todos esses senhores que estiveram, dentro ou fora do setor público, intermediando interesses privados, cometendo crimes contra a Administração Pública. Eles têm que ser punidos conforme manda a lei!

Sr. Presidente, não estamos aqui cobrando o cumprimento do Estatuto do PT, do PDT ou de nenhuma força progressista. O que cobramos é que o Senado cumpra as suas obrigações constitucionais de fis-

calizar atos do Executivo. Cobramos o que está na Constituição e no Código Penal. Ou seja: o que serve para punir os pobres deve servir também para punir os saqueadores dos cofres públicos, de terno e gravata, deste País.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Francelino Pereira. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, anteontem, o eminente Senador Bernardo Cabral deu entrada em um requerimento solicitando a constituição de uma CPI com o objetivo de investigar as atividades das organizações não-governamentais no Brasil, especialmente na Amazônia, onde vem-se agigantando a atividade dessas instituições, que se iniciou com um trabalho de propaganda, um trabalho de convencimento da necessidade de atuação em defesa do meio ambiente, em defesa da causa indígena, em defesa de outras causas que todos nós concordamos devem realmente ser abraçadas e defendidas. Pôrém, aos poucos, essas organizações foram ocupando o lugar do Estado, até mesmo passando a receber recursos do Poder Público para exercer atividades que, dada a importância da Amazônia para o Brasil, dada a grande vulnerabilidade das fronteiras que temos com vários países que apresentam problemas seriíssimos – como a Colômbia, o Peru, a Bolívia, a Guiana, o Suriname e a própria Venezuela –, deveriam ser exercidas pelo Estado. Essa imensa fronteira desguarnecida está hoje praticamente nas mãos dessas organizações não-governamentais, a ponto de uma delas, no meu Estado, ter adquirido, comprado de posseiros de boa-fé – os ribeirinhos, como são chamados lá no Baixo Rio Branco –, uma gleba superior a 170 mil hectares. E isso vem sendo feito há décadas. Por isso, muitos dizem que está em processo a internacionalização da Amazônia. Sabemos que, na verdade, trata-se de um processo de neocolonialismo, de colonialismo moderno.

Todos os dias vemos, em uma ou outra publicação, denúncias que vão passando em branco, e nós, representantes dos Estados, nós, que representamos a Federação, nada efetivamente fizemos, senão uma CPI, que apurou e constatou claramente a existência de biopirataria na Amazônia. E agora vemos, por

exemplo, algumas atividades de assistência à saúde indígena serem entregues a organizações não-governamentais, ONGs, que se misturam, e ninguém sabe mais – como bem disse o Senador Bernardo Cabral – quais são as sérias e as que têm fachada de catedral e fundos de bordel.

Então, na verdade, essa iniciativa da CPI das ONGs é fundamental.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Tenho o prazer de conceder o aparte ao Senador Bernardo Cabral, que está sendo citado por mim.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Ex^a procede com absoluta razão, quando registra que essa é uma forma de neocolonialismo econômico. Quando havia a dicotomia Estados Unidos/União Soviética – esta, hoje, devidamente partilhada em várias repúblicas –, dizia-se que o mundo se dividia em duas fronteiras ideológicas: de um lado, o comunismo e, de outro, o imperialismo dos Estados Unidos. Com a queda do muro de Berlim e o déblâche do leste europeu, essas fronteiras ideológicas cederam lugar às fronteiras econômicas, e, hoje, o país mais forte economicamente quer subjugar aqueles que estão no chamado desenvolvimento, por exemplo, o Brasil. E observe que esse esmagamento começa a surtir efeito por meio dessas organizações não-governamentais – algumas sérias, conforme V. Ex^a registrou, e outras, nem tanto. A CPI da qual V. Ex^a é um dos arautos, sem dúvida, virá esclarecer o que se passa em nosso País. Não sabemos exatamente quais organizações não-governamentais estão na clandestinidade e de onde vem esse dinheiro para comprar uma gleba que monta a 170 mil hectares no Estado de V. Ex^a. Trata-se de irresponsabilidade de alguns órgãos, que deveriam estar mais atentos. Alguns estão distantes, outros indiferentes, mas o Senado – tenho a certeza de que pela voz de vários companheiros Senadores – se insurgirá contra isso. Só o aparteei, para cumprimentá-lo e dizer que esse é o caminho certo. V. Ex^a haverá de apontar as soluções necessárias quanto ao seu Estado, e nós outros, quanto à Região como um todo. Parabéns, Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Senador Bernardo Cabral, fico muito honrado com o aparte de V. Ex^a, que não só tem um conhecimento profundo da região amazônica, mas também é um jurista respeitado, um homem com experiência acolhida em todo o Brasil. Considero oportuna a interferê-

cia de V. Ex^a, principalmente, sua tomada de posição quanto à criação dessa CPI das ONGs, trela na qual venho batendo desde que assumi o cargo no Senado.

Não queremos generalizar, já que toda generalização é, no mínimo, injusta. Existem organizações não-governamentais que fazem um bom trabalho no campo da assistência ao menor, aos aidéticos, à terceira idade, bem como em outros campos. Entretanto, é um afronta ao Brasil o Greenpeace manter, no porto de Manaus, um navio com o nome "Guardião da Amazônia", escrito em inglês. Isso é um atentado – não digo à nossa soberania – à nossa dignidade como brasileiros; é um desrespeito às nossas Forças Armadas, que estão na região há muito tempo – até parece que elas não são guardiões da Amazônia. E o pior é ver o Ministro ir despachar nesse navio.

Portanto, creio que essa CPI vem em boa hora. No entanto, não podemos deixar que ela seja somente mais uma comissão parlamentar de inquérito. Já existe, na Câmara, a CPI da Funai; a da Biopirataria, como falei, concluiu seu trabalho, e nenhuma providência foi tomada. Precisamos, verdadeiramente, sensibilizar a sociedade, para que a Amazônia, que representa mais de 60% da área territorial do País, não seja tratada romanticamente, como sugerem alguns inocentes úteis: uma área que tem de ser intocada, que deve ser apenas uma espécie de museu para os turistas estrangeiros se deleitarem em suas férias, enquanto os 25 milhões que lá habitam vivem exatamente do trabalho árduo do extrativismo, da agricultura, da pecuária e da piscicultura. Essa Amazônia, que é brasileira, que foi conquistada a duras penas pelos portugueses e mantida pelos nossos habitantes, que foram para lá em busca de sobrevivência, não pode continuar sendo tratada pelo Governo Federal como há décadas.

Para não cometer uma injustiça, tenho que registrar, no meu Estado, duas importantes obras que o Presidente Fernando Henrique Cardoso levou a cabo nesses últimos tempos: a garantia de recursos para que o Governo do Estado pudesse asfaltar a BR-174 e o convênio com a Venezuela para trazer energia da hidrelétrica de Guri, na Venezuela, a fim de abastecer o Estado. São duas importantes obras que vão efetivamente garantir a infra-estrutura básica necessária para que o Estado se consolide.

Mas, fora isso, vemos que o Governo tem sido omisso. Cinquenta e sete por cento da área do Estado já estão destinados a reservas indígenas, sem que os índios sejam ouvidos. Parece, principalmente para quem mora no litoral do País, que todo indígena se

encontra no mesmo estágio cultural, andando de tanga, com arco e flecha nas mãos. No entanto, há índios formados em diversos cursos superiores, e conheço muitos que têm mais conhecimento da causa indígena do que muitos antropólogos.

Repto: 57% do Estado são destinados à área indígena, e cerca de 8%, às reservas ecológicas e ambientais. E, agora, essa ONG compra 170 mil hectares. Apesar de estimularem o trabalho da Funai, na verdade, as ONGs a comandam completamente. Quero fazer este registro, se não uma denúncia: a Funai, há muito tempo, vem sendo desmantelada e comandada pelas ONGs, porque lhes interessa a sua ineficiência. Eu pensava que esse novo Presidente da Funai fosse valorizar e mudar aquele órgão, já que é seu funcionário, mas, há poucos dias, no mesmo vôo de S. Ex^a, fui para Manaus, onde haveria um encontro para discutir com representações de comunidades indígenas – que nem sempre são legítimas – o novo Estatuto do Índio, cujo debate está sendo concluído na Câmara dos Deputados, e quem estava assessorando? O Presidente do Instituto Índio-Ambiental. Quer dizer, continua a mesma coisa. As ONGs estão comandando a política indigenista no País, e não o Governo Federal.

Pedi uma audiência ao Presidente da Funai. Como S. Ex^a mandou uma resposta no sentido de que está com a agenda cheia e que só pode receber-me no dia 14, quero fazer desta tribuna a denúncia que pretendia levar-lhe.

Em Brasília, existem cerca de dez pensões, pequenos hotéis, portanto, que hospedam índios de todo o País, inclusive do meu Estado, que vêm fazer tratamento de saúde. Pois bem, elas estão há aproximadamente um ano sem receber o pagamento pela hospedagem desses índios e não podem parar de hospedá-los, porque correm o risco de não receber o atrasado. Eles tentaram falar com o Presidente da Funai, e não conseguiram, por isso vieram pedir que eu fosse o intermediário dessa reclamação.

Pergunto: quem está prejudicando o Índio? É a Funai, que não paga àqueles que hospedam os índios que vêm a tratamento a Brasília.

Na verdade, é preciso que o Presidente da República faça uma mudança radical nessa instituição tão importante para o País, que é a Fundação Nacional do Índio. Eu já propus, desta tribuna, a extinção da Funai, mas penso que isso atenderia muito bem ao interesse das ONGs, que querem assumir o papel de comandar a política indigenista do País.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Concedo o aparte ao nobre Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Mozarildo Cavalcanti, participei integralmente das preocupações de V. Ex^a com o avanço extraordinário das ONGs no Brasil. A rigor, compreendo que as ONGs bem-intencionadas prestam um bom trabalho à sociedade brasileira, mas temos hoje mais de 100 mil delas espalhadas por este País. O que fazem elas, como se mantêm e como sobrevivem? De onde provêm os recursos que as mantêm? É preciso que o Governo tome precaução total no sentido de averiguar isso. E como o Governo tem sido leniente no trato desta matéria, é fundamental que se instaure aqui uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Fala-se tanto em comissão parlamentar de inquérito, elas são desnecessárias de um modo geral, mas essa sem dúvida é necessária. Vamos saber o que fazem as ONGs, quais as intenções que têm e o que ocorrerá com elas daqui para frente. Repito: não sou contrário às organizações não-governamentais desde que estejam bem-intencionadas e queiram de fato ajudar o Brasil. Mas em relação àquelas que vêm para cá tumultuar a vida nacional não podemos ter contemplação. Cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Senador Edison Lobão, agradeço a V. Ex^a pelo aparte, V. Ex que foi um dos signatários do requerimento da CPI para apurar as atividades das ONGs. No que se refere à constituição dessas comissões, temos que agir com serenidade, sem prevenção contra essas ONGs, separando umas das outras, separando o joio do trigo. Eu disse aqui no meu pronunciamento que existem, sim, excelentes organizações não-governamentais que prestam um grande serviço ao Brasil, prestam grandes serviços a certos setores da comunidade. No entanto, é patente e visível a ligação de várias dessas instituições com corporações financeiras internacionais, sejam elas do setor farmacêutico, do setor mineral, do setor automobilístico, que utilizam, na verdade, um colonialismo moderno. Como frisou o nobre Senador Bernardo Cabral, as fronteiras, hoje, não são mais ideológicas; são econômicas. Não se permite mais o que ocorreu durante décadas logo após o descobrimento do Brasil: franceses, ingleses, holandeses e portugueses vinham aqui com as suas naus e simplesmente saqueavam as nossas riquezas, levando-as, sem que houvesse nenhum tipo de reação, para os seus países, enrique-

cendo-os às custas não só do Brasil porque obviamente a África foi altamente explorada nisso

Na verdade, o objetivo dessa CPI é principalmente a defesa da Amazônia, foco principal, mas também o de identificar as instituições que estão há muito tempo agindo lá e em todo o Brasil. Elas estão ramificadas, infiltradas em instituições públicas, ditando, como eu disse aqui, o procedimento que se deve usar na Fundação Nacional do Índio e em outros órgãos. A CPI tem esse objetivo claro e deve ser conduzida com muita serenidade para que não se cometa uma generalização, porque toda generalização é verdadeiramente injusta.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Concedo o aparte à nobre Senadora Heloísa Helena.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – É evidente, Senador Mozarildo, que a intenção de V. Ex^a, com a criação da CPI, não é tumultuar o País, até porque o que tumultua o País são os crimes praticados contra a Administração Pública: peculato, prevaricação, crime do colarinho branco, emprego irregular de verbas públicas, concussão, corrupção passiva, condiscernência criminosa, advocacia administrativa criminosa, violação de sigilo funcional, crimes praticados por particular contra a administração em geral – os chamados "traficantes de influência" – exploração de prestígio, corrupção ativa. Isso efetivamente é o que tumultua o nosso País. Mas sei que a intenção de V. Ex^a de fato não é essa. E é exatamente por isso que nós, da Oposição, que, aliás, nunca nos negamos a assinar requerimento de CPI, assinaremos o requerimento de convocação da CPI que V. Ex^a sugere. E, como a CPI é um instrumento do Congresso Nacional, não deve ser viabilizada apenas para atender a interesses da maioria. Espero que os outros Parlamentares possam também assinar o requerimento de criação dessa comissão parlamentar de inquérito que não seja necessariamente para os seus fins. V. Ex^a, com a inteligência que tem, sabe que estou respondendo ao Senador Edison Lobão. Se a viabilização da Comissão Parlamentar de Inquérito depender apenas das nossas assinaturas, V. Ex^a já as tem. Espero também conseguir as assinaturas para a outra CPI, uma vez que, como já disse, uma CPI não pode ser criada apenas quando interessa à maioria – sei, repito, que não foi isso que V. Ex^a disse em seu pronunciamento. Muito obrigada, Senador.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)

– Agradeço a V. Ex^a e peço a sua compreensão, já que não quero desviar o objetivo do meu pronunciamento para outros assuntos. No entanto, informo que o requerimento já demos entrada no requerimento e temos 37 assinaturas; se a Oposição quiser acrescentar suas assinaturas ao requerimento, serão muito bem-vindas.

Espero que a comissão possa ser constituída o mais rápido possível – já está em fase de indicação de seus membros –, para que possamos instituí-la.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Apenas para esclarecer, Senador Mozarildo Cavalcanti, para que não fiquem dúvidas: os membros da Oposição, pelo conhecimento que tenho, não foram procurados para assinar e, portanto, não se negaram. Nenhum membro da Oposição se nega a assinar requerimento de Comissão Parlamentar de Inquérito. E não me chegou ainda, como Líder do Bloco de Oposição, requerimento para que faça a indicação dos Líderes. Quando chegar, V. Ex^a pode ter a certeza que, com agilidade, iremos atender de pronto quando a Mesa, por seu Presidente, nos encaminhar o requerimento de indicação dos membros.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)

– Nobre Senadora, vários membros da Oposição assinaram, como o Senador Sebastião Rocha e Lauro Campos. A assinatura de V. Ex^a será enriquecedora para a nossa CPI.

Sr. Presidente, quero retomar o trilho do meu pronunciamento. Essa CPI é apenas um dos instrumentos que esperamos ter para fazer com que o Brasil litorâneo, o Brasil do Sul e do Sudeste principalmente, volte mais os olhos para o grande continente do Brasil que é a Amazônia. Não podemos mais ficar à mercê do que falam os países europeus ou os Estados Unidos. Estamos a ponto de ir a reboque do que pensam eles sobre a Amazônia. Nós é quem temos que dizer para eles como queremos usar a nossa Amazônia, explorando-a em benefício de todo brasileiro, quer seja de lá ou não. Não podemos realmente é continuar dessa forma.

Gostaria também de denunciar a atuação de alguns órgãos, tais como a Funai, pela sua omissão e inoperância, e de reclamar de outros, tais como o Ministério dos Transportes. Existe, por exemplo, o absurdo de que o distrito do Amazonas é quem comanda as estradas de Roraima. Trata-se de um Estado autônomo, portanto, não é admissível que as rodovias federais em Roraima sejam comandadas por um

direto que está em Manaus, alheio e, na maioria das vezes, sob influências que não são as do nosso Estado.

Faço, então, um apelo ao Ministro dos Transportes no sentido de que faça, com urgência, a criação de um distrito rodoviário em Roraima. Essa é um Estado muito importante do ponto de vista geopolítico e geoestratégico, localizado praticamente dentro da Venezuela, fazendo fronteira com a ex-Guiana Inglesa. Portanto, merece do Governo Federal um tratamento muito mais importante. Sempre digo que tratar igualmente os desiguais é cometer uma injustiça. Dever-se-ia tratar muito prioritariamente melhor os mais fracos, os mais pobres Estados da Região Norte, Centro-Oeste e Nordeste do que os ricos Estados da Região Sul e Sudeste, sem nenhum tipo de preconceito contra aqueles que já se desenvolveram. Penso até que, em benefício do Sul e do Sudeste, deveria haver mais investimentos nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, a fim de evitar as demandas sociais imensas que vemos hoje no Sul e Sudeste. Por quê? Porque os pobres do Norte, Nordeste e Centro-Oeste migram para regiões mais desenvolvidas, que oferecem mais oportunidades de emprego, agravando a questão social.

Sr. Presidente, encerro, já que o meu tempo se esgotou, pedindo às Senadoras e aos Senadores, às Lideranças partidárias e à Presidência do Senado que possamos implementar rapidamente a CPI das ONGs. Falando mais como médico do que como Senador, tenho certeza de que faremos um diagnóstico preciso da realidade dessas atividades, estabelecendo um tratamento em benefício do Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra, por permuta com o Senador Lauro Campos, ao eminentíssimo Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é agradável a um político subir a esta tribuna para registrar não as queixas, críticas ou denúncias que tantas vezes, infelizmente, se fazem necessárias, mas para comunicar e exaltar a proximidade do início de obras da maior importância para o nosso País. Mais agradável ainda quando tais obras, por imposição técnica, econômica e financeira, estarão sediadas no Estado da Federação que representamos, o que ocorre no Maranhão.

É o que faço hoje, Sr. Presidente, ao tomar conhecimento do Relatório sobre o Aproveitamento Hi-

drelétrico de Serra Quebrada, a ser implantado no rio Tocantins, nos Estados do Maranhão e do Tocantins, com capacidade de produzir 1.332 MW de energia, 15km a montante da cidade de Imperatriz.

Resultado de estudos relativos à bacia do rio Tocantins, realizados pela Eletrobrás, atualizados e complementados posteriormente; e seguidos, entre 1988 e 1991, pelas análises de viabilidade e de diagnóstico ambiental relativos à Serra Quebrada, então desenvolvidos pela Eletronorte.

Agora, neste ano 2000, em face das modificações ocorridas na região e da legislação vigente no setor elétrico brasileiro, concluíram-se os derradeiros estudos de atualização do projeto de engenharia para aferir a viabilidade e para a elaboração do impacto sobre o Meio Ambiente e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

O desfecho de tais trabalhos vem em momento assaz oportuno, pois já desponta em horizonte sombreado a deficiência do nosso potencial energético frente à crescente demanda por mais energia que atenda ao feliz e vertiginoso crescimento socioeconômico brasileiro.

Na área federal, desde há muito já se prevê e diligencia-se, com preocupação, a construção de termelétricas geradas a gás, pois nossa potência hídrica, correspondendo a 92% do estoque nacional de energia, necessita ser complementada a curto prazo.

Bastante alvissareiro, portanto, que tenham sido concluídos os estudos relativos à Serra Quebrada, urgindo dar-se início, em caráter quase emergencial, à construção de tal empreendimento, ao qual deve seguir-se, no mesmo ritmo, o da construção da Usina de Estreito.

Das seleções feitas, a construção da Usina da Serra Quebrada, em todos os estudos e análises, foi a que apresentou as maiores vantagens sobre outros eventuais trechos do rio Tocantins, como registram trechos do último Relatório:

"A cidade de Imperatriz e a rodovia Belém-Brasília oferecem condições que poucos aproveitamentos hidrelétricos possuem, em particular na Região Norte"...

"...é o aproveitamento mais interessante nos aspectos de custo-benefício dos inventariados no trecho médio do rio Tocantins, compreendido entre as cidades de Peixe e Imperatriz"...

"...estudos têm mostrado o seu grande potencial técnico-econômico e de influência regional".

"A região de implantação de Serra Quebrada oferece muito boa infra-estrutura viária e urbana para a construção das obras..."

À Serra Quebrada, Sr's e Srs. Senadores, junta-se a também programada instalação da Usina de Estreito, obras que, interligadas ao bem sucedido "linhão" linha de transmissão, com cerca de 1.276 Km de extensão, unindo Imperatriz a Brasília e ao Brasil, compõem uma tríade fomentadora de notável desenvolvimento para o nosso País.

O Sr. Bello Parga (PFL MA) – Permite V. Ex^a um aparte, Senador Edison Lobão?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL MA) – Ouço V. Ex^a, Senador Bello Parga, meu companheiro do Maranhão, com todo o prazer.

O Sr. Bello Parga (PFL MA) – Senador Edison Lobão, em boa hora, V. Ex^a traz para o Brasil, em especial para o Maranhão e muito especialmente para a região de Tocantins, a notícia da conclusão dos estudos que levam à concretização da Barragem de Serra Quebrada. É uma reivindicação sentida das populações daquela região, que vêm instando, por seus representantes no Congresso Nacional e em particular pela atuação de V. Ex^a junto ao Ministério competente, seja viabilizada essa construção; que o sistema Eletrobrás e Eletronorte tenha início já, estabelecendo o cronograma dos trabalhos, a fim de que o Congresso, por sua parte, cumpra o seu dever e assegure as verbas orçamentárias necessárias à realização dessa importante obra. Assim, a economia do Maranhão poderá compensar aquela região, que está, com relação à situação de infra-estrutura do Sul e Sudeste, bastante atrasada e merecendo uma atenção maior. Temos de convir, neste momento, Senador Lobão, que, efetivamente, o Governo Federal, por intermédio da Eletrobrás e da Eletronorte, está respondendo aos anseios daquelas populações, que têm, na atuação dos seus representantes no Congresso Nacional, lidos defensores dos interesses do Maranhão e, muito em especial, da região tocantina. Desse modo, congratulo-me com V. Ex^a por trazer essa notícia que conforta a todos aqueles que se vêm dedicando a advogar a inclusão da região do Tocantins no sistema hidrelétrico, de geração e distribuição de energia no nosso País.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA) – Agradeço, Senador Bello Parga, a contribuição de V. Ex^a.

Na verdade, o Brasil é um país que cresce, e cresce significativamente, graças também ao seu potencial energético. Temos instalados, hoje, cerca de 60 bilhões de quilowatts nas várias usinas hidroelétricas, além de 8% de outras fontes energéticas. Não podemos, todavia, negligenciar a construção de novas barragens neste País, até alcançarmos aquele grande potencial a que está destinado o Brasil, garantindo, sobretudo, o desenvolvimento por meio da energia fundamental para a grandeza e para o crescimento nacional.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL - TO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA) – Ouço também o nosso Colega do Tocantins, Senador Carlos Patrocínio.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL - TO) – Eminentíssimo Senador Edison Lobão, V. Ex^a faz uma verdadeira apologia do novo Brasil que se desenvolve e, evidentemente, não poderia deixar de citar a conclusão dos estudos para a instalação imediata da hidroelétrica de Serra Quebrada, na divisa do Estado do Tocantins com o fabuloso Estado do Maranhão – mais especificamente, em Itaguatins, no Bico do Papagaio, e Imperatriz, uma cidade de desenvolvimento muito acentuado na região tocantina do Maranhão. Gostaria de me congratular com V. Ex^a e, de maneira especial, com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, que mandou que fossem acelerados os estudos para a imediata execução dessas obras mediante parceria entre o Governo Federal, os Governos Estaduais e a iniciativa privada, conforme já se observa na obra da hidroelétrica Luis Eduardo Magalhães ou do Lajeado, no rio Tocantins, nas proximidades da capital do Tocantins, Palmas – essa hidroelétrica deverá, já a partir do próximo mês de setembro de 2001, estar gerando 850 megawatts, que serão incorporados aos 60 milhões de quilowatts já citados por V. Ex^a, que representam toda a força energética do nosso País. Muito nos orgulha ver os nossos mananciais mais importantes a serviço do desenvolvimento do Brasil. É necessário que essas obras sejam concluídas o mais rapidamente possível, pois há a iminência de um blecaute caso se concretize a pretensão brasileira de se desenvolver a cerca de 4% do PIB nos próximos anos – desenvolvimento que deve ser buscado para diminuir a pobreza que ainda assola o nosso país. É muito gratificante ver V. Ex^a, um dos maiores defensores

dessa obra, notificando-nos do encerramento dos estudos. Outras quatro ou cinco hidroelétricas haverão de ser também construídas no rio Tocantins: a de Estreito, como V. Ex^a também já citou; em Peixe, Ipuéiras e Santa Isabel, no rio Araguaia, na divisa de Xambioá, no Tocantins, e São Geraldo, no Pará – quanto a esta última, os estudos estão em fase da conclusão; talvez não estejam presentes as mesmas condições de operacionalidade que as de Serra Quebrada, cujos estudos indicam ser um local excelente para se implantar uma hidroelétrica. Isso é alívio para todos nós, brasileiros, que entendemos que somente a retomada do crescimento e do desenvolvimento será capaz de diminuir as desigualdades sociais em nosso País e esse desenvolvimento se dará, efetivamente, pelo uso da energia elétrica. É bom também, eminentíssimo Senador – e V. Ex^a tem sempre tocado nesse assunto –, que se procurem alternativas energéticas em nosso País e as nossas regiões – ou a nossa região, que é comum – se prestam muito a isso, à energia solar sobretudo. Devemos também reativar o Proálcool para que não estejamos eternamente na dependência dos humores do mercado internacional do petróleo, que tem aumentado violentamente seus preços. Ao finalizar o meu aparte, cumpre ressaltar o trabalho eficiente e a visão de estadista do Presidente Fernando Henrique Cardoso, do Governador Siqueira Campos, que tem sido um batalhador para a conclusão e a construção dessas hidroelétricas e também da nobre Governadora Roseana Sarney, que já está sendo citada como uma provável candidata à Presidência da República. Congratulo-me com V. Ex^a. Temos certeza de que em breve Serra Quebrada estará gerando energia para atender à crescente demanda de nosso país, que quer se desenvolver para melhorar a qualidade de vida do seu povo.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA) – Os nossos Estados, o Maranhão e o Tocantins, são irmãos e se ligam pelo abençoado rio Tocantins. Esse rio, que já abriga hidroelétricas, vai também dar abrigo à Serra Quebrada, Estreito e, brevemente, Luis Eduardo Magalhães. Quando estiverem todas essas obras concluídas, teremos uma ligação de ponta a ponta do rio com hidroelétricas, umas ligando-se às outras, com os grandes lagos e as eclusas, permitindo uma navegação extraordinária nesse rio abençoado.

Mas o Tocantins não servirá apenas para isso. Já está pronto também o projeto que permitirá a transferência de águas do rio Tocantins para Estados

do Nordeste que hoje necessitam dos excessos que temos na Região Amazônica. Até para isso esse rio abençoado servirá: para ajudar os nossos irmãos do Nordeste com as águas que ali sobram.

E lembra muito bem V. Ex^a, como também o fez o Senador Bello Parga, a figura do Presidente Fernando Henrique Cardoso, um dos responsáveis por essas conquistas que agora estamos comemorando. Muito devemos a Sua Excelência, à sua visão de estadista e à sua firmeza de decisão, que somou-se à também firme decisão de outros governantes do passado, entre os quais o ex-Presidente José Sarney. Sem eles não teríamos esses estudos concluídos, pois para a construção de uma usina hidroelétrica são necessários mais de vinte anos de estudos, o chamado inventário do comportamento do rio.

O que estou aqui a anunciar é que uma luta que todos nós travamos juntos está se completando. Estamos chegando ao final dos estudos e será iniciada dentro de dez meses a construção da usina de Serra Quebrada, em Imperatriz, Maranhão, e Itaguatins, no Estado do Tocantins, o Estado de V. Ex^a, Senador Carlos Patrocínio.

O Sr. Ribamar Fiquene (PFL – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço também o nosso eminente Colega José de Ribamar Fiquenes, que é de Imperatriz, como eu, e que deseja participar deste debate na manhã de hoje.

O Sr. Ribamar Fiquene (PFL – MA) – Meu caro Senador Edison Lobão, é de grande importância o pronunciamento de V. Ex^a. Ele reflete sensatamente a trajetória luminosa do progresso na nossa região, chamando atenção para a importante obra que é a usina de Serra Quebrada – obra muito importante para os Estados do Maranhão e Tocantins. Quero ressaltar o trabalho primoroso de V. Ex^a desde quando Senador, antes de ser Governador pelo nosso Estado do Maranhão; inclusive fui seu Vice-Governador. Na época, como candidato, V. Ex^a foi ao cartório, em São Luís, e registrou como plataforma de trabalho administrativo o seu empenho no sentido de que Serra Quebrada se tornasse realidade. V. Ex^a governou muito bem e lidimamente o nosso Estado e realizou um trabalho altamente dignificante. Agora todos nós estamos colhendo – especialmente V. Ex^a – os frutos desse raciocínio rápido, técnico, lúdico com relação à Serra Quebrada. Quero associar-me às palavras dos eminentes Senadores Bello Parga e Carlos Patrocínio e dizer em alto e bom som que, pelo garbo e lúdimento dessa obra magnânima, vem ressaltar com

honraria e ombridade a grandeza da nossa região. Aqui, os três Senadores do Maranhão – eu substituindo, embora provisoriamente, o eminente Senador João Alberto, V. Ex^a e o Senador Bello Parga – e também o Senador Carlos Patrocínio, temos um outro desafio, que é muito importante. No mesmo rio Tocantins, no mesmo rio que rasga os horizontes do progresso da região tocantina, temos um outro desafio: qual seja, o de construirmos ou lutarmos pela construção da ponte de concreto ligando Imperatriz, no meu Estado, a Sítio Novo, que fica geopoliticamente no Estado de Tocantins. Que fique registrado o aviso para que os dois Estados se unam, como aliás sempre foram unidos pela natureza, por esse rio magnânimo, e também a nossa dignificação, respeito e até, vamos dizer, o trabalho para que no futuro saia essa ponte de concreto. Ressalto, ainda, a primorosidade e o equilíbrio de V. Ex^a como um trabalhador incansável para que essa grande obra do Governo Federal se concretizasse. Congratulo-me com o eminente Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, congratulo-me com a eminente Governadora Roseana Sarney e com o eminente Governador Siqueira Campos. Desejo muito que essa obra seja realizada para o desenvolvimento da nossa região. A V. Ex^a o meu apreço e a minha solidariedade.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Senador Ribamar Fiquene, as palavras de V. Ex^a a mim me emocionam. V. Ex^a esteve ligado a mim, ao longo da nossa história política, por laços que eu diria indestrutíveis, de grande amizade. E, agora, chega ao Senado Federal para trazer também as luzes do seu conhecimento, da sua experiência política e do seu talento, juntando-se neste plenário a Bello Parga, a Carlos Patrocínio e a tantos outros companheiros. E já agora na comemoração de uma vitória que não é minha, que não é de V. Ex^a, que não é dos dois outros Senadores nem deste Plenário, mas que é do povo brasileiro. Essa é uma obra que se destina a ajudar o progresso do País e, com ele, o bem-estar de sua gente.

Quando falamos em usina de Serra Quebrada, desejo mostrar aqui o mapa colorido dessa grande obra, onde se vê inclusive o lago azul do rio Tocantins e aqui está uma prospectiva daquilo que ocorrerá dentro de alguns poucos anos, com a conclusão dessa grande obra.

Aqui está a usina de Serra Quebrada em Imperatriz-Itaguatins, aqui adstrito. Em seguida, outra e mais outra, todas se ligando umas às outras para o bem da Nação brasileira.

Sr. Presidente, para se ter uma dimensão dessas duas usinas reclamadas pelo Brasil, digo que todo o Estado do Maranhão consome hoje cerca de 1.000 MW, energia provinda de Tucuruí, enquanto as novas usinas de Serra Quebrada e de Estreito terão capacidade de produzir 2.600 MW.

Dos estudos a que já me referi, apontando Serra Quebrada como a solução excelente para o aproveitamento hidrelétrico do rio Tocantins, destacam-se, além do baixo custo de implantação e do índice custo/benefício de geração de energia, os impactos ambientais reduzidos, o que é grande importância, tanto no meio físico como no meio biótico. A inundação atingirá pequena área de terras agricultáveis e inundará formações vegetais já devastadas pela ocupação humana. Haverá, portanto, a possibilidade de se explorar o remanescente de cerrado e matas, incluindo o carvoejamento das madeiras menos nobres.

Os impactos socioeconômicos serão limitados, tanto por ser pequena a área inundada como pelo número reduzido de habitantes urbanos a serem relocados (aproximadamente 2.500 famílias), o que proporcionará amplas possibilidades de reassentamento da população rural residente na área afetada.

Enfim, Sr. Presidente, são inúmeras as vantagens que os citados estudos técnicos ressaltam para a construção da usina de Serra Quebrada.

O relatório, por exemplo, chama a atenção para a facilidade de infra-estrutura para a construção da obra, graças às condições da cidade de Imperatriz, que sedia, inclusive, um aeroporto comercial, e à rodovia Belém-Brasília a 10km do eixo da barragem, condições que, segundo o relatório, "representam facilidades logísticas inéditas na implantação de obras na Amazônia e mesmo no Brasil".

Eis, portanto, uma perspectiva otimista de real desenvolvimento socioeconômico, de repercussão nacional, em meio a uma conjuntura que alguns setores insistem em tornar negativa. Estudos sérios, e geralmente pouco divulgados, são regularmente levantados, visando sempre o progresso de nosso País, um detalhe, aliás, que, entre nós silencia o, é visto e assinalado no exterior.

Obras como a do "linhão" e as das usinas de Serra Quebrada e de Estreito atingem diretamente o coração da região tocantina maranhense, justo a região que hospeda populações que já deram ao Brasil exemplos modelares de pioneirismo e de coragem, vencendo obstáculos inóspitos para fincarem povoa-

dos e cidades que vão assegurando, inclusive na Amazônia, a unidade nacional.

Para a região tocantina, a repercussão direta de tais obras será notável. Imperatriz, hoje o maior centro distribuidor de energia do País, terá ainda maior importância estratégica, e jamais lhe faltará a energia elétrica para movimentar seu progresso e oferecer melhor qualidade de vida à sua população.

A região tocantina passará por uma fase de intenso desenvolvimento econômico, com a utilização plena da sua infra-estrutura, aproveitando-se a mão-de-obra local e fomentando-se a indústria regional de materiais de construção e outros insumos para a obra. Boa parte das compras para a construção das duas usinas ali será feita, mobilizando fortemente o comércio e, com isto, a abertura de novas oportunidades de emprego.

Para a construção das duas usinas serão gerados milhares e milhares de empregos diretos, beneficiando os maranhenses de Imperatriz, Estreito, João Lisboa, Senador La Rocque, Governador Edison Lobão, Governador Fiquene, Porto Franco, Açaílândia, Itinga, Montes Altos, Sítio Novo, Amarante, Cidelândia, São Pedro da Água Branca, Carolina e diversos outros Municípios do Estado do Tocantins.

No setor habitacional haverá grande procura de residências, prédios e salas, em Imperatriz, para abrigarem engenheiros, administradores e operários das construções. Restaurantes, casas de diversão e atividades econômicas autônomas também se beneficiarão enormemente. Os setores de saúde e de educação serão muito procurados para o atendimento à esta nova ordem de desenvolvimento que ocorre em nosso Estado.

Haverá – e esse é um ponto fundamental também para nossa cidade – a complementação da infra-estrutura de Imperatriz, no caso de Serra Quebrada, visando ao seu desenvolvimento harmônico através de um planejamento multissetorial, com participação de organismos locais e estaduais nas áreas de urbanização, saneamento, educação e saúde.

Há a viabilidade do reaproveitamento das instalações após a conclusão das obras.

Ocorrerá ainda, com excepcionais efeitos benéficos para a população, a integração da Belém-Brasília, ferrovias, hidrovia, BR-226 (Porto Franco-Presidente Dutra), tudo isso servindo à nossa região.

Para a execução das obras está prevista a construção de uma estrada de serviço, com cerca de

15km de extensão, ligando a área de implantação da usina à BR-010

Haverá implantação de projetos de irrigação, aproveitando as facilidades criadas pelo reservatório, prevendo-se a possibilidade de a irrigação abranger 65 mil hectares em uma década.

Estão previstos convênios com sindicatos de trabalhadores rurais e com ONGs sérias, dedicadas ao adequado aproveitamento agrícola, inclusive em relação a uma reforma agrária justa e equilibrada. Será formidável o impulso para a lavoura irrigada, o pastoreio intensivo e a produção de cereais e frutas, em função do aproveitamento em conjunto das obras de infra-estrutura, entre as quais a ferrovia Norte-Sul.

Nos estudos já concluídos, referentes à Serra Quebrada, a construção da usina extrapola o único objetivo de geração de energia e terá fins múltiplos. O lago, que resultará da construção, terá importante aproveitamento para navegação, irrigação, criação de peixes, turismo, recreação e eventual abastecimento urbano e industrial de água na área de influência da usina.

No âmbito local, passará a ter prioridade a construção da ponte entre Imperatriz e o Estado de Tocantins – a que ainda há pouco se referia o Senador José Ribamar Fiquene –, antiga reivindicação dos Estados do Maranhão e do Tocantins. Essa ponte, na verdade, será o aterro da barragem, sobre o qual haverá uma avenida asfaltada entre os dois Estados.

Merce um capítulo à parte a utilização do reservatório a ser formado pelo represamento da água com múltiplas finalidades. Além dos benefícios referentes à irrigação, ao abastecimento urbano, à criação de peixes, ao turismo e ao lazer, há a indicação do uso do reservatório para a navegação de porte comercial.

Com a construção de uma eclusa em Serra Quebrada, de 28 metros de desnível máximo, o trecho navegável do rio Tocantins poderá ser estendido de Miracema do Norte até Marabá, totalizando cerca de 800 Km navegáveis. Esse trecho ficará integrado à hidrovia Tocantins-Araguaia, que liga o porto de Belém, no Pará, a Aruanã e Baliza, no Alto Araguaia. Admitindo-se a conclusão das obras hidroviárias do Baixo Tocantins e a construção da eclusa em Serra Quebrada, ter-se-á uma hidrovia comercial, no rio Tocantins, desde Miracema do Norte até Belém, numa extensão aproximada de 1.300 Km.

Com essa obra, atende-se ao antigo anseio nacional de se dar aproveitamento econômico a uma

das nossas mais importantes vias fluviais, criando-se uma hidrovia tão festejada e jamais realizada em termos práticos.

Enfim, o empreendimento hidroelétrico de Serra Quebrada apresenta inúmeros aspectos que servirão para a sua integração na realidade regional, favorecendo o desenvolvimento econômico e social. A interligação da hidrovia com a Belém-Brasília e as ferrovias que cortam a região, em ambiente de ampla oferta de energia e de instrumento de comunicação, assegura um notável desenvolvimento de uma extensa região do País, até aqui meio esquecida dos poderes públicos. Com tal empreendimento, será criado um dos mais importantes corredores econômicos brasileiros que, além de abastecer o consumo interno com sua produção agropecuária, terá acesso aos pólos de exportação de nosso País.

Na oportunidade deste meu pronunciamento, justo será destacar a ação responsável e competente da Eletrobrás e da Eletronorte na condução dos estudos dessas duas obras e na decisão de realizá-las. O Dr. José Antonio, Presidente da Eletronorte, foi por todo o tempo um defensor incansável de Serra Quebrada e de Estreito. Em dado momento, aceitou um convite do povo de Imperatriz, por mim formulado, para que, pessoalmente, fosse à nossa cidade explicar, com detalhes, essas obras.

Quero também ressaltar o trabalho do Governador Siqueira Campos, ainda há pouco mencionado pelo Senador Carlos Patrocínio, da Governadora do meu Estado, Roseana Sarney, dos Srs. Senadores e da Bancada de Deputados no sentido de que essas obras pudessem ser realizadas e, afinal, estão a caminho da concretização.

Agora, Sr. Presidente, é desejar que nossas autoridades econômicas, embasadas nos estudos encomendados pelo próprio Governo Federal, dêem inadiável andamento e empreendimento do mais alto interesse público para o nosso País. Por muito tempo cultivamos esperanças. Agora é tempo de realizá-las.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Edison Lobo, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelos Srs. Mozarildo Cavalcanti e Bello Parga.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Concedo a palavra ao honorável Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO). Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Senadores, em 4 de abril deste ano, a Drª Gro Harlem Brundtland, Diretora-Geral da Organização Mundial de Saúde – OMS, compareceu à CPI dos Medicamentos da Câmara dos Deputados, atendendo ao convite para falar a essa Comissão sobre um assunto de importância vital: o acesso a medicamentos essenciais e a vacinas.

Por considerar extremamente relevante o seu pronunciamento, ocupo a tribuna do Senado Federal, no dia de hoje, para ressaltar os principais pontos destacados por ela e para chamar a atenção dos membros desta Casa para as observações feitas com relação aos preços dos medicamentos e aos critérios adotados para a produção e comercialização de medicamentos genéricos em nosso País.

Segundo a Drª Brundtland, o conceito de medicamentos essenciais é amplamente aceito atualmente como uma abordagem para fornecimento de uma moderna assistência à saúde.

Nos últimos anos, a OMS vem insistindo sobre a importância de se garantir o acesso das pessoas a medicamentos essenciais e a vacinas, por considerar que esse acesso é um componente crítico e essencial de uma estratégia do setor saúde, em nível planetário.

Tal acesso representa uma medida reveladora da qualidade dos serviços de saúde oferecidos às populações e é um dos indicadores chave de eqüidade e justiça social.

Sistemas de saúde de todos os tipos, existentes tanto em países pobres quanto em países altamente desenvolvidos, reconhecem os benefícios terapêuticos e econômicos dessa abordagem de medicamentos essenciais.

Não obstante a quase unanimidade desse reconhecimento, a humanidade chega às portas do século XXI com estatísticas lamentáveis: um terço da população mundial ainda não tem acesso aos medicamentos de que necessita para ter uma boa saúde.

Segundo dados recentes da Organização Mundial de Saúde, nas regiões mais pobres da África e da Ásia, mais de 50% da população não têm acesso nem aos medicamentos mais vitais. No ano passado, cerca de 10,3 milhões de crianças abaixo de 5 anos de idade morreram nos países em desenvolvimento. Cerca de 8,6 milhões dessas mortes são devidas a agravos transmissíveis, perinatais e nutricionais e

muitas delas poderiam ter sido evitadas se essas pessoas em risco tivessem tido acesso a medicamentos essenciais.

Por razões como essas, a OMS vem preconizando a implementação de Políticas Nacionais de Medicamentos, recomendando, em especial, a adoção de uma Política de Medicamentos Essenciais.

Segundo essa orientação, vários países do mundo deram ênfase a duas grandes linhas políticas: a promoção de medicamentos essenciais e a promoção do uso de medicamentos genéricos de qualidade.

Os resultados já se fazem sentir, embora haja ainda um longo caminho a ser percorrido antes que as pessoas, em todos os continentes, possam obter os medicamentos e as vacinas de que necessitam a um preço que possam pagar.

Sr. Presidente, nesse processo de universalização do acesso aos medicamentos, os genéricos desempenham papel fundamental.

Na América Latina, vários países já promulgaram leis relevantes para estratégicos de genéricos, mas, na maioria dos casos, sua implementação ainda é limitada, como é o caso do Brasil. Nos países desenvolvidos, porém, a realidade é bem diversa. No Reino Unido, os medicamentos genéricos representam 65% do mercado e nos Estados Unidos da América os genéricos representam metade do mercado em termos de volume, uma das maiores fatias de mercado em todo o mundo.

Sr*s e Srs. Senadores, sabemos muito bem o quanto a disponibilidade de medicamentos genéricos contribui para reduzir o custo dos medicamentos e, consequentemente, diminuir o custo dos serviços de saúde, pois os medicamentos representam cerca de uma quarta parte do custo dos serviços de saúde.

Desde que lançou a Política Nacional de Medicamentos, em 1998, o Governo Federal vem seguindo os princípios e estratégias de medicamentos essenciais recomendados pela OMS e nossa política é apresentada como um bom exemplo para países de nossa região e de outras partes do mundo. Aliás, Sr. Presidente, o Brasil tem sido elogiado em todos os quadrantes do mundo com relação à seriedade com que trata o problema da AIDS, oferecendo medicamentos para todos os brasileiros que necessitam deles.

Segundo a Drª Brundtland, indiscutivelmente nosso País está empreendendo importantes esforços para melhorar o acesso aos medicamentos essenciais e assim promover a eqüidade na saúde de nossa população.

Ela reconheceu que as estratégias e políticas de combate à pobreza e a garantia de acesso à saúde e a produtos farmacêuticos, num País tão vasto e complexo quanto o nosso, devem ser abrangentes e claramente orientadas para garantir o acesso de toda a população a serviço de saúde e de medicamentos.

Destacou também que a Política Brasileira de Medicamentos salienta o uso de medicamentos genéricos, estipula a adoção obrigatória de nomes genéricos em todas as compras públicas e promove a prescrição e o uso de medicamentos genéricos como um de seus componentes principais.

Como forma de garantir o sucesso da política de medicamentos genéricos, a Drª Gro Brundtland defendeu ainda a intervenção do Governo no controle de preços dos medicamentos, na regulamentação das patentes e na importação de insumos, além do incentivo à indústria nacional.

Gostaria de abrir também um parêntesis, Sr. Presidente, para louvar o esforço do Ministério da Saúde, junto com os diversos laboratórios, quer nacionais ou multinacionais, a fim de que haja uma trégua, para que os preços dos medicamentos parem de crescer muito acima dos níveis inflacionários como vem ocorrendo, pelo menos até o fim do ano. Esperamos que esse acordo resulte naquilo que a população espera.

Srªs e Srs. Senadores, sabemos que não são poucas as dificuldades para a disponibilização de medicamentos genéricos no mercado brasileiro. Embora o Congresso Nacional e o Governo Brasileiro não tenham poupadão esforços para que nossa população possa ter acesso a medicamentos de qualidade, a preços mais baixo, o processo de colocação à venda desses produtos é moroso, pois há grandes interesses contrariados, como bem sabem V. Exªs, e significativas reduções das margens de lucro.

Temos atualmente cerca de 69 medicamentos genéricos aprovados no País. Precisamos agilizar o processo. A Organização Mundial de Saúde é favorável ao chamado **early workings** de medicamentos patenteados para fabricantes genéricos, a fim de estimular a concorrência, sendo, também, uma importante motivação na pesquisa por melhores produtos. Isso inclui o uso de medicamentos patenteados para pesquisas e testes, o que requer um registro rápido e a produção precoce de medicamentos genéricos e não, apenas, esperar que aqueles

medicamentos de marca tenham as suas patentes findadas.

As cláusulas do **early workings**, com variações, evidentemente, incluem países como a Argentina, a Austrália, o Canadá, os Estados Unidos, a Hungria e Israel.

Sr. Presidente, as recentes modificações introduzidas no mercado farmacêutico nacional alteram as regras do jogo no quarto mercado farmacêutico do mundo. A nova legislação brasileira, ao adotar a política de medicamentos genéricos no País, beneficia a imensa camada da nossa população, a mais afetada pelas doenças e a mais carente até então praticamente impedida de ter acesso aos medicamentos essenciais.

Esse acesso é vital, pois, como salientou a Diretora-Geral da OMS, "torna-se cada vez mais claro, que a pobreza não somente causa a doença, mas também que a doença ou a má situação de saúde mantém as pessoas na pobreza".

O acesso universal a medicamentos essenciais e vacinas também é um atalho para menor mortalidade e melhor saúde de toda a população. Melhorar esse acesso é uma das mais efetivas intervenções de saúde que qualquer país pode fazer.

A saúde, diz ela, não é uma questão periférica com a qual apenas economias mais afluentes podem dar-se ao luxo de gastar, e sim um elemento central do desenvolvimento. E o acesso a medicamentos é um elemento central de qualquer política de saúde.

Portanto, fica aqui o nosso louvor às palavras da Drª Gro e a esperança de que a nova política de medicamentos no Brasil favoreça, efetivamente, a classe mais pobre da população, a classe que mais necessita de uma melhoria na qualidade de vida.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Não há mais oradores inscritos.

A Presidência lembra ao Plenário que a sessão de segunda-feira, dia 7 de agosto, será não deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 20 minutos.)

(OS 16347/00)

(*) EMENDA ADICIONADA PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.964-28, ADOTADA EM 27 DE JUNHO DE 2000 E PUBLICADA NO DIA 28 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA AS LEIS N°S 6.368, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976, E 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSO NACIONAL - EMENDA N° 010	
Deputado ALDIR CABRAL	010.
SACM	

TOTAL DE EMENDAS - 010
Convalidadas- 009
Adicionada - 001

(*) Republicado por incorreções na anterior.

CONGRESSO NACIONAL		MP 1.964-28																								
000010																										
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS																										
<table border="1"> <tr> <td>data</td> <td>proposito</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Medida Provisória n° 1964-28 de 27 de junho de 2000</td> </tr> <tr> <td>autor</td> <td>nº da propositura</td> </tr> <tr> <td colspan="2">DEPUTADO ALDIR CABRAL 283</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Propositor</td> <td><input type="checkbox"/> autorização</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> modificado</td> <td><input type="checkbox"/> aditivo</td> </tr> <tr> <td colspan="2"><input type="checkbox"/> Substitutivo global</td> </tr> <tr> <td>Página 01/02</td> <td>Artigo 2º</td> <td>Parágrafo</td> <td>Inciso</td> <td>Alínea</td> </tr> <tr> <td colspan="5">TEXTO / JUSTIFICAÇÃO</td> </tr> </table>			data	proposito	Medida Provisória n° 1964-28 de 27 de junho de 2000		autor	nº da propositura	DEPUTADO ALDIR CABRAL 283		<input type="checkbox"/> Propositor	<input type="checkbox"/> autorização	<input type="checkbox"/> modificado	<input type="checkbox"/> aditivo	<input type="checkbox"/> Substitutivo global		Página 01/02	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso	Alínea	TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
data	proposito																									
Medida Provisória n° 1964-28 de 27 de junho de 2000																										
autor	nº da propositura																									
DEPUTADO ALDIR CABRAL 283																										
<input type="checkbox"/> Propositor	<input type="checkbox"/> autorização																									
<input type="checkbox"/> modificado	<input type="checkbox"/> aditivo																									
<input type="checkbox"/> Substitutivo global																										
Página 01/02	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso	Alínea																						
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO																										
<p>A alínea "d" do Inciso II do Art. 25 de que trata o Art. 2º da Medida Provisória n° 1964-28 de 27 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>Art. 2º - "Art. 25. I - II - a) b) c) d) desde que o servidor não tenha ainda atingido a idade limite para a aposentadoria compulsória ou venha a atingi-la nos cinco anos subsequentes: e) § 1º - § 2º - § 3º - § 4º - § 5º - § 6º -</p>																										
<p>JUSTIFICATIVA</p> <p>Tem a presente Emenda a finalidade de estender o direito à reversão à atividade para todos os servidores que, no interesse da administração, solicitem seu retorno ao exercício das atribuições legais, constitucionais do cargo por ele investido com a finalidade de continuar prestando os bons serviços no interesse público.</p>																										
<p>PARLAMENTAR</p> <p>Brasília</p> <p><i>[Assinatura]</i></p>																										

EMENDA ADICIONADA PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.035-23, ADOTADA EM 27 DE JULHO DE 2000 E PUBLICADA NO DIA 28 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE AS OPERAÇÕES COM RECURSOS DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS DE FINANCIAMENTO DO NORTE, DO NORDESTE E DO CENTRO-OESTE, DE QUE TRATA A LEI N° 7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSO NACIONAL - EMENDA N° 177	
Deputado MAURO BENEVIDES	177.
SACM	

TOTAL DE EMENDAS - 177

Convalidadas - 176
Adicionada - 001

MP 2.035-23
000177

MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.035-23, DE 27.07.2000

Dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei n.º 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N°

(Do Sr. Deputado MAURO BENEVIDES)

Dá-se ao art. 1º, inciso I e II da Lei n.º 7.827, de 27 de setembro de 1989, no texto do projeto de conversão referente à Medida Provisória n° 2.035-23, de 27.07.2000, publicada no Diário Oficial da União, nº 145, de 28.07.2000, a seguinte redação:

"Art. 1º

I- Operações rurais

- a);
- b) mini produtores, suas cooperativas e associações: 5%;
- c) pequenos produtores, suas cooperativas e associações: 7%;
- d) médios produtores, suas cooperativas e associações: 9%;
- e) grandes produtores, suas cooperativas e associações: 12%;

II- Operações industriais, agro-industriais, de infra-estrutura, de comércio e serviço.

- a) micro-empresas: 5%;
- b) empresas de pequeno porte: 7%;
- c) empresas de médio porte: 9%;
- d) empresas de grande porte: 12%;

JUSTIFICATIVA

Embora a nova redação da Medida Provisória n.º 2.035 já implique em redução na hierarquização de juros para produtores e empresários das três regiões, a presente emenda objetiva compatibilizar a sistemática sugerida com a realidade prevalecente nas três áreas geográficas, já que todas elas – Norte, Nordeste e Centro-Oeste – enfrentam gritante desigualdade em relação ao restante do País. Daí a apresentação da presente emenda, de justa e inquestionável, em condições, portanto, de ser acolhida pelo Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 02 de agosto de 2000.

[Assinatura]
Deputado Mauro Benevides
PMDB-CE

EMENDA ADICIONADA PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.036-81, ADOTADA EM 27 DE JULHO DE 2000 E PUBLICADA NO DIA 28 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ORGANIZA E DISCIPLINA OS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E DE ORÇAMENTO FEDERAL, DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA FEDERAL, DE CONTABILIDADE FEDERAL E DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

MP 2041-7
000018

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 30/06/00	Proposta: MP 2041-7 de 2000			
Autor: Deputado EURÍPEDES MIRANDA	Prontuário nº 047			
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa <input checked="" type="checkbox"/>	4. Aditiva	5. Substitutiva
6. Redação	Artigo:	Parágrafo:	Inciso/Alínea	Página:

Dé-se ao caput do art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º Os valores da Gratificação por Operações Especiais a que aludiam os Decretos-Leis nº 1.714, de 21 de novembro de 1979, e 2.372, de 18 de novembro de 1987, ficam assegurados a todos os servidores da Carreira Policial Federal e das carreiras Federais dos ex-Territórios, a partir de dezembro de 1999."

JUSTIFICATIVA

Entendemos que, os Policiais civis dos ex-Territórios sejam contemplados com a mesma gratificação concedida, uma vez que, cumprem as mesmas atividades dos policiais federais, por quanto defendem e protegem toda área de fronteira desse imenso país, bem como as atividades inerentes da própria Polícia Federal, sequestro, narcotráfico, etc, correndo os mesmos riscos a que estão sujeitos esses policiais.

Desta forma, entendemos ser plenamente de direito e de justiça que esses Policiais Civis Federais tenham asseguradas a Gratificação por Operações Especiais.

Contamos novamente com o espírito público dos ilustres pares para que aprovem essa emenda de inteira justiça.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2.000.

EURÍPIDES MIRANDA
Deputado Federal

**CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.039-19, ADOTADA EM 28 DE JULHO DE 2000 E PUBLICADA NO DIA 29 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999, QUE DEFINE O SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CRIA A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTA	EMENDAS N°s
Deputado NELSON MARCHEZAN	103, 104.

TOTAL DE EMENDAS - 104
Convalidadas - 102
Adicionadas - 002

CONGRESSISTA

EMENDA N°

Deputado PADRE ROQUE

016.

SACM

TOTAL DE EMENDAS - 016

Convalidadas - 015
Adicionadas - 001

MP 2.036-81

MEDIDA PROVISÓRIA N° 2036-81, DE 27 DE JULH

000016

EMENDA MODIFICATIVA

Dé-se ao § 2º do art. 33 a seguinte redação:

*Art. 33.....

§ 2º Os ocupantes de cargos efetivos da carreira de Finanças e Controle, criada pelo Decreto-Lei nº 2.346, de 23 de julho de 1987, em exercício na Secretaria de Patrimônio da União, em 31 de dezembro de 1998, fazem jus à Gratificação de Desempenho e Produtividade criada pela Lei nº 9.625, de 1998, nº 29 de junho de 2000, e a Gratificação de Desempenho de Atividade do Ciclo de Gestão, a partir de 30 de junho de 2000."

JUSTIFICAÇÃO

Embora em 29 de junho de 2000 tenha sido extinta a Gratificação de Desempenho criada pela Lei 9.625, devida aos integrantes da Carreira de Finanças e Controle, a MP ignora esse fato. Em lugar dessa gratificação, foi criada outra - a GCG - baseada em critérios distintos de pagamento. Assim, não pode a MP viguar na forma em que foi editada, sob pena de criar-se espaço a um entendimento de que a GDC e a GCG serão pagas era conjunta a estes servidores.

Sala das Sessões. C/ [assinatura]

DET. PADRE ROQUE
TIRP

EMENDA ADICIONADA PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N°. 2.041-7, DE 28 DE JUNHO DE 2000 E PUBLICADA NO DIA 29 DO MESMO MÊS E ANO QUE "ASSEGURA PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR SERVIDORES DA CARREIRA POLICIAL FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTA

EMENDA NÚMERO

DEPUTADO EURÍPIDES MIRANDA

018.

SACM.

Emendas apresentadas: 17

Emendas adicionadas: 01

TOTAL DE EMENDAS: 18

CONGRESSO NACIONAL		MP 2.039-19 000103	
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS		ETIQUETA	
DATA		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.039-19	
AUTOR DEPUTADO NELSON MARCHEZAN, PRESIDENTE DA CPI - MEDICAMENTOS		Nº PRONTUÁRIO	
10 SUPRESSIVA 20 SUBSTITUTIVA 30 MODIFICATIVA 40) ADITIVA 50 SUBSTITUTIVO GLOBAL		TIPO	
PÁGINA		ARTIGO §º	
PARÁGRAFO		INCISO	
		ALÍNEA	
TESTO			
<p>Os arts. 3º e 57 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, alterados pelo art. 1º da Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro, de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>"Art. 3º ...</p> <p>XX - Medicamento Similar – aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, apresenta a mesma concentração, forma farmacêutica, e que é equivalente ao medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículo, devendo sempre ser identificado pelo nome comercial ou marca (NR);</p> <p>Art. 57 ...</p> <p>§ 1º Além do nome comercial ou marca, os medicamentos deverão obrigatoriamente exibir, nas peças referidas no caput deste artigo, nas embalagens e nos materiais promocionais, a Denominação Comum Brasileira ou, quando for o caso, a Denominação Comum Internacional, em letras e caracteres com tamanho nunca inferior à metade do tamanho das letras e caracteres do nome comercial ou marca (NR).</p> <p>§ 2º Nas bolas dos medicamentos considerados doping para atletas em competição, deve constar a frase "esse medicamento contém substância considerada doping no esporte".</p>			
ASSINATURA			

CPI assinou VEL 1 (versão 0.340)

CONGRESSO NACIONAL		ETIQUETA	
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS			
DATA		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.039-19	
AUTOR DEPUTADO NELSON MARCHEZAN, PRESIDENTE DA CPI - MEDICAMENTOS		Nº PRONTUÁRIO	
10 SUPRESSIVA 20 SUBSTITUTIVA 30 MODIFICATIVA 40) ADITIVA 50 SUBSTITUTIVO GLOBAL		TIPO	
PÁGINA		ARTIGO §º	
PARÁGRAFO		INCISO	
		ALÍNEA	
TESTO			
<p>§ 3º Nas embalagens, onde constar o código de barras de cada unidade, deve constar o número de lote e sublotes (se houver), para que as distribuidoras utilizem o mecanismo eletrônico de leitura ótica do código de barras segundo o sistema internacional."</p> <p>§ 4º É obrigatória a colocação do número do lote e, se houver, das sublotes, nas notas fiscais de todas as transações comerciais dos laboratórios produtores e das distribuidoras."</p> <p>JUSTIFICAÇÃO</p> <p>1. O Deputado Ney Lopes, Relator da CPI-Medicamentos, apresentou a presente emenda em seu Relatório Final obtendo a aprovação do colegiado. Entretanto, dispositivo regimental impede a apresentação de emendas às Medidas Provisórias por comissões da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, sendo permitida apenas a iniciativa individual por qualquer parlamentar.</p> <p>Desse modo, na condição de Presidente da referida CPI, subcrevo a presente emenda para que dessa forma a sugestão da CPI-Medicamentos possa ser analisada pela Comissão Mista incumbida de apreciar a matéria.</p> <p>2. As investigações da CPI – Medicamentos revelaram insuficiências na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976. As alterações propostas no art. 5º da MP 2.039-19/00, oriundas do Poder Executivo, dão melhores fundamentos legais para que a ANVISA desempenhe mais eficientemente suas competências no controle da qualidade e da segurança dos medicamentos.</p> <p>As proposições originais do art. 5º da MP não foram alteradas. Apenas acrescentamos três parágrafos ao art. 57 da Lei nº 6.360/76 estabelecendo: a) que a bula deve conter uma advertência quanto à possibilidade de doping das substâncias contidas nos medicamentos; b) a obrigatoriedade de incorporar, no código de barras do produto, o número do lote e, se houver, também da sublote; c) a obrigatoriedade, para os laboratórios produtores e para as distribuidoras, de colocar os números do lote nas notas fiscais de todas as transações comerciais realizadas.</p>			
ASSINATURA			

CPI assinou VEL 1 (versão 0.340)

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N° 2039-19		
AUTOR		Nº PRONTUÁRIO	
Deputado Nelson Marchezan, Presidente da CPI Medicamentos			
TIPO			
1) SUPRESSIVA	2) SUBSTITUTIVA	3) MODIFICATIVA	4) ADITIVA
5) SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA 6	ARTIGO 9º	PARÁGRAFO	INCISO
ALÍNCIA			
<p>2. A Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, refere-se ao conceito de equivalência terapêutica sem, no entanto, definí-la. Por seu lado, o conceito de equivalência farmacêutica é necessário para ajudar na distinção entre medicamento genérico e medicamento similar. Entendemos que esta emenda suprirá essas lacunas existente da Lei referida, contribuindo para sua melhor compreensão.</p>			
ASSINATURA			

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A
COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR
PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.045-2,
ADOTADA EM 28 DE JULHO DE 2000 E PUBLICADA NO DIA
29 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "INSTITUI O FUNDO
NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FNSP, SUSPENDE
TEMPORARIAMENTE O REGISTRO DE ARMA DE FOGO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°S.
Deputado GILMAR MACHADO	004.
Deputado MARCOS ROLIM	001, 002, 003.

TOTAL DE ENMIENDAS - 004

MP 2.045-2
000001

MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.045-2, de 28 de julho de 2000

Institui o Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, suspende temporariamente o registro de arma de fogo e dá outras providências

EMENDA MODIFICATIVA N°

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

"Art.3º O FNSP será administrado por um Conselho Gestor, com a seguinte composição:

- I - dois representantes do Ministério da Justiça, um dos quais sera o seu presidente;
II - um representante de cada órgão a seguir indicado:
a) Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
b) Casa Civil da presidência da República;
c) Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.
III - três representantes de entidades civis ligados a defesa e promoção dos direitos humanos.

§ 1º Os representantes de entidades civis serão indicados pelo Ministro da Just. a.

¹² As decisões do Conselho Gestor serão aprovadas por maioria absoluta de seus membros.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende dar ao conselho uma nova composição. Mesmo sem modificar a participação majoritária, que continua sendo de representação do governo e errando viabiliza a representação de entidades civis. É fundamental que nesse conselho, garça seja representação da sociedade civil e não somente do governo. Esta extensão garante a gestão de recursos públicos com o atendimento dos princípios da transparência e da moralidade administrativa. Outrossim, não pode o Ministério Público ter acento no conselho governativo que é instituição voltada para ser fiscal da lei, para isso, necessita manter-se autônomo para o exercício pleno da fiscalização dos recursos públicos.

Sais das Sessões Úteis 1989 33

~~Deputado Marcos Rolim
PT/RS~~

MP 2.045-2
000003

MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.043-2, de 28 de julho de 2002

Institui o Fundo Nacional de Segurança Pública
- FNSP, suspende temporaneamente o registro de armas de fogo e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N°

Dê-se aos incisos do parágrafo 2º do art. 4º da Medida Provisória 2045-2 a seguinte redação:

I - redução da violência policial medida pela diminuição do número de mortos civis provocados por policiais contra civis.
II - aumento do índice de apuração de crimes sancionados com penas alternativas restitutivas de direito;
III - desenvolvimento de ações integradas das polícias civil e militar;
IV - aperfeiçoamento do contingente policial ou da guarda municipal, em prazo pré estabelecido;

JUSTIFICAÇÃO

É mister que também sejam considerados como critérios para a liberação de recursos a diminuição do número de homicídios causados por policiais contra civis, o uso de armas de fogo e das táticas utilizadas bem como a aplicação de penas alternativas restritivas de direito. Essas questões, cada vez mais, tornam-se importantes para uma atuação mais humanitária das polícias e da justiça brasileira.

Santos Serrões 02 de Novembro de 2000

Deputado Marcos Rohr
PT/RS

MP 2.045-2
000003**MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.045-2, de 28 de julho de 2000**

Institui o Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, suspende temporariamente o registro de arma de fogo e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA N°

Inclui-se os seguintes parágrafos no art. 4º Medida Provisória 2.045-2:

"§5º Os projetos aprovados e as atas das reuniões do Conselho Gestor serão publicados no Diário Oficial da União.

"§6º Os Planos de Segurança Pública dos Estados e Municípios contário na sua elaboração com ampla participação da sociedade civil e terão diretrizes e metodologia regulamentadas pelo Ministério da Justiça."

JUSTIFICAÇÃO

Já que os Planos de Segurança Pública dos Estados e Municípios serão pressupostos para que o ente federado receba verbas do Fundo Nacional de Segurança Pública é fundamental que os mesmos sejam instrumentos bem elaborados. Não basta ações e programas isolados de governo. Os planos devem possuir conteúdo, com diagnóstico da realidade local, metas a serem alcançadas e um bom planejamento. Para isso, o Ministério da Justiça deverá estabelecer regulamentação específica tanto do conteúdo mínimo desses planos como da metodologia a ser adotada durante a sua elaboração. Outrossim, a transparência e moralidade da gestão desses recursos será melhor contemplada se as atas e projetos aprovados forem publicados no Diário Oficial da União.

Sala das Sessões, em 28/07/2000

Deputado Marcos Rolim
PT/RS

MP 2.045-2

000004

MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.045-2, DE 28 DE J

Institui o Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, suspende temporariamente o registro de arma de fogo, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA N°

Suprime-se o art. 7º da Medida Provisória.

Sala das Sessões, em 23/08/2000

Deputado *[Assinatura]*
*23/08/2000***JUSTIFICAÇÃO**

Sorrateiramente, o Executivo tenta aprovar um dispositivo que irá permitir que os aliados do Governo recebam recursos para "segurança" no período eleitoral. Evidente que ninguém e contra a aplicação de recursos em ações de segurança ou em obras e serviços. Entretanto, conhecendo os abusos e desvios cometidos no período eleitoral, o legislador optou por suspender o repasse de verbas no período que antecede as eleições (art. 73, VI, da Lei 9.504/97). Assim, não se justifica, apesar da causa, que se abra uma perigosa exceção, sobretudo se imaginarmos que no conceito de "ações para garantir a segurança pública" cabe qualquer coisa.

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 815, DE 2000**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010022/00-7, resolve nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, DEUSMAR BARRETO para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete Senador Mauro Miranda.

Senado Federal, 4 de agosto de 2000. – Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 816, DE 2000**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 010232/00-1, resolve exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, ANDRÉ SOLER MALAVAZI, matrícula 31403, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Gabinete do Senador Pedro Piva.

Senado Federal, 4 de agosto de 2000. – Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

(1) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 30-6-1999)

Presidente: Ramez Tebet (*)

Vice-Presidente: Juvêncio da Fonseca (*)

Titulares

Suplentes

PMDB

UF/Ramal

1. Casildo Maldaner - SC/2141
2. Ramez Tebet - MS/2221
3. Nabor Júnior - AC/1478
4. Ney Suassuna - PB/4345
5. Amir Lando - RO/3130

UF/Ramal

1. Mariuce Pinto - RR/1301
2. Gerson Camata - ES/3203
3. Jader Barbalho - PA/2441
4. Renan Calheiros - AL/2261
5. Carlos Bezerra - MT/2291

PFL

UF/Ramal

1. Geraldo Althoff - SC/2041
2. Francelino Pereira - MG/2411
3. Paulo Souto - BA/3173
4. Juvêncio da Fonseca - MS/1128

UF/Ramal

1. José Agripino - RN/2361
2. Carlos Patrocínio - TO/4058
3. Djalma Bessa - BA/2211
4. Freitas Neto - PI/2131

PSDB

UF/Ramal

1. Lúcio Alcântara - CE/2301
2. Osmar Dias - PR/2124
3. José Roberto Arruda - DF/2014

UF/Ramal

1. Antero Paes de Barros - MT/1246
2. Ricardo Santos - ES/2022
3. Romero Jucá - RR/2111

Bloco de Oposição

UF/Ramal

1. Lauro Campos - DF/2341 (PT)
2. Heloísa Helena - AL/3197 (PT)
3. Jefferson Peres - AM/2061 (PDT)

UF/Ramal

1. José Eduardo Dutra - SE/2391 (PT)
2. Marina Silva - AC/2183 (PT)
3. Roberto Saturnino - RJ/4229 (PSB)

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor do Senado) - SP/2051 (PFL)

(*) Eleitos em 24.11.99.

(1) Ao Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, vinculado à Secretaria-Geral da Mesa, compete providenciar o expediente de seus dirigentes e conceder suporte administrativo, de informática e de instrução processual referentes às suas atribuições institucionais definidas na Constituição Federal (art. 220 a 224), na Lei nº 8.389, de 1991, no Regimento Interno e, especificamente, nas Resoluções nºs 17 e 20, de 1993, e 40, de 1995. (Resolução nº 9/97).

Fone: 311-3265



SENADO FEDERAL

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal 3510)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3492)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4256)
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:

CAE	- DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
	- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CAS	- JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
	- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)
CCJ	- ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)
	- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)
CE	- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
	- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)
CFC	- JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
	- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)
CI	- CELSO ANTHONY PARENTE (Ramal: 4607)
CRE	- MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
	- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

COMISSÕES PERMANENTES

(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: NEY SUASSUNA

Vice-Presidente: BELLO PARGA

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO (4)			4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEbet	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4348	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA(3)	MA	4073/4074

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPIINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	1. SÉRGIO MACHADO	CE	2261/2267
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES -PSB (1)	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. PAULO HARTUNG-PPS (1)	ES	1129/1031
ROBERTO SATURNINO - PSB (1)	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilhou-se do PPB, em 15/12/1999.

(3) Licenciado, a partir de 22/05/2000.

(4) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas

Secretário: Diretor Vieira Machado Filho

Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
Fax: 311-4344 - E-mail: direceu@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS
Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA
 (29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
VAGO (3)			4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA (2)	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPIINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
RBAMAR FIQUENE	MA	4073/4074	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. RICARDO SANTOS	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4098
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE-PPS (1)	PE	2181/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2081/2087

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNANDES AMORIM	RO	2251/2257

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, a partir de 22/05/2000.

(3) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
 Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jrac@senado.gov.br

2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS

**PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA**

MARLUCE PINTO VAGO (2)	RR-1301/4062
GERALDO ALTHOFF MARIA DO CARMO ALVES	SC-2041/47 SE-4055/57
OSMAR DIAS	PR-2121/25
HELOÍSA HELENA (PT) TIÃO VIANA (PT) EMÍLIA FERNANDES (PDT)	AL-3197/99 AC-3038/3493 RS-2331/37

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. (8) DA SECRETARIA: 311-3515/4608**

FAX: 311-369

E-MAIL: jrac@senado.gov.br

REUNIÕES: SALA N° 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: VAGO (2)
VICE-PRESIDENTE:**

VAGO (2)	
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS-1128/1228
DJALMA BESSA	BA-2211/17
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (1) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM: 06/10/1999

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPIÑO

Vice-Presidente: RAMEZ TEBET

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2281/2282	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVANI BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. VAGO (2)		
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2031/2037	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPIÑO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1180/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3205/3207	1. VAGO		
ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES – PSB (1)	SE	2201/2204	1. SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE – PPS (1)	PE	2181/2187	2. MARINA SILVA – PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA – PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPLICY – PT	SP	3215/3217

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(*) Horário de acordo com deliberação do Colegiado de Presidentes de Comissões e Lideranças Partidárias

Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

Atualizada em: 01/06/2000

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

Presidente:

Vice-Presidente:

(7 membros)

PMDB - 3

PFL - 2

PSDB - 1

BLOCO DE OPOSIÇÃO - 1

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO
Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO
 (27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VAGO		
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVANH BORGES	AP	2151/2157	8. VAGO		
VAGO (4)			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3097	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROQUE TUZA	SP	2051/2057
RIBANAR FIQUENE	MA	4073/4074	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3089/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (3)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	3. VAGO (Cessão ao PPS)		
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERIO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA -PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CANDIDO - PT	RJ	2117/2177
HELÓISA HELENA - PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES - PSD (1)	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES - PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO - PSB (1)	RJ	4228/4230	4. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1. LEOZAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilhou-se do PPB, em 15/12/1999.

(3) Filiou-se ao PPS, em 23/9/1999. Licenciado, a partir de 26/05/2000.

(4) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com a deliberação do Conselho de Presidentes de Comissões e Lideranças Partidárias.

Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

PRESIDENTE:
(09 TITULARES)

TITULARES

AMIR LANDO	RO-3130/32
GERSON CAMATA	ES-3203/04
PEDRO SIMON	RS-3230/32
DJALMA BESSA	BA-2211/17
ROMEU TUMA	SP-2051/57
ÁLVARO DIAS	PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ-2171/77
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37

(I) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

REUNIÕES: SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

E-MAIL: [juloric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br)

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA
RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA
(06 TITULARES E 06 SUPLENTES)**

TITULARES

JOSÉ FOGAÇA	RS- 1207/1607	1- AGNELO ALVES	2461/6
MAGUITO VILELA	GO- 3149/50	2- GERSON CAMATA	3203/0
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17	1- MARIA DO CARMO ALVES	4055/5
LÚCIO ALCÂNTARA	CE- 2303/08	1- ÁLVARO DIAS	3206/0
ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ- 4229/30	1- SEBASTIÃO ROCHA	2241/47
PAULO OTÁVIO (2)	PA-3050/4393	1- LEOMAR QUINTANILHA	2071/79

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfiliou-se do PPB, em 15/12/1999.

SALA N° 15 – ALA SEN. ALEXANDRE COS

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

**REUNIÕES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121
E-MAIL: julioric@senado.gov.br**

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Presidente: JOSÉ SARNEY
Vice-Presidente: CARLOS WILSON
(19 titulares e 19 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATÁ	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA (2)	MA	4073/4074	3. VAGO (3)		
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPlicy – PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO – PSB(1)	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES – PDT	RS	2331/2337

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, a partir de 22/05/2000.

(3) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: ALBERTO SILVA

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3085/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4032	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVANI BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AJ	3104/3103
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPIÑO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4203
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3035/3037
VAGO			4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1120/1223	5. RIBAMAR FIQUENE	MA	4073/4074
ARLINDO PORTO PTB (Cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ÁLVARO DIAS	PR	3200/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1245/1348
OSVALDO DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2391/2397
ROGÉRIO JUCÁ	RR	2111/2117	4. VAGO (Cessão ao PPS)		
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4033/4035	5. VAGO		

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSD (1)	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPlicy - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3030/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO-PEB(1)	RJ	4229/4230

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comitês e Lideranças Partidárias.
Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ

Vice-Presidente: ROMEU TUMA

(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
VAGO			2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA (3)	MA	4073/4074	3. RENAN CALHEIROS	AL	2281/2282
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4346/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3184/3185			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3218	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Filiou-se no PPS em 23/9/1999. Licenciado, a partir de 26/03/2000.

(3) Licenciado, a partir de 22/05/2000.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes da Comissões e Lideranças Partidárias.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSE SARNEY

MESA DIRETORA

CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5821	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSE FOGACA	PMDB	RS	07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5980	318 2530

MEMBROS TITULARES

MEMBROS SUPLENTES

SENADORES

NAME	UF	GAB	FONE	FAX	NAME	UF	GAB	FONE	FAX
PT/PSDB									
JOSE FOGACA	RS	07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUAO	PR	09	311 2401	3234163	AMAR LANDO	RO	15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	05	311 2041	323 5089	JOSE JORGE	PE	04	311 3245	323 6494
PCDS									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	24	311 1248	321 9470	GERALDO LESSA	AL	02	3111102	3233571
PEDRIGO PIVA	SP	01	311 2361	323 4448	LUZIA TOLEDO	ES	13	311 2022	323 5625
EMILIA FERNANDES	RS	59	311-2331	323-5034	ROBERTO SATURNINO	RJ	11	311 4230	323 4340

LEGENDA:

* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTONIO VILELA	① EDIFÍCIO PRINCIPAL
** ALA SEN. NILO COELHO	② ALA SEN. TANCREDO NEVES	② ALA SEN. RUY CARNEIRO
*** ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	③ ALA SEN. FELINTO MÜLLER	③ ALA SEN. AFONSO ARINOS
**** ALA SEN. DINARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
DEPUTADOS									
NO ME	UF	GAB	FONE	FAX	NO ME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5216	318 2216
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFUCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	638	318 5638	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	846	318 5846	318 2846
PSDB									
NELSON MARCHEZAN	RS	# 13	318 5963	318 2963	MARISA SERRANO (*)				
FEU ROSA	ES	860	318 5960	318 2960	JOAO HERRMANN NETO	SP	637	318 5637	318 5637
PPB									
JULIO REDECKER	RS	621	318-5821	318-2621	CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318 6756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*389	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:

* Gabinetes localizados no Anexo III

Gabinetes localizados no Anexo II

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDERECO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (61) (061) 318 7438 - 318 7106 - 318 6232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

[Http://www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br) (botão de Comissões Mistas)

e-mail - camcom@camara.gov.br

SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÉNIO ARCANJÓ

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002

gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

- 02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
- 02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
- 02000202902003-X – Venda de Editais
- 02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
- 02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
- 02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
- 02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.

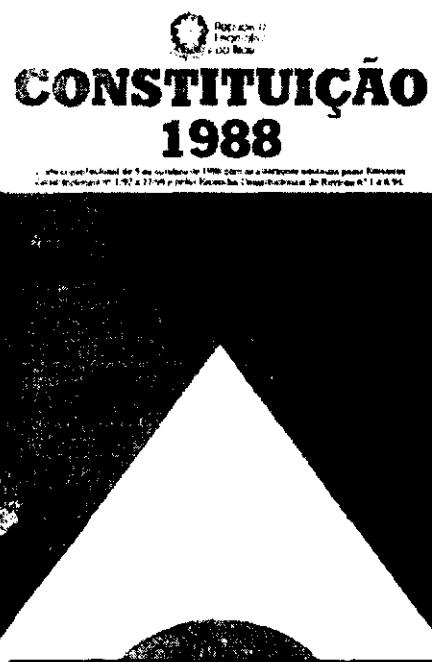


SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988

Publicação com atualização permanente.
Contém o texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais de Revisão, de nºs 1 a 6, e demais emendas constitucionais

Preço por exemplar: R\$ 5,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de FUNSEEP, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF**

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

UF: _____

Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Edição e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

CD-ROM Legislação Brasileira e Bibliografia Brasileira de Direito

Referências à Legislação Federal de hierarquia superior, emanadas entre 1946 e 30 de junho de 1998. Traz, a partir de 1982, texto integral da Constituição Federal, Emendas Constitucionais, Emendas Constitucionais de Revisão, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Leis Delegadas, Medidas Provisórias, Resoluções do Senado Federal e Decretos-Executivos. A Bibliografia Brasileira de Direito é composta de referências bibliográficas de monografias e artigos de periódicos, em português e outros idiomas, editados no Brasil desde 1980.



Preço por exemplar: R\$ 65,00

Taxa de Postagem: R\$ 5,00

Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir esse CD-ROM:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **PRODASEN**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000302903001-7** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF**

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Conheça algumas de nossas publicações

Revista de Informação Legislativa – Publicação periódica, com circulação trimestral, atualmente em sua 141^a edição. Divulga trabalhos elaborados pela Subsecretaria de Edições Técnicas, além de artigos de colaboração. Os trabalhos reportam-se a assuntos da área do direito e ciências afins, de interesse dos temas em debate no Congresso Nacional ou que se relacionem ao Poder Legislativo. Cada edição comprehende, em média, trinta artigos inéditos.

Exemplar avulso: R\$ 10,00

Edições anteriores: R\$ 10,00

Assinatura anual (4 edições): R\$ 40,00



Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988

Publicação com atualização permanente. Contém o texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais de Revisão, de nºs 1 a 6, e demais emendas constitucionais.

Preço por exemplar: R\$ 5,00

Consulte nosso catálogo na Internet: www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir uma ou mais publicações:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



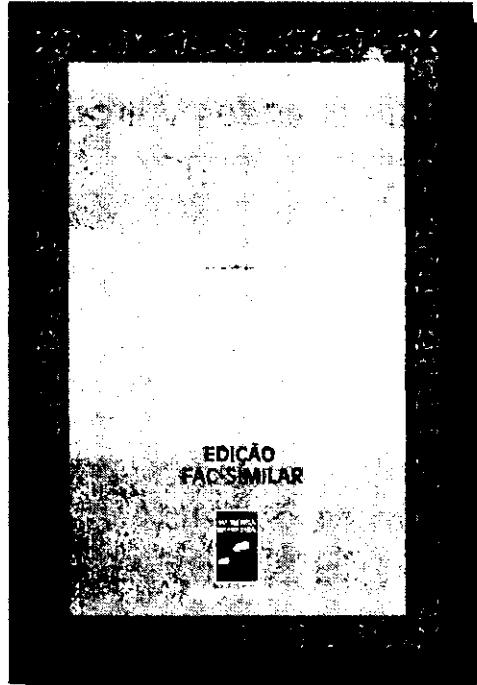
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Da Propaganda à Presidência

Coleção Memória Brasileira

Edição fac-similar da obra de Campos Sales, publicada em 1908. Contém narrativa detalhada a respeito da trajetória do autor, desde os tempos da propaganda republicana até o mandato presidencial, retratando, histórica e analiticamente, o surgimento do pacto político de maior durabilidade do período republicano brasileiro. Com 232 páginas e introdução de Renato Lessa.

Preço por exemplar: R\$ 8,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:

Endereço:

Cidade:

CEP:

UF:

Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



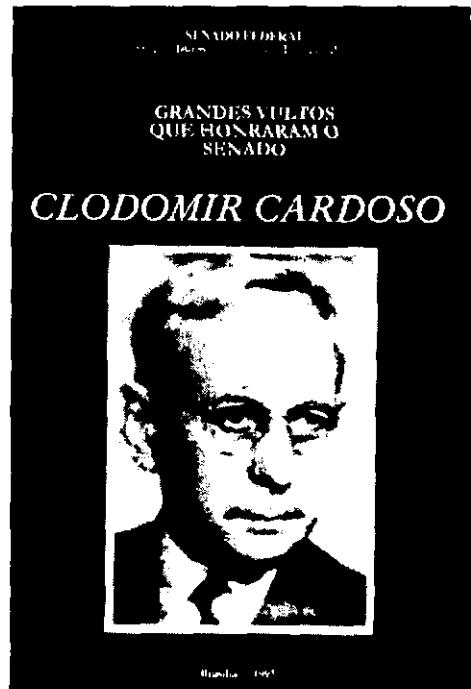
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Clodomir Cardoso

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

Obra organizada por Luciano de Sousa Dias, com 580 páginas. Traz a biografia do Senador da República Clodomir Cardoso, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos.

Preço por exemplar: R\$ 10,00



Conheça nosso catálogo na Internet
www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:

Endereço:

Cidade:

CEP:

UF:

Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Legislação sobre Direitos Autorais

Senado Federal
Secretaria Especial de Editoração e P...
Subsecretaria de Edições Técnicas

Com 123 páginas, traz a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais, a Lei nº 9.609, os Decretos nº 2.556 e nº 2.894, com doutrina e índice temático.

Preço: R\$ 5,00.



- Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998
- Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998
- Decreto nº 2.556, de 20 de abril de 1998
- Decreto nº 2.894, de 22 de dezembro de 1998
- Doutrina
- Índice Temático

Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 112 PÁGINAS